SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 23 de Janeiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1376

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 003/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 178 de 13 de Outubro de 2014, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o nº 003/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: Aquisição de Material Permanente **(Elevador Automotivo)**, descrito minuciosamente no termo de referencia, Anexo I.
PROCESSO: Nº 065/2015, interessado a Secretaria Municipal de Saúde;
ORIGEM DO RECURSO: Próprio Orçamento Vigente;
VALOR R$: **12.866,67** (doze mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 26/01/2015 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 03/02/2015 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/02/2015 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 03/02/2015 a partir das 11h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 09h00min as 15h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Janeiro de 2015.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F13BEF56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 008/15

"Designa membros para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Pregoeiros, Equipe de apoio e seus respectivos Suplentes, da Administração Direta Municipal e contém outras providências."

RANIERY LUIZ FABRIS, Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia., no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17.07.02 e os Regulamentos contidos nos Decretos Federais nº 3.555, de 08.08.2000 e 5.450, de 31.05.05.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, Pregoeira Titular e Pregoeiro Substituto na Administração Direta da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social de Alvorada do Oeste – RO, a saber:

01. CPL/ADM/FMS– TITULARES
I – Márcia Pedrozo da Silva de Carvalho – Presidente
II – Oldiglei Odair Veronez – Secretario
III - Adão Alves Machado – Membro.

Art. 2º. Ficam também NOMEADOS para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social de Alvorada do Oeste, como suplentes os servidores: Núbia Cordeiro Barboza e Wilson Vicente da Cruz.

Art. 3º Ficam designados os servidores: Márcia Pedrozo da Silva de Carvalho - Pregoeira Titular e Oldiglei Odair Veronez - Pregoeiro Substituto, este ainda fará parte da Equipe de Apoio quando a sessão estiver sendo presidida pela Pregoeira Oficial, juntamente com os servidores: Núbia Cordeiro Barboza, Wilson Vicente da Cruz e Adão Alves Machado.

Art. 4º A Comissão, Pregoeiros, Equipe de Apoio e suplentes de que trata este decreto terão investidura pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 5º Compete a Comissão, Pregoeiros, Equipe de Apoio e suplentes, aplicar as normas contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17.07.02 e os Regulamentos contidos nos Decretos Federais nº 3.555, de 08.08.2000 e 5.450, de 31.05.05, bem como proceder ao recebimento, análise da documentação, julgamento das propostas relacionadas às licitações e lavraturas das atas respectivas, sendo, ainda, atribuição da mesma, a instrução dos processos decorrentes nos exatos termos do Estatuto das Licitações e outras Leis especificas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se o Decreto anterior que versa sobre o mesmo assunto bem como as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e arquive-se, enviando cópia deste Decreto aos senhores ora nomeados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2015.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste

Publicado por:
Crysmeire Mercial Lopez
Código Identificador:70F00C5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 003/2015

Dispõe sobre atualização de valores das diárias civis de Município de Alvorada do Oeste e da outras providências.

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste, **Raniery Luiz Fabris,** no uso de suas atribuições legais e em especial as que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o disposto da Lei Municipal 666/2011.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 666/2011 de 18/04/2011, em especial o artigo da Lei e anexo único.

DECRETA

Art. 1° - A atualização dos valores pertinentes aos pagamentos de diárias civis da Administração publica municipal de acordo com o valor definido da Unidade Padrão Fiscal (UPF) exercício de 2014 que fixou em R$ 53,05(cinqüenta e três reais e cinco centavos).
Art. 2° - A Convalidação dos atos de atualização monetária da UPF (Unidade Padrão Fiscal), referente ao pagamento de diárias civis praticados pela administração municipal, no seguinte período:

I – Exercício de 2015, período de janeiro a dezembro, UPF (Unidade Padrão Fiscal) fixada no valor de 55,23(cinqüenta e cinco reais e vinte e três centavos).
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Alvorada do Oeste RO, 12 de janeiro de 2015.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crysmeire Mercial Lopez
Código Identificador:7DED71CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 009/2015.

"Designa nova composição de servidores para a pratica de ato discriminado no Decreto nº 060 de 14 de setembro de 2007 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, a saber para a expedição da Certidão de que trata o Decreto nº 060/2007:

I – Roselaine Regina Egydio da Silva
II – Adriana Ferreira de Oliveira
III – Eduardo Anselmo Rodrigues Neto

Art. 2º - Os titulares das Secretarias e Autarquias deste Munícipio, deverão em até 48 (quarenta e oito) horas, oficiar os servidores acima elencados, quando da inadimplência de empresas, no que concerne ao artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.
Art. 3º - Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as disposições do Decreto nº 060/2007, não atingidas pelas do presente.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Alvorada do Oeste-RO, 22 de Janeiro de 2.015.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

VALNIR G. AZEVEDO
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6031

Publicado por:
Crysmeire Mercial Lopez
Código Identificador:0FE1BE67

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO

O Senhor Superintendente Substituto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Hilton Gums, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Homologa a aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel) em favor da Empresa **AUTO POSTO SOBERANA LTDA - EPP** no valor de R$ 27.830,00 (Vinte Sete Mil Oitocentos Trinta Reais), constantes no processo material de Consumo nº 013/2015.

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO, 22 de Janeiro de 2015.

HILTON GUMS
Superintendente Substituto do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:19A3408F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO CONTRATO N.º 001/2015

ERRATA AO CONTRATO N.º 001/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA MARCIANO E FERNANDES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N.º 1373 DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Objeto: **O Município de Ariquemes**, com sede na Avenida Rio Madeira, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 04.104.816/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Lorival Ribeiro de Amorim**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portador da RG n.º M-875.397 SSP/MG e CPF n.º 244.231.656-00, retifica o contrato n.º 045/2014 com a empresa **MARCIANO E FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.283.888/0001-66, com sede na Av. Arthur Mangabeira, nº. 2370, Bairro Marechal Rondon, Ariquemes/RO, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por seu representante legal Sr. **FRANCISCO RICARDO MACHADO**, inscrito no CPF sob n.º 219.756.042-53, nos termos que seguem:

Onde se lê: CONTRATO Nº001/2015 Publicado no Diário Oficial dos Municípios Nº. 1373 de 20 de janeiro de 2015.

Lê-se: CONTRATO Nº003/2015.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ariquemes – RO, 22 de janeiro 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7D4FA951

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **CO**LPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - EPP**.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de Coleta de resíduos Sólidos, domiciliares e comerciais, no município de Ariquemes e Distrito de Bom Futuro, por um período de 06 (seis) meses, **tudo em conformidade com o processo administrativo nº. 11.740/SEMA/2014** e especificações e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo. Prazo: 06 (seis) meses.
Valor: R$1.515.295,76 (Um milhão, quinhentos e quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).
Processo Administrativo nº. 11.740/2014.
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ariquemes – RO, 22 de janeiro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6527AA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.**
Objeto: Contratação de instituição financeira (pública, privatizada ou privada), regularmente constituídas de acordo com o preceituado no artigo 192, I, da Constituição Federal e autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a membros e servidores ativos, inativos, pensionistas, pensões alimentícias, e outros conforme comando da Prefeitura Municipal de Ariquemes, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Projeto Básico, Anexos e proposta comercial apresentada para o **Lote II**.
Prazo: 60 (sessenta) meses.
Valor: R$1.450.000,00 (Um milhão quatrocentos e cinqüenta mil reais).
Processo Administrativo nº. 10774/2014.
Interveniente: Secretaria Municipal de Fazenda.

Ariquemes – RO, 22 de janeiro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:52D7FE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 156/2014

Celebrado: 09.12.2014
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **FÓRMULAS MAGISTRAIS FARM. MANIP. LTDA EPP.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, pelo período de 02 (dois) meses, conforme Processo Administrativo **nº.11167/SEMSAU/2014**, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição. Prazo: 60 (sessenta) dias.
Valor: R$ 142.809,28 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos).
Processo Administrativo n.º 11167/SEMSAU/2014.

Ariquemes – RO, 22 de janeiro de 2015.

MICHEL EUGENIO MADELLA
Procurador Geral
OAB/RO 3390

Publicado por:
Cristiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9717BCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 145/2014

Celebrado: 05.12.2014
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – PALLADIUM IND. E COM. DE CONFECÇÃO LTDA**.**
Objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos, para confecção de rouparias a serem utilizadas pela equipe médica do Centro Cirúrgico do Hospital Geral de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Termo de Referência, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste contrato. Prazo: 60 (sessenta) dias.
Valor: R$12.483,85 (doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
Processo Administrativo n.º 10025/2014.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde

Ariquemes – RO, 22 de janeiro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9B79BE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.213/SEMSAU/2014

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10.722 de 31.07.2014, através das atribuições que lhe são conferidas, torna publico que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou a despesa por Dispensa de Licitação referente à aquisição de medicamentos para cumprir determinação judicial em favor da paciente: Raylla Rabrielle Serafim Rodrigues, através da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Ariquemes-RO, em favor da empresa: **FARMACIA CANAÃ LTDA ME,** inscrita no CNPJ n°05.680.418/0001-00, com o valor total de **R$** R$ 6.948,00 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais)

Ariquemes, 22 de Janeiro de 2015.

APARECIDA F. DE ALMEIDA SOARES
Presidente - CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:B59DE87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 230/2014, PROCESSO N º11191/11/SEMPOG/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), e serviço de longa distância nacional (LDN)**, através da tecnologia mínima 2G ou superior (onde houver disponibilidade), pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 30 (trinta) acessos móveis, oferecendo o serviço de ligações – VC1, VC2, VC3 além de serviços de mensagens de texto, tarifa zero, ferramenta de gestão online, e roaming nacional a serem executados por empresa prestadora de telefonia, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG. Conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital, valor total estimado em **142.399,68 (Cento e quarenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).**
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 10.721 de 31 de julho de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 230/14 tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 23/01/2015 até às 10h00min. do dia 05/02/2015**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 05/02/2015 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.cidadecompras.com.br;** e **www.ariquemes.ro.gov.br;** sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 22 de Janeiro de 2015.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:5A2B412C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2014, PROCESSO N º11.547/12/SEMDES/2014

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução do PTS à 349 famílias do Residencial Feliz Cidade/ Ariquemes/RO** (objetivando promover a participação social, a melhoria das condições de vida, efetivação dos direitos sociais dos beneficiários e a sustentabilidade da intervenção, mediante trabalho educativo que favoreça a organização da população, a educação sanitária e ambiental, a gestão comunitária e condominial e o desenvolvimento de ações que facilitem seu acesso ao trabalho e ao progresso da renda familiar), a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. - Conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital, valor total estimado em **R$ 308.979,66 (Trezentos e oito mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).** A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 10.721 de 31 de julho de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 229/14 tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 23/01/2015 até às 10h00min. do dia 04/02/2015**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 04/02/2015 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.cidadecompras.com.br;** e **www.ariquemes.ro.gov.br;** sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 22 de Janeiro de 2015.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:9699FDFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2015

A Câmara Municipal de Buritis Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 13 **de janeiro de 2015**, torna público aos interessados que o ***PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2015*** acima mencionado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Art. 1º FOI RETIFICADO, nos termos abaixo:
ONDE SE LÊ:

DO OBJETO - A presente licitação tem como objeto a, Aquisição de Material Permanente (informática) para atender a Administração da Câmara Municipal de Buritis, conforme as quantidades e especificações que segue deste Edital e seus anexos.
Valor estimado:
LEIA-SE:
DO OBJETO - A presente licitação tem como objeto a, Aquisição de Material Permanente e consumo (informática), para atender a Administração da Câmara Municipal de Buritis, conforme as quantidades e especificações que segue deste Edital e seus anexos.
Valor estimado: R$: **29.583,50 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos).**

.**Art. 2º.** A presente retificação passa a fazer parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 0001/2015-CMB, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.

Buritis/RO, 21 de janeiro de 2015.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B531A996

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1-825/SEMP/2014

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público o **AVISO de ANULAÇÃO da HOMOLOGAÇÃO** DO PROCESSO Nº 1-825/SEMP/2014 empresa: RC DE ARAUJO & CIA LTDA-ME, CNPJ 17.385.458/0000-09.

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2015.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:9B564637

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor de **F. BORTOLI JOAQUIM E CIA LTDA ME,** CNPJ N° **07.311.584/0001-65** a proposta no valor de **R$ 185.672,30** (**cento e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos**) e **J. CARLOS DE MORAIS ME,** CNPJ N° **63.616.890/0001-80** a proposta no valor de **R$ R$ 10.127,93 (dez mil cento e vinte sete reais e noventa e três centavos)** e **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP,** CNPJ N° **04.925.681/0001-50** a proposta no valor de **R$ R$ 20.392,31 (vinte e oito mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos)** e **PATRICIA M. MULLER ME** CNPJ N° **17.766.803/0001-54** a proposta no valor de **R$ R$ 53.152,25 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** e **R. B. MONTEIRO LTDA ME,** CNPJ N° **80.786.974.-/0001-54** a proposta no valor de **R$ R$ 59.985,82 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)** e **SOUZA E SILVA COM. DE ARTIGO DE PAP. E MAG LTAD ME,** CNPJ N° **19.741.364/0001-50** a proposta no valor de **R$ R$ 30.276,56 (trinta mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)** através do **Pregão Eletrônico nº 055/2014/CPLMS, - Processo 1-807/SEMA/2014** em conformidade com as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 21 de Janeiro de 2015.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:0CB01C3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 068/SEMUSA/2009

PROCESSO N°068/SEMUSA/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: LABORATÓRIO BURITIS LTDA - EPP
OBJETO DO ADITIVO: ADITIVAR SERVIÇO E VALOR EM VIRTUDE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES LABORATORIAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.302.1003.2035.0000 – 3.3.90.39.00 e 02.08.01 – 10.122.0015.2026.0000 – 3.3.90.39.00
VALOR: R$ 114.000,00 e 25.600,00
FICHA: 196 e 132
VIGENTE: 28.02.2015

Publicado Mural em: 29.12.2014

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:053DC71B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº0002/2015.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO por INEXIGIBILIDADE referente ao Processo nº 0002/2015.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Passagens rodoviárias intermunicipais conforme solicitação das secretarias descritas abaixo:

Unidade Orçamentária: 0200
Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:
2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa:
33.90.33 – Passagens e Despesas c/ Locomoção.....**R$3.000,00 (Três Mil Reais).**

Unidade Orçamentária: 0301
Dptº Municipal De Adm. E Fazenda.
Projeto E Atividade:
2.003 – Atividades Do Dptº Mun. De Adm. E Fazenda.
Elemento De Despesa:
33.90.33 – Passagens E Despesas Com Locomoção.....**R$5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

Unidade Orçamentária: 0302
Coordenadoria Municipal de Planejamento.
Projeto Atividade:
2.004 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa:
33.90.33 – Passagens e Despesas c/ Locomoção.....**R$1.000,00 (Hum Mil Reais).**

Unidade Orçamentária: 0303
Coordenadoria Munic. De Obras e Serv. Públicos.
Projeto Atividade:
2.005 – Manutenção das Atividades da COMOSP.
Elemento de Despesa:
33.90.33 – Passagens e Despesas c/ Locomoção.....**R$2.000,00 (Dois Mil Reais).**

Unidade Orçamentária: 0400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.010 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.33 – Passagens e Despesas c/ Locomoção.....**R$3.000,00 (Três Mil Reais).**

Unidade Orçamentária: 0500
Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto Atividade:
2.023 - Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade –MAC **R**$10.000,00 (Dez Mil Reais).
2.031 - Ações de Combate a Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD R$2.000,00 (Dois Mil Reais).
2.022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Próprio R$10.000,00 (Dez Mil Reais).
2.025 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB R$10.000,00 (Dez Mil Reais).
Elementos de Despesas
33.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção.....**R$32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).**

Unidade Orçamentária:0601
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade:
2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Próprio R$6.000,00 (Seis mil reais).
2.033 - Ações á Criança/Adolescente e ao Conselho Tutelar – Próprio R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
2.036 – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGDBF - Convênio R$2.000,00 (Dois mil reais).
2.051 – Capacitação, Qualificação e Nivelamento dos Agentes do SUAS – Próprio R$2.000,00 (Dois mil reais).
2.052 – Benefícios Eventuais a Famílias com renda de Até um Quarto do Salário Mínimo Federal – Próprio R$3.000,00 (Três Mil Reais).
Elemento de Despesa:
33.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção.....**R$15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).**

Favorecido (s): SOLIMÕES TRANSPORTE E TURISMO
Valor Total: **R$ 61.500,00 (Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais).**
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 06 de Janeiro de 2015.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:CCC1BF19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2015

Objeto Registro de Preço para **aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) entre outros destinados a merenda nas escolas municipais,** Com valor total estimado em 178.130,20.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2.289/GP/2014 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 02/2015 tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h00min do dia 06/02/2015. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 06/02/2015 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 22 de janeiro de 2015.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:3FFFE179

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.466/GP/15 DE 21 DE JANEIRO DE 2015

"EXONERA O SR. MARCOS AURELIO PAGUNG DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO ESPECIAL."

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Senhor **MARCOS AURELIO PAGUNG**, Cadastro de Pessoa Física n° 852.***.***-49, do cargo de **ASSESSOR TECNICO ESPECIAL**.

Art. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos a 31 de Dezembro de 2014 conforme Lei Municipal nº 658/GP/2014.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Rodrigues de Souza Alquieri
Código Identificador:96626773

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2467/GP/15 DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

"EXONERA A SRA. MARIA DO CARMO LEITE DA FUNÇÃO DE CHEFE DA S.TRIB.FISCALIZACAO"

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera a Senhora **MARIA DO CARMO LEITE**, da função de **CHEFE DA S.TRIB.FISCALIZACAO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lidiane Ribeiro
Código Identificador:53AB63B0

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.468/GP/15 DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

"NOMEIA A SRA. MARIA DO CARMO LEITE NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TECNICO NIVEL III"

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora **MARIA DO CARMO LEITE**, na função de **ASSESSOR TECNICO NIVEL III**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lidiane Ribeiro
Código Identificador:CE9AA661

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2465/GP/15

"DISPÕE SOBRE A CENTRALIZAÇÃO, APLICAÇÃO E SUPRIMENTO DE SALDOS DE CONTAS CORRENTES DE TITULARIDADE DE ENTE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - A Secretaria de Coordenação Geral, fica autorizado a abrir conta corrente no Banco do Brasil S.A., agência n° 3999-3 Conta Corrente n° 8523-5,
com a finalidade de centralizar, aplicar e resgatar as disponibilidades financeiras de Município. Fica também autorizada a fazer suprimento de saldo entre contas correntes.
Parágrafo Primeiro – A conta corrente mencionada no caput será qualificada como CONTA ÚNICA OU CENTRALIZADA, para fins de operacionalização de Sistema de Caixa Único do Tesouro Municipal, a ser contratado com a citada instituição bancária.
Parágrafo Segundo – Não serão centralizados, para a conta única ou centralizadora, os recursos que, por disposição de convênios ou legislação especifica, devam permanecer depositados em outros estabelecimentos bancários oficiais.
Art. 2º - O Secretario (a) de Coordenação estabelecerá, se necessário, as regras de operacionalização do Sistema de Caixa Único do Tesouro Municipal.
Art. 3º - O Presente Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Nuenberg
Código Identificador:17941B52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN, no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NDY4545	RO0000035177	12/12/2014	5452	5
NBZ2735	RO0000034868	12/12/2014	5185	1
NDS7217	RO0000033598	12/12/2014	5541	1
NCJ5354	RO0000034905	05/01/2015	7366	2
NDS2040	RO0000035254	19/12/2014	5185	1
NCF6025	RO0000034726	15/12/2014	5738	0
NDM0508	RO0000032193	19/12/2014	7030	3
NDM0508	RO0000032192	19/12/2014	6050	2
NBT1461	RO0000035241	27/12/2014	5452	1
NBY5779	RO0000035243	27/12/2014	5452	1
NDY3532	RO0000035328	24/12/2014	5738	0
NDU4602	RO0000034760	22/12/2014	5541	4
NDG2503	RO0000014544	18/12/2014	5738	0
OHT9408	RO0000035329	30/12/2014	6050	1
NDC8599	RO0000033374	27/12/2014	5452	1
AKG4806	RO0000035277	23/12/2014	5541	1
OHT6269	RO0000019554	30/12/2014	5185	1
OHM2223	RO0000034878	22/12/2014	7366	2
OHV0123	RO0000034809	24/12/2014	5460	0
OHV0123	RO0000034766	24/12/2014	6980	0
NCH3482	RO0000039790	24/12/2014	5487	0
NDG2022	RO0000034660	23/12/2014	5452	1
JER8886	RO0000034867	12/12/2014	5185	1
OHS3200	RO0000032380	22/12/2014	6050	1
NCY0605	RO0000035239	27/12/2014	5452	1
OHR8458	RO0000034763	23/12/2014	7048	1

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:F4AD19B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN, no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCP0913	RO000034225	11/11/2014	7366	2	R$ 85,13
NCI6182	RO000034549	12/11/2014	5185	1 E 2	R$ 127,69
NCC7635	RO000034545	12/11/2014	5185	1	R$ 127,69
NCZ0604	RO000034432	01/11/2014	5193	0	R$ 191,54
NDC4770	RO000034484	03/11/2014	5185	1	R$ 127,69
OHW0123	RO000034135	25/10/2014	7366	2	R$ 85,13
NED8599	RO000034481	03/11/2014	7366	2	R$ 85,13
NCA9801	RO000034411	29/10/2014	7366	2	R$ 85,13
NCE6220	RO000034325	13/10/2014	5185	1	R$ 127,69
NBP0537	RO000034652	02/12/2014	5460	0	R$ 85,13
NCG4942	RO000034488	03/11/2014	7048	1	R$ 191,54
NEE3909	RO000034405	23/10/2014	7366	2	R$ 85,13
NEE3909	RO000034404	23/10/2014	5185	1	R$ 127,69
OHR1880	RO000034489	04/11/2014	5541	7	R$ 53,21
NCR7578	RO000034495	04/11/2014	7366	2	R$ 85,13
NCE6220	RO000034415	30/10/2014	5185	1	R$ 127,69
NEH2772	RO000032813	18/10/2014	5568	0	R$ 127,69
BNZ4285	RO000033740	06/10/2014	5568	0	R$ 127,69
BNZ4285	RO000033740	06/10/2014	5568	0	R$ 127,69
NCA9322	RO000032952	15/10/2014	6050	2	R$ 191,54
NCG2330	RO000033842	23/10/2014	7366	2	R$ 85,13
JXG1323	RO000034010	21/10/2014	5541	1	R$ 53,21
NDB6677	RO000034421	31/10/2014	7366	2	R$ 85,13
AIA9867	RO000034403	23/10/2014	5185	1	R$ 127,69
OHT1257	RO000033992	19/09/2014	7366	2	R$ 85,13
NDE8108	RO000034494	04/11/2014	5185	1	R$ 127,69
NDT8684	RO000034499	04/11/2014	5185	1	R$ 127,69
NCP1266	RO000034137	28/10/2014	5738	0	R$ 191,54
MQI7025	RO000034214	24/10/2014	6050	1	R$ 191,54
NBB9202	RO000034412	29/10/2014	7366	2	R$ 85,13
NDB0498	RO000034341	28/10/2014	5541	1	R$ 53,21
NCA6764	RO000034169	23/10/2014	5541	4	R$ 53,21
NCF2269	RO000034430	29/10/2014	5568	0	R$ 127,69
NDL0078	RO000034493	04/11/2014	7366	2	R$ 85,13
NDL0078	RO000034492	04/11/2014	7030	1	R$ 191,54
NEE8300	RO000034171	23/10/2014	6050	1	R$ 191,54
NDV2147	RO000034408	23/10/2014	5185	1	R$ 127,69
NDF1213	RO000034138	30/10/2014	5541	6	R$ 53,21
NEG5482	RO000034414	30/10/2014	5185	1	R$ 127,69
NCK0130	RO000034490	03/11/2014	5185	1	R$ 127,69
NEE2271	RO000034423	31/10/2014	5991	0	R$ 191,54
NCE3649	RO000034338	24/10/2014	7048	1	R$ 191,54
NBK4844	RO000034512	08/11/2014	5460	0	R$ 85,13
JXI1173	RO000034526	11/11/2014	5193	0	R$ 191,54
NDB6458	RO000034134	23/10/2014	5568	0	R$ 127,69
NCY5985	RO000034542	12/11/2014	7366	2	R$ 85,13
NBP1492	RO000033560	08/11/2014	5410	0	R$ 85,13
NDO7187	RO000033504	03/11/2014	5380	0	R$ 85,13
MIA0601	RO000032821	12/11/2014	6017	5	R$ 191,54
NEE3377	RO000034506	05/11/2014	5193	0	R$ 191,54
NDG7022	RO000034523	11/11/2014	5185	1	R$ 127,69
OHS1410	RO000034518	11/11/2014	5185	1	R$ 127,69
BEB2703	RO000034288	12/11/2014	5541	6	R$ 53,21
DZH1459	RO000034507	05/11/2014	5185	1	R$ 127,69
NDG1603	RO000034534	12/11/2014	5185	1	R$ 127,69
NDU3811	RO000034536	12/11/2014	5193	0	R$ 191,54
NBM3897	RO000034117	04/10/2014	5568	0	R$ 127,69
NCK4970	RO000034418	31/10/2014	5185	1	R$ 127,69
NBU0498	RO000033556	03/11/2014	5738	0	R$ 191,54
JXJ4005	RO000034406	23/10/2014	5185	2	R$ 127,69
NCE2139	RO000034017	30/10/2014	7366	2	R$ 85,13
NEG9730	RO000034462	04/12/2014	7366	2	R$ 85,13
NEG9730	RO000034463	04/12/2014	7099	1	R$ 127,69

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:17501144

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, dispensa de licitação a contratação do objetivo abaixo especificado.

OBJETIVO: Serviços de instalação de ar condicionado e revisão na parte elétrica deste Poder Legislativo Municipal.

PROCESSO
ADMINISTRATIVO: N° 146/2014
OBJETIVO: Serviços de instalação de ar condicionado e revisão na parte elétrica deste Poder Legislativo Municipal.

NOME DO CREDOR: M. CARDIAL DE JESUS ME

CNPJ/CPF 08.831.100/0001-71

ENDEREÇO Rua Rio Branco, s/nº setor 03 Campo Novo de Rondônia.

CLASSIFICAÇÃO
DA DESPESA: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

ELEMENTOS
DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR : R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Campo Novo de Rondônia 23 de Dezembro de 2014.

NIVALDO VIEIRA DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:E2FC5B1F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que Vossa Senhoria extrapolou o prazo limite de entrega, descumprindo o disposto no item 5.1 do edital de Pregão Eletrônico n. 034/PMCNR/CPL/2014;

CONSIDERANDO a essencialidade dos itens que fora vencedor, por serem utilizados pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no item 15.1 do edital de Pregão Eletrônico n . 034/PMCNR/CPL/2014;

CONSIDERANDO o disposto no item 15.3 do edital de Pregão Eletrônico n . 034/PMCNR/CPL/2014,

CONSIDERANDO pedido de providências formulado pelo Sr. Secretário de Saúde, por intermédio do Ofício 889/2014 daquela Secretaria.

CONSIDERANDO O documento de folha 760/762 do processo Administrativo 911/2014;

CONSIDERANDO que em 09 de dezembro de 2014 foi postada Notificação para a empresa supra, para o endereço constante na folha 763, sendo que a juntada do aviso de recebimento ocorreu somente no dia 23 de dezembro de 2014 (todas as informações nas folhas 844/845).

CONSIDERANDO a notificação de folhas 844/845 concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa e a inércia da empresa, que deixou transcorrer *in albis* o prazo.

RESOLVE:

Aplicar a empresa **GUTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS – LTDA,** CNPJ 01.663.647/0001-66, com sede na Rua Buenos Aires, 3005, Embratel, Porto Velho, CEP 76.820-878 a seguinte sanção:

multa de 10% sobre o valor adjudicado, no importe líquido de **R$1.467,97 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, prevista no item 15.1 do Edital de Licitação, por não ter entregue os produtos solicitados no prazo previsto na Ata de Registro de Preços;

Notifique-se a empresa, via e-mail, fax e carta AR para que recolha a quantia de R$1.467,97 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral;

Transcorrido o prazo da alínea *a* sem pagamento, a Tesouraria para verificar a existência de saldo da empresa para com a prefeitura;

Havendo saldo, deverá o valor da alínea *a* ser compensado, não havendo, executado;

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2015.

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico
Portaria 093/2014 SEGAB/PMCNR

DE ACORDO.
PUBLIQUE-SE.

Campo Novo de Rondônia, 22 de janeiro de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Genivaldo Camilo Costa
Código Identificador:434997BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 005/2015/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **ANDREIA CORREA MARTINS**, aprovado(s) no Concurso Publico Municipal, homologado em 27.04.2012, na Categoria de **AGENTE DE SERVIÇO - MERENDEIRA**, de acordo com o Edital n.º 001 /2012-Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).

Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional passado pela junta medica credenciada ou oficial;
Tipagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Declaração de bens moveis e imóveis;

CEREJEIRAS-RO, 22 DE JANEIRO DE 2015.

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:39B6A944

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2015

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Concurso Publico **003/2011,** solicitado(s) através dos **Processos nº(s) 1398/2014, 27/2015 28/2015 e 58/2015** abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento Pessoal,** no período de **23/01/2015 a 22/02/2015**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Serviços Gerais – 05
Roseli Campos Siqueira
Jéssica Maiara Ribas Brizolla
Carolina Garcia da Luz
Maria Aparecida Ramos Andrade
Edivan Silva Torres

Merendeira – 05
Elisandra Alves Nunes de Andrade
Alcione Lisboa Braga da Silva
Juliana de Souza Justino Geraldi
Ivanete Wudarski
Welda Telles da Silva

ENFERMEIRO – 01
Thyere Apolodoro Arthur Ferrosil

Motorista – 03
Célio Roberto França Noriler
Vilmar da Silva Rech
Silvano Paulo Cucchi

Agente Administrativo – 03
Mauricio Martins Alves
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Sirleia Augusta Moreira

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Carteira Nacional de Habilitação C.N.H., de acordo com as exigências da categoria;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos **DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito do adiamento da investidura, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido **Concurso Público.**

Chupinguaia - RO, 22 de Janeiro de 2015.

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:6F11E702

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 01/2015

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo através do Processo Seletivo **nº 628/2014** Processo Administrativo nº 27/2015 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **23/01/2015 a 30/01/2015**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Médico Clinico Geral – 01
Regiane Alves da Silva do Carmo

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido Concurso Seletivo.

Chupinguaia - RO, 22 de Janeiro de 2015.

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:4180DF49

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Energia Elétrica, com a empresa: **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S/A – CERON**, para a Secretaria Municipal de Agricultura, **SEMAGRI**, com empenho estimativo, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Processo Administrativo nº. 52/15.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 1/2015.

Gabinete do Prefeito em 22 de janeiro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:8D176C2C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Energia Elétrica, com a empresa: **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S/A – CERON**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com empenho estimativo, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 76/15.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 2/2015.

Gabinete do Prefeito em 22 de janeiro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:B9CE3C74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROC. Nº 025/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETIVO: Referente à abertura de Processo estimativo licitatório para aquisição de passagens rodoviárias e/ou terrestres. Com base nas informações constantes no Processo nº 25/2015, referente a despesa supracitada, em cumprimento aos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores RATIFICO o procedimento ora escolhido e objeto em favor de Nome/Firma:AUCATUR AGÊNCIA UNIÃO CASCAVEL DE TURISMO LTDA, CNPJ Nº 77.410.249/0002-80, pelo valor de R$ 220.000,00, (duzentos e vinte mil reais), para fornecimento do objeto em referencia, com base no Artigo 25 inciso I, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se e
cumpra-se.

Colorado do Oeste/RO, em: 21/01/2015

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:6B834B24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
PROCESSO Nº 006/SEMECEL/2015.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. Pregão Presencial nº 01/2014, tipo menor preço por item, tem por objeto à **Contratação de empresa apta a realizar o transporte coletivo de alunos (transporte escolar terrestre),** visando atender os alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com valor estimado de **R$ 1.054.660,00 (Um milhão cinqüenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais),** conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 04/02/2015**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:00 às 13:00 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 22 de janeiro de 2015.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9DD0771E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014 PROCESSO N°720/2014

Onde se lê no item 8.6 linha b.3) do Edital:
Grau de Endividamento Corrente = GEC – igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;
Leia-se:
Grau de Endividamento Corrente = GEC – igual ou inferior a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;

Cujubim (RO), 22 de janeiro de 2014.

ITATIANE MARTINELLI
Pregoeira

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:4F71357B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015
PROCESSO N° 042/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS, E LAUDOS A SEREM REALIZADAS NO INPREC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM–RO. A Prefeitura Municipal de Cujubim através do pregoeiro designado pela Portaria nº. 604 de 19 de Novembro de 2014 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 001/2015, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades do INPREC. Inicio da sessão pública virtual presencial será às 11h00min do dia 06/02/2015 (Horário de Brasília) 09:00min (Horário Local). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 22 de Janeiro de 2015.

JONATHAN PINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathan Pinho Nogueira
Código Identificador:2728DA87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROC. 579

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º		579/2014
b) Inexigibilidade n.º		04/2014
c) Data Ratificação, Homologação e adjudicação:		22/01/2015
d) Objeto da Licitação:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO CAMINHONETE NISSAN FRONTIER,PLACCA OHL 0637.		

Fornecedor: PORTO AUTO LTDA
CNPJ/CPF: 04.104.117/0001-76
Valor Total R$519,00 (QUINHETOS E DEZENOVE REAIS)

Autorizo a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cujubim – RO, 22 de Janeiro de 2015.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Lacerda Souza
Código Identificador:425D2686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAN.º85/2015 DE20DE JANEIRO DE 2015.

"Nomeia Comissão Auxiliar para examinar e avaliar os currículos por provas de títulos"

O Prefeito do Município de Cujubim/RO.,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º -Designar os servidores abaixo relacionados para, comporem Comissão para Examinar e Avaliar os currículos e títulos referentes ao Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015.

SEMECD

Servidor	Matrícula
Maria Aparecida Baía	362
EuzaMaria Cabral da Silva	128
Taciana LuzAlmondes	175

SEMSAU

Servidor	Matrícula
Flávio Brito	643
Carlos Eduardo Silva	167
Fernando LuizHister	159
Erivaldo Oliveira Silva	107

SEMAF

Servidor	Matrícula
Rosângela Guimarães Castilhos	323
RaidiVieira da Silva	523
Elias CruzSAntos	1455

Art. 3º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Daiane Lacerda Souza
Código Identificador:34E3D67A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto n.º 001/2015 de 05 de Janeiro de 2015, vem por meio deste HOMOLOGAR as inscriçõesdo Edital n.º 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado.

01 Professor Licenciatura Plena em Pedagogia – SEMAS			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	32	497.937.562-68	BIANCA DE OLIVEIRA BASTOS
2	236	751.016.452-49	JAIVETE ASSONI NOGUEIRA DE SOUZA
3	254	196.159.728-43	Maria Eliete dos Santos
4	329	843.872.622-49	ELIENE MARTINS BICHI
5	464	581.351.892-49	JANE ASSONI NOGUEIRA PAULINO
6	858	940.630.952-15	LIA DO NASCIMENTO FRANÇA
7	1230	692.477.572-15	MaraídeMassiépereira
8	1315	887.401.452-04	Franciele Faria de Souza

02 ProfessorLicenciatura Plena em Pedagogia - SEMEC			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	17	724.692.342-04	ELIANY TELES PAIVA LAGE
2	19	004.798.212-83	rosianemartinsda silva
3	16	667.966.952-91	JosemiraHonorio
4	23	874.947.012-49	Marta Pereira da Cruz Borges
5	26	808.277.212-34	Rosilene Pereira da Cruz
6	28	485.961.082-20	Silvana Gomes Leal
7	30	350.715.592-34	Maria Luciana de Oliveira dos Santos
8	31	662.062.432-49	Andreia Siqueira da Silva
9	34	824.051.582-72	Ana ClaudiaMarchioriBruni
10	57	499.177.302-49	CLEVERSON RICARDO VIANA
11	75	743.755.472-00	Zeniltada Silva Roberta
12	86	712.077.322-49	Marcia Maria Bueno
13	91	741.070.702-04	Zilma Alves de Andrade
14	125	709.760.152-34	Gercina Sobral Rodrigues
15	206	677.987.212-15	ANDREIA BALDRIGUES
16	223	008.034.032-67	Cristiane Zahn Cordeiro
17	226	946.543.951-72	Eni Cassemira Lopes
18	250	007.314.132-10	Vanessa Rezende Dias
19	274	762.217.509-97	Jenecido Carmo Gomes
20	298	161.895.822-49	Jozineide Santana Anselmo dos Reis Lima
21	308	004.626.602-06	Paula Andréia Lima Quietes
22	313	592.916.562-91	Luciene Vieira de Souza
23	327	422.646.182-72	cinairapaulacabralribeiro
24	382	015.429.852-26	Jéssica Oliveira Costa
25	420	004.796.602-55	Daiane Cristina de Souza Deleprano
26	423	723.275.292-04	MARCIA RICARDO DOS SANTOS
27	449	789.720.942-34	ROSELANDIA SILVA COSTA
28	457	729.988.732-00	Elis Munari
29	468	658.617.442-20	IVONETE MOREIRA
30	475	809.919.982-00	Luzia de souza
31	503	644.726.712-04	Vanusa Muniz de Souza Bispo
32	573	993.190.802-59	KESIA PEREIRA DOS SANTOS
33	601	678.129.452-00	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA
34	681	720.599.662-72	VILMA PATRICIO DOS SANTOS ANDRADE
35	790	005.222.682-42	Luana Dias Dos Santos
36	894	010.729.062-60	Graciele Oliveira do Amaral
37	973	896.745.452-04	Joselia venancio
38	1163	840.095.782-20	Caroline Barutta
39	1184	560.483.942-68	maria aparecida pereira
40	1236	765.955.522-72	Mirilandia Arruda
41	1311	953.234.222-20	WAKILA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA

03 ProfessorLicenciatura Plena em Matemática - SEMEC			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	9	873.496.472-04	Luciano Sousa da Cruz
2	78	875.223.062-72	JENNY FERREIRA DE AMORIM
3	150	419.904.122-20	Iolanda RibeiroVilarins
4	182	915.931.232-72	SUZANA CRISTIELLE LIMA DE ALCANTARA
5	299	526.682.742-49	Luzinete dos Santos Rodrigues
6	448	421.226.352-15	NilzaKerkhoffde Souza
7	476	926.830.452-04	KARINA DA SILVA
8	535	907.449.422-68	CHERLES DA SILVA DELFINO
9	860	859.845.902-04	Paulocesarrosa desouza
10	1077	017.467.652-24	MikaeleSantosRevers
11	1217	017.676.712-61	Karine Pereira da silva
12	1259	708.642.412-91	UELDON ALVES DA SILVA
13	1261	790.990.502-59	SIDNEI ANDRADE MARTINS
14	1323	011.728.102-65	silverlanamaraldocarmofeitoza

04 ProfessorLicenciatura Plena em Letras - SEMEC			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	35	497.714.772-34	cleuniceribeiro de oliveira
2	76	837.053.843-68	ELIENE FERREIRA DA SILVA
3	146	422.541.162-15	MineiaLarayRodrigues
4	288	949.528.092-34	Laila FigueiraDerossi
5	364	820.375.662-04	DANIELA ANDRADE DA SILVA
6	471	584.911.392-49	Ana Lucia Braga Montenegro
7	469	893.272.252-87	Rafael Souza Santos
8	613	013.425.852-59	MirleidedosSantos Rocha
9	629	542.990.472-49	Raquel Silva Rodrigues
10	1081	962.264.982-34	Raquel Rodrigues de Sousa
11	1188	778.811.502-97	VILMA RODRIGUES CHAVES

05 ProfessorLicenciatura Plena em L. E. M. Inglês - SEMEC			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	713	716.399.692-68	EliasMereilesde Oliveira

06 ProfessorLicenciatura Plena em História - SEMEC			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	47	676.205.742-04	Celia Almeida Albuquerque
2	65	015.772.422-03	ELINEIDE DA SILVA SOARES
3	145	862.930.282-87	CLISSIANE DOS SANTOS
4	296	386.806.372-20	MariaVanderlléiade Lima
5	331	806.244.562-34	Neusa Ferreira dos Santos
6	438	932.465.792-53	walfredode oliveira dias
7	722	012.478.972-22	Gerusamariade Freitas

07 ProfessorLicenciatura Plena em Geografia - SEMEC			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	138	351.844.002-06	Miltada Silva Rodrigues
2	701	950.919.042-04	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
3	720	843.891.502-78	John Marcos de Oliveira
4	1008	008.038.082-40	HEMERSON FALCAO

08 ProfessorLicenciatura Plena em Ciências - SEMEC			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	126	943.327.462-87	EveronBlanKrebs
2	141	740.689.702-20	ALINE BARRETO JURENIK
3	153	003.114.552-39	Lídia LimaOakisde Santana
4	161	704.817.412-91	CLEUSA MOREIRA SILVA
5	170	738.205.202-87	MARILENE FRANCISCO FERREIRA CECHINEL
6	172	951.035.622-00	Francieli Messias da Silva
7	215	004.716.502-26	Adevair Silva Dutra
8	275	010.920.642-81	BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
9	473	002.241.452-58	RAFAEL DA SILVA
10	491	012.465.152-61	RITADASILVA
11	1030	526.194.942-49	Erika Patrícia Quintino Arêdes
12	1208	974.622.842-00	DARLIELEN M. GOMES

09 MédicoClínico Geral – SEMSAU			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	213	350.879.192-00	ailtonda silva alves
2	554	868.896.301-06	MARCOS ARANTES COSTA RESENDE
3	783	852.974.371-72	Mauro Arantes Costa Resende
4	787	736.545.232-34	evelin carina pastorio
5	1292	048.740.204-96	James Monteiro Fernandes

10 Enfermeiro- SEMSAU			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
18		004.907.752-09	Rivania Soares da Silva
2	140	006.067.212-90	Rosiellen Rodrigues Barbosa
3	87	005.905.732-76	Renata Almeida da Silva
4	96	609.802.652-15	Nilza Mariade oliveira carvalho
5	105	575.375.692-15	Denise Marcia da Silva Andrade
6	195	663.061.832-72	Creuzenir Mendes de Almeida
7	233	560.508.282-53	Janete Frigo Siqueira
8	263	005.032.242-78	MARIELE DE LOURDES SCHMITZ
9	297	447.620.111-34	Carlos Alberto Nunes Moreira
10	305	930.931.952-68	
11	341	084.487.064-12	Bruno Guimarães Tavares
12	372	008.256.552-00	Regiane Ramos Ferreira
13	396	575.245.996-68	Antonio Carvalho Nogueira
14	905	008.542.622-96	Pricila Kele Rodrigues Teixeira
15	456	029.181.711-40	CIBELE APARECIDA FERREIRA
16	545	508.399.002-44	AndrieleVanciniSanches
17	546	727.260.162-00	DANIELLE GONÇALVES DA SILVA
18	563	612.026.302-00	Edson dosSantos Felicidade
19	687	696.369.232-72	zildamagalhaesdos santos
20	679	516.098.002-49	Fabiana Ferreira Schumann
21	828	672.241.482-53	Luciana Sabino Gomes
22	948	008.206.463-69	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES
23	975	905.522.962-87	lucianagalvaoribeiromoraes
24	984	920.629.972-72	KaythRegina Pereira de Oliveira
25	1023	631.680.572-15	MirleidePatricBarzaniJardim
26	1092	389.644.302-04	Luciene Pereira Queiroz Martins
27	1153	848.724.702-49	PABLO HENRIQUE ROSA DA SILVA
28	1157	530.233.582-49	AriadinisFernandes Silva
29	1167	933.469.302-97	Aline Frazão Costa
30	1183	715.859.232-49	LUANA DOS SANTOS
31	1269	043.158.648-97	Maria Joselma Camilo Leite

11 Ginecologista- SEMSAU			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME

12 Ortopedista- SEMSAU			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME

13Fisioteraupeuta- SEMSAU			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	171	957.055.112-72	Aline Ramos de Souza
2	366	826.382.842-20	JOSE LINS DO NACIMENTO JUNIOR
3	379	881.448.522-49	Luana Santana do Nascimento
4	1266	004.162.782-21	Amarilho de castro mendes

14 CirurgiãoDentista - SEMSAU			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	18	586.726.052-68	LEONILDO DE ALMEIDA OLIVEIRA
2	144	948.580.802-00	ANINI CASAGRANDE RIBEIRO
3	148	004.655.782-25	ANIELLY CASAGRANDE RIBEIRO
4	399	528.102.322-53	Maristela Gonçalves de Mattos Hadmann

15 Nutricionista- SEMEC			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	199	001.991.152-14	Djeice Quele Linhares Gonçalves
2	282	715.372.792-20	MÁRIO FUMIYOSHI OKAMOTO
3	703	952.548.542-00	RAYARA RENE BATISTA ROCHA
4	818	003.026.822-28	ESTÉFANE SANTOS APOLIANO

16 Nutricionista- SEMSAU			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	864	386.913.612-04	DARIETE DA SILVA CANOE

17 Psicólogo- SEMEC			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	348	919.275.872-04	Erica Helena dos Santos
2	433	009.504.002-11	SALOHANA OLIVEIRA SILVA
3	834	286.019.392-87	Maria da Costa Oliveira
4	922	979.267.952-91	Daiane gomes segobia

[Quebra da Disposição de Texto]

18 Psicólogo- SEMSAU			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	276	955.929.462-87	AGNERAVLA HOHANA S. DEALVARENGA
2	446	738.616.932-91	Elizabete ReginaPilger
3	500	004.812.662-40	Fernanda Alves de Carvalho
4	597	886.513.200-00	Maria Cinara Di Domenico Righi
5	709	003.438.862-19	DéboraÈmilleChaves de Castro

19 Psicólogo- SEMAS			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	184	249.249.622-87	Iolanda MoreiraAraujo
2	203	529.275.392-00	Katharina Cristina Revay Santos
3	435	013.587.782-21	Marcela Fernanda de Sousa Fernandes
4	906	435.400.072-53	Ana Alice Soares de Oliveira
5	1332	005.722.739-08	Fernanda dosSantos Maciel Subtil

20 AssistenteSocial - SEMAS			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	46	678.394.952-49	ROSÂNGELA DA SILVA CRUZ
2	515	973.343.833-20	Licia Raquel Silva Almeida
3	567	841.282.912-34	Sheila Godoi Naves
4	595	984.511.112-20	NATANE CAROLINE DE MATOS SOUZA
5	684	950.660.472-04	RENATA ANTÔNIA DA SILVA
6	918	446.999.211-91	Luzinete do Nascimento
7	854	930.596.552-00	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI
8	1055	018.753.582-50	Adriana Fernandes da Silva
9	1116	469.326.232-34	AILSON RODRIGUES PEREIRA

21 Motoristade Veículos Escolares - SEMEC			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	22	635.625.292-87	Anselmo de Melo Santana
2	80	390.612.992-68	OLIVINA APARECIDA DA SILVA
3	83	860.323.562-72	AelsonTeixeira de Souza
4	85	115.473.672-53	José Antônio dos Santos
5	149	386.832.022-91	Valter Santos da Silva
6	163	420.439.212-15	Valdecir Kerkhoff
7	231	052.103.992-49	EDVALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA
8	235	782.492.872-15	AMARILDO LOURENÇO DA SILVA
9	390	597.520.842-49	RAILTON BATISTA DE ARAUJO
10	413	001.968.582-32	JUNIOR MAXIMO
11	432	688.057.132-87	DELIRO BRENO NIMMER
12	442	010.753.772-93	CLEIDEONES DA SILVA TEÓFILO

22 Motoristade CaminhãoGraneleiro- SEMAGRI			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	15	469.111.622-20	Jair Cabreira
2	392	739.932.802-10	Alexson Almeida Queiroz

23 Motoristade Caminhão Caçamba - SEMOSP			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	12	004.514.222-01	Emerson Ribeiro da Silva
2	106	744.311.882-15	MARCOS ANDERSON ALVES DA SILVA
3	281	756.560.192-68	EUDISMAR FRANCISCO LIMA
4	279	774.989.092-00	Gilberto Alves Pereira
5	319	640.903.532-20	NILTON CESAR DIAS DA SILVA
6	318	680.638.492-72	IVANILDO BARBOSA SANTOS
7	355	658.188.302-68	Natalicio Baldrigue Lima
8	387	949.258.602-91	HELITON ROCHA RAYMUNDO
9	409	882.669.312-91	MARCIO DIAS DE JESUS
10	410	764.558.822-53	Adriana Felix da Silva
11	422	023.467.199-86	Uziel Munis Ferreira
12	494	839.436.252-49	EDVANDO CAETANO PEREIRA
13	586	586.907.002-34	VANILDO PEREIRA
14	731	009.663.082-55	EVERTON GONÇALVES MACEDO
15	809	390.268.502-63	ÉLISON DE SÁ
16	983	002.272.142-85	EnágioAlves Vieira
17	1214	824.638.832-00	Anderson Hideyoshi Yoshiura
18	1233	326.441.912-20	ELMI MEDEIROS DA SILVA
19	1218	795.556.162-72	ELISMAR ALMEIDA DE SOUZA SOARES

24 Operadorde Retro Escavadeira - SEMAGRI			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME

25 OperadordeMotoniveladora- SEMAGRI			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	1338	817.701.462-53	RobertoEstevensSaldanha

26 Operadorde Esteira - SEMAGRI			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME

27 MotoristaBitrem- SEMAGRI			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	294	779.580.802-63	MARCELO DA SILVA JALES

28 OperadorEscavadeira Hidráulica - SEMOSP			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	112	973.331.662-87	RODOLFO BRAGANHOL DE SOUZA
2	493	727.829.272-72	eduardo de melo pereira

29 Operadorde Pá Carregadeira - SEMOSP			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	89	604.555.782-49	osmarino costa de oliveira

Cujubim,22 de Janeiro de 2015.

ANA MARIADA SILVA
Coordenadora CPSS

Publicado por:
Daiane Lacerda Souza
Código Identificador:6678E8AA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL N.º 001/2015

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto n.º 001/2015 de 05 de Janeiro de 2015, vem por meio desta informar que as inscrições abaixo não estão homologadas:

04 Professor Licenciatura Plena em Letras - SEMEC			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
11	1188	778.811.502-97	VILMA RODRIGUES CHAVES

10 Enfermeiro - SEMSAU			
Quant.	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
22	948	008.206.463-69	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES

Cujubim , 22 de Janeiro de 2015.

ANA MARIA DA SILVA
Coordenadora CPSS

Publicado por:
Daiane Lacerda Souza
Código Identificador:2F9EA022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CÂMARA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA
PORTARIA Nº. 012/CMGJT/2015

"Dispõe sobre reordenação de Servidor do poder legislativo e contem outras providencias"

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

Art. 1º **–REORDENAR** a Senhora **EVILA ALVES DE LIMA** para o cargo de **ASSESSORA DAS COMISSÕES PERMANENTES** deste Poder Legislativo.
.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 21 de Janeiro de 2015.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2015.

PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE
REGISTRE – SE

GENIVALDO NUNES ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em...../...../.....

Publicado por:
Evila Alves de Lima
Código Identificador:D3AFFBB8

CÂMARA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA
PORTARIA Nº. 013/CMGJT/2015

"Dispõe sobre exoneração de Servidor do poder legislativo e contem outras providencias"

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

Art. 1º **—EXONERAR** o Senhor **ANDRE GALEANO DE OLIVEIRA** do cargo de **SECRETARIO GERAL INTERINO** deste Poder Legislativo.
.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 21 de Janeiro de 2015.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2015.

PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE
REGISTRE – SE

GENIVALDO NUNES ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em...../...../.....

Publicado por:
Evila Alves de Lima
Código Identificador:78C6033A

CÂMARA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA
PORTARIA Nº. 014/CMGJT/2015

"Dispõe sobre nomeação de Servidor do poder legislativo e contem outras providencias"

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

Art. 1º **–NOMEAR** a Senhora **LUCIENE DA CONCEIÇÃO DIAS** para o cargo de **SECRETARIA GERAL INTERINA** deste Poder Legislativo.

Art. 2º. A presente portaria é sem ônus para o Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 21 de Janeiro de 2015.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2015.

PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE
REGISTRE – SE

GENIVALDO NUNES ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em...../...../.....

Publicado por:
Evila Alves de Lima
Código Identificador:E164B87F

CÂMARA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA
PORTARIA Nº. 015/CMGJT/2015

"Dispõe sobre nomeação de Servidor do poder legislativo e contem outras providencias"

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

Art. 1º **–NOMEAR** o Senhor **WESLEN FLAVIO DA SILVA** para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO** deste Poder Legislativo.

Art. 2º. A presente portaria é sem ônus para o Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 21 de Janeiro de 2015.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2015.

PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE
REGISTRE – SE

GENIVALDO NUNES ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em...../...../.....

Publicado por:
Evila Alves de Lima
Código Identificador:9F27FDCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ERRATA - PORTARIA Nº 004/CMGM/15

PORTARIA nº. 004/CMGM/15 Em 20 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com que estabelece o Art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, nos termos da Lei Municipal 294/89:

R E S O L V E :

Conceder ao Vereador Paulo Nébio Costa da Silva – Presidente e aos Vereadores abaixo elencados, nos termos dos Decretos Legislativos nº 674/CMGM/05 e nº 1.235/CMGM/13, 02 (duas) diárias no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao primeiro e 03 (três) diárias no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para cada um dos demais, para fazer face às despesas com viagem à Porto Velho para participarem de reuniões de trabalho e reivindicações junto aos seguintes órgãos do Estado: SEDAM, SEAS, DER, SEAGRI, SESAU e Assembleia Legislativa, no período de 21 a 23/jan/15, 03 (três) diárias no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para a servidiora Maria da Conceição Favacho Nogueira – Diretora Legislativa, que irá secretariar os trabalhos e 03 (três) diárias no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o servidor Roberto de Oliveira Sá - Motorista, conforme consta no Memo. nº 002-GAB.PRES/CMGM/15 DE 19/01/2015:

Augustinho Figueiredo de Araújo - PDT
Célio targino de Melo – PP
Jorge Câmara Lopes - PV
Josué Viana Dácio – PT do B
Maurício de Oliveira Pinto – PSB

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 20 de janeiro de 2015.

CLEB JOSÉ FREITAS
1º Secretário

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:5F5EFC14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.678-15

DECRETO N.º 8.678- GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 21 de janeiro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1° - Exonera o senhor ***ELIZINEI TEIXIERA DOS SANTOS*** *do cargo em COMISSÃO da* Administração Municipal de Diretor da Divisão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 1º 2de janeiro de 2015, revogam-se as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de janeiro de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:C7FA0F91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.762-14

LEI Nº 1.762/GAB/PREF/14
Guajará-Mirim (RO)05 de Dezembro DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DULCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

TÍTULO I

DA REORGANIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL DE GUAJARÁ-MIRIM

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a reorganização da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a instituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SEÇÃO I
DA FINALIDADE

Art. 2º - Fica reestruturada e vinculada à Secretaria Municipal de Administração a Coordenadoria de Defesa Civil, a qual passa a ser denominada de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá por finalidade elaborar, implementar e manter um sistema permanente de Defesa Civil no Município, para proteção da população em situações de emergência, desastre e de calamidade pública, seguindo as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei Complementar entende-se por:
I - defesa civil: o conjunto de ações de natureza permanente destinadas a prevenir, minimizar e combater as consequências nocivas de eventos desastrosos previsíveis ou imprevisíveis, de socorro e assistência às populações de áreas atingidas por tais eventos e restabelecer a normalidade do convívio social;
II - desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III - situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;
IV - estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;
V - período de normalidade: aquele em que são executadas as atividades de prevenção, visando à proteção da cidade e o fortalecimento das comunidades para enfrentamento dos diferentes eventos adversos que possam ocorrer; e
VI - período de anormalidade: aquele durante o qual são desenvolvidas as atividades de socorro, assistência e recuperação para atendimento à população ameaçada ou atingida por desastre.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 5º - Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - coordenar a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - temporariamente, em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública, ou na iminência de sua ocorrência, requisitar servidores e recursos materiais de órgãos ou entidades, necessários para emprego em ações de defesa civil;
III - implementar sistema permanente de Proteção e Defesa Civil no Município para prevenir ou minimizar os impactos negativos, socorrer, dar assistência humanitária e reconduzir à normalidade social a população em situação de desastre;
IV - articular, coordenar, gerenciar e executar ações de Proteção e Defesa Civil no Município;
V - elaborar e implementar plano diretor de Defesa Civil do Município, planos de contingência e planos de operação de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
VI - vistoriar, juntamente com órgãos congêneres, edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento ou a evacuação da população de áreas de risco iminente e de locais vulneráveis;
VII - elaborar mapas de riscos e mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, implantar banco de dados e estabelecer níveis de riscos;

VIII - coordenar os órgãos municipais, setoriais e privados de apoio nas fases de prevenção, socorro, assistência e restituição à normalidade social;
IX - vistoriar e articular, juntamente com órgãos congêneres, as atividades capazes de gerar desastres em âmbito municipal;
X - vistoriar e articular, juntamente com órgãos congêneres, o transporte rodoviário e o armazenamento de produtos perigosos no âmbito municipal;
XI - capacitar recursos humanos para ações de Defesa Civil e promover desenvolvimento de associações de voluntários, visando articular, ao máximo, a atuação conjunta das comunidades;
XII - realizar exercícios simulados com a participação popular para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
XIII - promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para este fim;
XIV - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e o preenchimento dos necessários formulários de notificação;
XV - propor ao Chefe do Executivo Municipal a decretação do estado de anormalidade, situação de emergência ou de calamidade pública;
XVI - planejar e vistoriar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, através da Diretoria de Vigilância Sanitária, Núcleo de Vigilância Epidemiológica - NUVEPA e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA os locais destinados ao abrigamento provisório para população em situação de desastres;
XVII - coordenar a coleta, armazenagem, distribuição e controle de suprimentos adquiridos ou recebidos em forma de donativos para entregar à população em situação de desastre;
XVIII - promover e incrementar as atividades de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de aperfeiçoar a previsão de desastres e executar medidas de minimização dos impactos negativos sobre o Município;
XIX - promover a mobilização comunitária em áreas de riscos e intensificar programas de desenvolvimento de alertas, alarmes e preparação das comunidades para emergências locais;
XX - manter os demais órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, informados sobre as atividades locais da COMPDEC;
XXI - articular com os demais órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, nos níveis regional, estadual e nacional, bem como desenvolver iniciativas que visam organizar as empresas instaladas no Município para a primeira resposta em emergências e desastres, sejam de origem individual ou coletiva;
XXII - integrar ações de Defesa Civil no âmbito regional, articulando-se com os municípios vizinhos para implantação de políticas e ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres; e
XXIII - prover recursos orçamentários próprios necessários para as ações relacionadas com a minimização de desastres, socorro, assistência humanitária e restabelecimento da normalidade social.

SEÇÃO III
DA ESTRUTURA

Art. 6º - Para desempenho de suas atribuições a Coordenadoria Municipal de Proteção e
Defesa Civil - COMPDEC terá a seguinte estrutura:
I - Coordenador de Defesa Civil;
II - Departamento de Prevenção e Preparação;
III - Departamento de Operações;
IV - Departamento de Apoio Logístico; e
V - Agentes da Defesa Civil.

Art. 7º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil possui as seguintes atribuições:
I - propor ao Chefe do Poder Executivo a política e as diretrizes que deverão orientar a ação governamental nas atividades de defesa civil no Município;
II - propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública nas áreas atingidas por desastres;
III - requisitar temporariamente servidores públicos e recursos materiais de órgãos públicos ou entidades integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, necessários às ações de defesa civil;
IV - articular e coordenar a ação dos órgãos integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no caso de qualquer emergência, adotando as providências cabíveis, inclusive no que se refere à busca de recursos financeiros, à coordenação das ações dos órgãos envolvidos, solicitando todos os meios necessários ao enfrentamento da situação;
V - aprovar planos, programas e projetos, no âmbito da competência da COMPDEC, bem como coordenar grupos temáticos de trabalho com o objetivo de efetuar levantamentos, mapeamentos, sistematizações, estudos ou planos de emergência e contingência para riscos específicos, indicando seus integrantes e coordenadores;
VI - reunir os integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil sempre que necessário, visando garantir a articulação das políticas públicas relacionadas à defesa civil com os demais setores da Administração Municipal;
VII - representar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas articulações com os demais órgãos, entidades e segmentos da sociedade, visando à elaboração e permanente atualização das políticas públicas municipais para o gerenciamento das questões que lhe são afetas;
VIII - coordenar as ações de socorro nas áreas atingidas pelos desastres, tendo por base a metodologia do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
IX - responder pelo relacionamento da COMPDEC com os veículos de comunicação;
X - desenvolver, com apoio dos órgãos componentes do Sistema Municipal de Defesa Civil, campanhas de mídia e de mobilização, visando informar e orientar a população nas ações relativas à defesa civil.
Parágrafo Primeiro. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será dirigida pelo Coordenador de Defesa Civil.
Parágrafo Segundo. Fica criado o cargo de Coordenador de Defesa Civil, de provimento em comissão, a ser o ocupado, preferencialmente, por servidor público efetivo com notório conhecimento em Defesa Civil.

Art. 9º - O Departamento de Prevenção e Preparação possui como atribuições:
I - promover a capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil, em articulação com outros órgãos;
II - atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;
III - realizar estudos, avaliar e propor ações para reduzir riscos de desastres;

IV - agir de forma integrada com os sistemas de Defesa Civil Nacional e Estadual, na gestão da prevenção de desastres;

V - promover a gestão de sistemas informatizados na área de prevenção e previsão de catástrofes;
VI - buscar os meios tecnológicos, visando a estruturação dos sistemas de monitoramento de riscos e prevenção;
VII - promover o mapeamento informatizado das áreas de risco do território municipal, relacionando-as com os diversos tipos de catástrofes;
VIII - propor aos diversos órgãos, municipais, estaduais ou nacionais, ações para eliminação de risco de desastre, catástrofe ou acidentes;
IX - promover estudos e propor recomendações sobre as consequências desastrosas causadas por negligência humana, que possam provocar situações emergenciais que reclamem ações da Defesa Civil;
X - realizar palestras e encontros, bem como executar programas educacionais junto à população, visando a prevenção de desastres, bem como os procedimentos que devem ser adotados em caso de ocorrência; e
XI - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Parágrafo Primeiro – O Departamento de Prevenção e Preparação será conduzido pelo Diretor de Prevenção e Preparação.
Parágrafo Segundo – Fica criado o cargo de Diretor de Prevenção e Preparação, de provimento em comissão, a ser o ocupado, preferencialmente, por servidor público efetivo com notório conhecimento em Defesa Civil.

Art. 10 - O Departamento de Operações possui como atribuições:
I - requisitar servidores públicos, recursos humanos e materiais de órgãos ou entidades públicos ou privados, necessários para emprego em ações de Defesa Civil;
II - atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;
III - executar medidas objetivas para debelar o flagelo, minorando os riscos, evitando perdas e danos e prestando assistência geral à população;
IV - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Parágrafo Primeiro – O Departamento de Operações será conduzido pelo Diretor de Operações.

Parágrafo Segundo – Fica criado o cargo de Diretor de Operações, de provimento em comissão, a ser o ocupado, preferencialmente, por servidor público efetivo com notório conhecimento em Defesa Civil.

Art. 11 - O Departamento de Apoio Logístico possui como atribuições:
I - providenciar o armazenamento, a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;
II - dispor de recursos humanos e demais bens necessários para ação em caso de sinistro;
III - manter armazenado e em perfeito estado de uso os bens e equipamentos necessários
à ação da Defesa Civil em situação de catástrofe;
IV - acionar os órgãos dos sistemas de defesa civil para obtenção de recursos e bens necessários para atuação em caso de desastres;

V - promover a aquisição, de acordo com as normas vigentes, de bens e serviços necessários para o bom funcionamento da Defesa Civil;
VI - gerenciar a aquisição de bens e suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres; e
VII - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Parágrafo Primeiro – O Departamento de Apoio logístico será conduzido pelo Diretor de Apoio Logístico.

Parágrafo Segundo – Fica criado o cargo de Diretor de Apoio Logístico, de provimento em comissão, a ser o ocupado, preferencialmente, por servidor público efetivo com notório conhecimento em Defesa Civil.

Art. 12 – Fica criado o cargo de Agente de Defesa Civil, de provimento efetivo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, em um total de 02 (duas) vagas, que terá as seguintes atribuições e requisitos para ingresso:
a) executar, de acordo com a programação da Coordenadoria da Defesa Civil, serviços internos e externos, objetivando promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, no que diz respeito à avaliação e à redução de riscos, através da diminuição de suas ocorrências e intensidades, compreendendo ainda a prevenção, preparação para situações emergenciais e respostas aos desastres;
b) agir em resposta aos desastres, prevenindo ou minimizando danos, socorrendo as populações atingidas, prestando assistências às populações ameaçadas, reabilitando e recuperando áreas deterioradas, bem como auxiliando em atividades de reconstrução;
c) contribuir no desenvolvimento de projetos de mudança cultural, monitoração, alerta e alarme, desenvolvimento científico e tecnológico, desenvolvimento institucional, bem como programas de prevenção e preparação para emergências e desastres, respostas aos desastres e reconstrução, visando o atendimento, a segurança e o bem estar da população;
d) contribuir com a segurança da população em hipóteses de riscos de desastres, atuando nas operações de resposta e definindo suas atribuições, cadastrando, organizando e mantendo permanentemente atualizado em banco de dados e mapas temáticos a disponibilidade e localização dos recursos, equipamentos, instalações de apoio, entre outros;
e) contribuir no desenvolvimento de projetos de aparelhamento e apoio logístico, socorro e assistências às populações, reabilitação dos cenários de desastre, entre outros;
f) cumprir e fazer cumprir a legislação do Município de Guajará-Mirim e demais normas pertinentes ao cargo;
g) efetuar relatórios de suas atividades, visando gerar informações pertinentes;
h) executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior hierárquico.

REQUISITOS ESPECÍFICOS:
I - Formação de Ensino Medio;
II - Curso de Informática Básica;
III - Carteira Nacional de Habilitação - categoria AB e/ou B.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art 13 - Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e acompanhar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 14 - O Plenário do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por 22 vinte e dois conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida recondução, nomeados por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante serviço público.

Art. 15 - A composição do Plenário dar-se-á por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, conforme segue:

I - Representantes do Poder Público:

a) representante da câmara dos vereadores;
b) representante da Procuradoria-Geral do Município;
c) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
d) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

e) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
f) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
g) representante da Secretaria Municipal de Educação;
h) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
i) representante da Defensoria Pública;
j) representante do Batalhão da Polícia Militar;
k) representante do Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar;
l) representante do Exército Brasileiro;
m) representante da FUNAI,e
II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) representante Lions Clube;
b) representante do Rotary Clube;
c) representante da Loja Maçônica Pedro Michel Struthos;
d) representante da Loja Maçônica Fé e Confiança;
e) representante da União Municipal das Associações de Moradores - UMAM
f) representante da Diocese de Guajará-Mirim;
g) representante das Igrejas Evangélicas de Guajará-Mirim;

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, dos órgãos públicos estaduais ou federais e/ou autarquias por seus dirigentes e os membros da Sociedade Civil Organizada por indicação de seus pares.

§ 2º Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho, deverão, obrigatoriamente, guardar vínculo formal com os órgãos públicos e/ou entidades públicas e os segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré- requisito à participação e ao exercício do mandato.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16 - São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - definir as prioridades da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - propor atividades de Defesa Civil visando: prevenção, preparação para resposta a desastres, o socorro, assistência humanitária, restituição da normalidade social e reconstrução, quando em situação de normalidade, emergência ou calamidade pública;
III - analisar as contas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e emitir os respectivos pareceres;
IV - participar do Grupo de Atividades Coordenadas - GRAC;
V - efetuar os planos de contingência necessários, conforme os riscos do Município e sugerir aos órgãos competentes a sua implantação; e
VI - elaborar seu Regimento Interno.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 17 - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil organizar-se-á em Plenário, Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário é o órgão de deliberação máxima através dos conselheiros titulares, podendo haver participação dos conselheiros suplentes, quando não estiverem substituindo os titulares, e convidados sem direito a voto.

§ 2º As funções da Presidência e Vice-Presidência serão exercidas obrigatoriamente por conselheiros titulares, escolhidos em eleição a ser realizada em Assembléia Ordinária;

§ 3º O voto do presidente do Conselho somente será utilizado para critérios de desempate.

§ 4º O funcionamento, a organização e as atribuições específicas serão fixadas pelo Regimento Interno.

Art. 18 - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil reunir-se-á ordinariamente semestralmente e extraordinariamente sempre que necessário, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 19 - Em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá contar com a participação de consultores, quando necessário, indicados e aprovados pelos conselheiros.

Art. 20 - Perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, o membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil que:
I - faltar a três reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa; ou,
II - apresentar conduta incompatível com os objetivos e finalidades do Conselho.

Parágrafo Único - Os procedimentos para caracterização da perda do mandato serão
especificados no Regimento Interno.

Art. 21 - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil elaborará e publicará o seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SEÇÃO I
DA INSTITUIÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22 - Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FMPDC vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, tendo por objetivo captar, receber, gerenciar, investir e distribuir recursos financeiros visando prevenir, socorrer, assistir humanitariamente, reconstruir e restabelecer a normalidade social à população em situação de desastre, em tempo de normalidade, de emergência ou calamidade pública.

Art. 23 - A administração do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil será exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sob controle e acompanhamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, a qual caberá:
I - gerir e zelar pela aplicação dos recursos financeiros;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária e financeira, além dos relatórios e demonstrativos referentes a empenho, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;
III - manter, segundo as diretrizes do órgão responsável pela administração dos bens patrimoniais do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais ativos e o respectivo inventário;
IV - submeter ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil os balancetes mensais, demonstrativos financeiros e orçamentários, relatórios e o balanço anual de receita e despesa; e
V - encaminhar à contabilidade geral do Município os elementos contábeis mencionados nos incisos anteriores, após aprovação do Conselho Municipal de Defesa Civil.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - auxílios financeiros, doações, subvenções, premiações, contribuições ou transferências de órgãos públicos ou entidades nacionais ou estrangeiras;
II - recursos transferidos da União, do Estado e do Município, através de convênios, que firmam estratégias e programas de Defesa Civil;

III - recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional e Estadual de Defesa Civil;
IV - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
V - recursos provenientes de donativos e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas para fins exclusivos de aplicação em Defesa Civil;
VI - aplicações financeiras dos recursos financeiros do Fundo realizadas na forma da legislação vigente; e
VII - outras receitas provenientes de fontes legalmente instituídas que não foram aqui explicitadas.

Parágrafo Único - Os recursos descritos neste artigo serão obrigatoriamente depositados em conta bancária especifica a ser aberta em instituição oficial, em nome do "Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil".

Art. 25 - O orçamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil evidenciará as políticas e os programas de trabalho da Defesa Civil do Município.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade e observará na sua elaboração e execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO III

DA CONTABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 - A contabilidade do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo Único - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções.

Art. 27 - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a fazer parte da contabilidade geral do Município, cabendo vista a todos os conselheiros a qualquer momento.

Parágrafo Único - O superávit financeiro verificado em balanço ao término de um exercício será utilizado para abertura de crédito no exercício seguinte.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil assegurará ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil as condições necessárias ao pleno funcionamento, especialmente no que concerne a disponibilização de recursos materiais e humanos e apoio administrativo e técnico-operacional.

Art. 29 – O Estado de Calamidade e a Situação de Emergência, observados os critérios definidos na legislação de regência, serão declarados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 30 – Os servidores públicos requisitados para colaborar nas ações da defesa civil exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviços relevantes e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 31 – Será responsabilizado o agente de defesa civil, o cargo comissionado/função gratificada, o servidor público requisitado e demais autoridades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, que se omitirem em suas obrigações perante a defesa civil.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 33 - Tendo em vista a alteração de nomenclatura, onde se lê "Coordenadoria de Defesa Civil", passa-se a ler "Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil", em toda legislação municipal.

Art. 34 - Ficam revogados a Lei nº 1.633, de 31 de outubro de 2012; e o Decreto nº 7412, de 07 de dezembro de 2012 e outras disposições contrárias.

Art. 35 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Guajará-Mirim, 05 de dezembro de 2014.

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.762/GAB/PREF/14 DE 05 de dezembro de 2014

Cargo Nível de Escolaridade: nível médio	Nº de Vagas	Salário Inicial
Coordenador Municipal da Defesa Civil	1	R$ 1.890,00
Diretor do Departamento de Prevenção e Preparação;	1	R$ 1.260,00
Diretor do Departamento de Operações	1	R$ 1.260,00
Diretor do Departamento de Apoio Logístico	1	R$ 1.260,00
Agente de Defesa Civil	2	R$ 840,00

Palácio Pérola do Mamoré, 05 dezembro de 2014

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:5C1B127C

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
CONCESSÃO DE REAJUSTE DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE REAJUSTE DE BENEFICIO

Portaria nº 001 – IPREGUAM /2015

"Dispõe sobre a concessão de Reajuste do Beneficio de Pensão por Morte em favor: ADEMIR AUGUSTO CESAR e TAINARA RODRIGUES CESAR sem paridade

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redação dada pelo Art.7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro 2003 e Portaria Interministerial nº 13 de 9 de Janeiro de 2015 , e Art.83 §1º e §2º da Orientação Normativa 02 de 31 de Março de 2009, e Art.97 § 5º da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/2012 de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o Benefício de Reajuste da Pensão por Morte em favor: **ADEMIR AUGUSTO CESAR** (conjugue) e **TAINARA RODRIGUES CESAR** (filha) da ex- servidora LINDALVA RODRIGUES DA SILVA CESAR, no percentual de 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimo por cento) de acordo com a Portaria Interministerial nº 13 do MPS de 09 de Janeiro de 2015 conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 2062/2012 /IPREGUAM/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, em 20 de Janeiro de 2015.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor /Executivo /IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:4D37A2B6

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM CONCESSÃO DE REAJUSTE DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE REAJUSTE DE BENEFICIO

Portaria nº 002 – IPREGUAM /2015

"Dispõe sobre a concessão de Reajuste do Beneficio de Pensão por Morte em favor: TAIANA RAMOS SOUZA, TAINARA RAMOS SOUZA, LUCIMAR MARIA BRAGAS RAMOS sem paridade".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redação dada pelo Art.7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro 2003 e Portaria Interministerial nº 13 de 9 de Janeiro de 2015 , e Art.83 §1º e §2º da Orientação Normativa 02 de 31 de Março de 2009, e Art.97 § 5º da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/2012 de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o Benefício de Reajuste da Pensão por Morte em favor**: LUCIMAR MARIA BRAGAS RAMOS** (conjugue) e **TAINARA RAMOS DE SOUZA** e **TAIANA RAMOS DE SOUZA** (filhas) do ex- servidor: IVO CHARLES SILVA DE SOUZA, no percentual de 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimo por cento) de acordo com a Portaria Interministerial nº 13 do MPS de 09 de Janeiro de 2015 conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 1620/2013 /IPREGUAM/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, em 20 de Janeiro de 2015.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor /Executivo /IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:3764C49B

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM CONCESSÃO DE REAJUSTE DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE REAJUSTE DE BENEFICIO

Portaria nº 003 – IPREGUAM /2015

"Dispõe sobre a concessão de Reajuste do Beneficio de Pensão por Morte em favor: JOAO FERNANDES DA SILVA sem paridade".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redação dada pelo Art.7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro 2003 e Portaria Interministerial nº 13 de 9 de Janeiro de 2015 , e Art.83 §1º e §2º da Orientação Normativa 02 de 31 de Março de 2009, e Art.97 § 5º da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/2012 de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o Benefício de Reajuste da Pensão por Morte em favor**: JOÃO FERNANDES DA SILVA** (conjugue) da ex-servidora: MARIA RAMOS DA SILVA, no percentual de 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimo por cento) de acordo com a Portaria Interministerial nº 13 do MPS de 09 de Janeiro de 2015 conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 1882/2013 /IPREGUAM/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, em 20 de Janeiro de 2015.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor /Executivo /IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:3B8708CA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM CONCESSÃO DE REAJUSTE DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE REAJUSTE DE BENEFICIO

Portaria nº 004 – IPREGUAM /2015

"Dispõe sobre a concessão de Reajuste do Beneficio de Pensão por Morte em favor: GRAZIELA MOREIRA DE SOUZA, PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA, VICTOR MOREIRA DE SOUZA sem paridade".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redação dada pelo Art.7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro 2003 e Portaria Interministerial nº 13 de 9 de Janeiro de 2015 , e Art.83 §1º e §2º da Orientação Normativa 02 de 31 de Março de 2009, e Art.97 § 5º da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/2012 de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o Benefício de Reajuste da Pensão por Morte em favor: **GRAZIELA MOREIRA DE SOUZA, PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA, VICTOR MOREIRA DE SOUZA (filhos)** do ex- servidor: ANIBAL FERREIRA DE SOUZA , no percentual de 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimo por cento)

de acordo com a Portaria Interministerial nº 13 do MPS de 09 de Janeiro de 2015 conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 2097/2013 /IPREGUAM/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, em 20 de Janeiro de 2015.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor /Executivo /IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:531CC20E

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM CONCESSÃO DE REAJUSTE DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE REAJUSTE DE BENEFICIO

Portaria nº 005 – IPREGUAM /2015

"Dispõe sobre a concessão de Reajuste do Beneficio de Pensão por Morte em favor: THAIS DA SILVA NERY, JAICYANE NERY DA SILVA, LUCAS RICHARD NERY DA SILVA, JANINE KAIANE NERY DA SILVA sem paridade".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redação dada pelo Art.7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro 2003 e Portaria Interministerial nº 13 de 9 de Janeiro de 2015 , e Art.83 §1º e §2º da Orientação Normativa 02 de 31 de Março de 2009, e Art.97 § 5º da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/2012 de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. (1º- CONCEDER o Benefício de Reajuste da Pensão por Morte em favor: **THAIS DA SILVA NERY** (conjugue) e **JAICYANE NERY DA SILVA, LUCAS RICHARD NERY DA SILVA, JANINE KAIANE NERY DA SILVA** (filhos) do ex- servidor: JAILSON PEREIRA DA SILVA, no percentual de 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimo por cento) de acordo com a Portaria Interministerial nº 13 do MPS de 09 de Janeiro de 2015 conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 1660/2012 /IPREGUAM/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, em 20 de Janeiro de 2015.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor /Executivo /IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:54B38652

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM CONCESSÃO DE REAJUSTE DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE REAJUSTE DE BENEFICIO

Portaria nº 006 – IPREGUAM /2015

"Dispõe sobre a concessão de Reajuste do Beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição em favor: MARIA DE JESUS CURSINO sem paridade".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redação dada pelo Art.7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro 2003 e Portaria Interministerial nº 13 de 9 de Janeiro de 2015 , e Art.83 §1º e §2º da Orientação Normativa 02 de 31 de Março de 2009, e Art.97 § 5º da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/2012 de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. (1º- CONCEDER o Benefício de Reajuste de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor: MARIA DE JESUS CURSINO, no percentual de 2,04% (dois inteiros e quatro décimo por cento) de acordo com a Portaria Interministerial nº 13 do MPS de 09 de Janeiro de 2015 conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 1303/2014 /IPREGUAM/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, em 20 de Janeiro de 2015.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor /Executivo /IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C10110A7

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM CONCESSÃO DE REAJUSTE DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE REAJUSTE DE BENEFICIO

Portaria nº 007 – IPREGUAM /2015

"Dispõe sobre a concessão de Reajuste do Beneficio de Aposentadoria Voluntaria Compulsória em favor: ARLINDA MORONARI JACOBS sem paridade".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redação dada pelo Art.7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro 2003 e Portaria Interministerial nº 13 de 9 de Janeiro de 2015 , e Art.83 §1º e §2º da Orientação Normativa 02 de 31 de Março de 2009, e Art.97 § 5º da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/2012 de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. (1º- CONCEDER o Benefício de Reajuste de Aposentadoria Voluntaria Compulsório em favor: ARLINDA MORONARI JACOBS, no percentual de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimo por cento) de acordo com a Portaria Interministerial nº 13 do MPS de 09 de Janeiro de 2015 conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 1900/2013 /IPREGUAM/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, em 20 de Janeiro de 2015.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor /Executivo /IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:383156BA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM CONCESSÃO DE REAJUSTE DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE REAJUSTE DE BENEFICIO

Portaria nº 008 – IPREGUAM /2015

"Dispõe sobre a concessão de Reajuste do Beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade a em favor: SEBASTIANA BRIGIDA FERREIRA LIMA RITTER sem paridade".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redação dada pelo Art.7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro 2003 e Portaria Interministerial nº 13 de 9 de Janeiro de 2015 , e Art.83 §1º e §2º da Orientação Normativa 02 de 31 de Março de 2009, e Art.97 § 5º da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/2012 de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. (1º- CONCEDER o Benefício de Reajuste de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor: SEBASTIANA BRIGIDA FERREIRA LIMA RITTER, no percentual de 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois décimo por cento) de acordo com a Portaria Interministerial nº 13 do MPS de 09 de Janeiro de 2015 conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 1087/2013 /IPREGUAM/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, em 20 de Janeiro de 2015.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor /Executivo /IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:07B49E38

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM CONCESSÃO DE REAJUSTE DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE REAJUSTE DE BENEFICIO

Portaria nº 009 – IPREGUAM /2015

"Dispõe sobre a concessão de Reajuste do Beneficio de Aposentadoria Compulsória em favor: JUSTINO FELIX DOS SANTOS sem paridade".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redação dada pelo Art.7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro 2003 e Portaria Interministerial nº 13 de 9 de Janeiro de 2015 , e Art.83 §1º e §2º da Orientação Normativa 02 de 31 de Março de 2009, e Art.97 § 5º da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/2012 de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. (1º- CONCEDER o Benefício de Reajuste de Aposentadoria Compulsória em favor: JUSTINO FELIX DOS SANTOS , no percentual de 6,23% (seis inteiros e vinte três décimo por cento) de acordo com a Portaria Interministerial nº 13 do MPS de 09 de Janeiro de 2015 conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 1604/2013 /IPREGUAM/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, em 20 de Janeiro de 2015.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor /Executivo /IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:783B2AA2

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM CONCESSÃO DE REAJUSTE DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE REAJUSTE DE BENEFICIO

Portaria nº 10 – IPREGUAM /2015

"Dispõe sobre a concessão de Reajuste do Beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade a em favor: FRANCISCA ALVES MUGRAVE sem paridade".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redação dada pelo Art.7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro 2003 e Portaria Interministerial nº 13 de 9 de Janeiro de 2015 , e Art.83 §1º e §2º da Orientação Normativa 02 de 31 de Março de 2009, e Art.97 § 5º da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/2012 de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. (1º- CONCEDER o Benefício de Reajuste de Aposentadoria Compulsória por Idade em favor: FRANCISCA ALVES MUGRAVE, no percentual de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimo por cento) de acordo com a Portaria Interministerial nº 13 do MPS de 09 de Janeiro de 2015 conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 2102/2012 /IPREGUAM/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, em 20 de Janeiro de 2015.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor /Executivo /IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:CA31EEA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMJ/2015

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 3326/2014. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, sendo Tubos de Concretos "Manilhas", no valor de R$ 13.056,00. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006 e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 26/01/2014 a partir das 10h30min, com encerramento às 10h29min do dia 06/02/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **06 DE FEVEREIRO DE 2015**, a partir das 10h40min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **www.cidadecompras.com.br,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min às 12h00min e das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Em, 22 de Janeiro 2015.

EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:FA88EBBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/PMJ/2015

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 323/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, valor de R$ 17.782,80. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006 e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 26/01/2014 a partir das 10h30min, com encerramento às 10h29min do dia 10/02/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **10 DE FEVEREIRO DE 2015**, a partir das 10h40min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **www.cidadecompras.com.br,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min às 12h00min e das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Em, 22 de Janeiro 2015.

EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:2E7EB7E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/PMJ/2015

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 332/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, no valor de R$ 65.205,45. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006 e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 26/01/2014 a partir das 11h30min, com encerramento às 11h29min do dia 10/02/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **10 DE FEVEREIRO DE 2015**, a partir das 11h40min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **www.cidadecompras.com.br,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min às 12h00min e das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Em, 22 de Janeiro 2015.

EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:190B1FF2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 041/GP/2015 DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de Chefe de Seção do Posto do Ministério do Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, **JOAQUIM ANANIAS**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2015.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 21 de janeiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:4B5B3FCC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 020/GP/2015 DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Chefe de Seção do Posto do Ministério do Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, **LUIZ FEITOSA DE CARVALHO**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2015.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em,21 de janeiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:D19E0B86

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 018/GP/2015 DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica retificado o Decreto de Nomeação nº 011/GP/2015, de 06 de janeiro de 2015, da Senhora Marilene Gonçalves Leite Abadias;
Onde se lê: cargo de Gerência de Programas de Assistência Básica de Saúde.
Leia-se: cargo de Gerência do Programa de Agente Comunitário Pac's.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em,22 de janeiro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:5C32F79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N°004GP/2015 PROCESSO N°2990/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU CNPJ:04.279.238/0001-59
CONTRATADA: MELO & MOURÃO LTDA, CNPJ:09.219.184/0001-50
OBJETO: CADASTRAMENTO TOPOGRAFICO E GEOREFERENCIAMENTO NOS DISTRITOS DE BOM JESUS,SANTA CRUZ E TARILÂNDIA.
VIGENCIA: 21/04/2015
VALOR:147.440,58

Publicado por:
Keli Gonçalves Baltazar
Código Identificador:DB860C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO N°2990/2014, CT004/GP/2014

A **PREFEITURA DE JARU** ATRAVES DA PREFEITA SONIA CORDEIRO,TORNA PUBLICO A ORDEM DE SERVIÇO EM FAVOR DA EMPRESA MELO & MOURÃO LTDA, CONTRATADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO, CONFECCÇOES DE MAPAS, MEMORIAIS DISCRITIVOS DOS DISTRITOS DE BOM JESUS, SANTA CRUZ E TARILÂNDIA.,

Publicado por:
Keli Gonçalves Baltazar
Código Identificador:023CAC03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº004
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°001/2014/SEMUSA/PMMDO
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais e Artigo 37 IX da CF/1988 e de acordo com a documentação constante no Processo n°2135/2014 e Ofício nº408/2014/GAB/SEMUSA **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento 07h00min as 13h00min, para fins de contratação temporária, conforme classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

O (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
CÓPIAS AUTENTICADAS:
v CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
v DOCUMENTO DE IDENTIDADE OFICIAL COM FOTO;
v CPF;
v TITULO ELEITORAL;
v COMPROVANTE DE QUITAÇAO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
v PIS/PASEP, CASO NÃO POSSUA CADASTRO, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRADO JUNTAMENTE COM PESQUISA REALIZADA NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: INSS, B.B., CAIXA.
v SE, DO SEXO MASCULINO, COMPROVANTE DE ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES;
v COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM O EMPREGO NO QUAL FOI APROVADO;
v COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL, CONFORME A ÁREA DE ATUAÇÃO;
v COMPROVANTE DE QUITAÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO;
v CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (NÚMERO, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO CIVIL); (CÓPIA AUTENTICADA + CARTEIRA ORIGINAL);
v COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO COM VENCIMENTO NOS ÚLTIMOS TRES MESES E DECLARAÇÃO CONSTANDO NÚMERO DE TELEFONE (não é necessária a autenticação);
v CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
v CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE 0 Á 5 ANOS;
v DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS ACIMA DE 6 ANOS.
ORIGINAIS:
v 01 FOTO 3X4 RECENTE E COLORIDA;
v 01 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OU DECLARAÇÃO DE BENS COM RECONHECIMENTO DE FIRMA.
v 02 DECLARAÇÕES DE QUE FIRMANDO O CONTRATO, NÃO ESTARÃO ACUMULANDO CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS, RESSALVADOS OS CASOS EXPRESSOS NO ART. 37, XVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

v PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
v CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA;
v CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, OBTIDA JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL E JUSTIÇA FEDERAL DOS DOMICÍLIOS ONDE O CANDIDATO RESIDIU NOS ULTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
v ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL.
v NUMERO DE CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL) E OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA;
v DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS. (DECLARADO PELO PRÓPRIO CANDIDATO E COM FIRMA RECONHECIDA);
v CASO INSCRITO PARA AS VAGAS DESTINADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, LAUDO MÉDICO EVIDENCIANDO A APTIDÃO PARA A FUNÇÃO PRETENDIDA;
v DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NAS ESFERAS PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. (DECLARADO PELO PRÓPRIO CANDIDATO E COM FIRMA RECONHECIDA).

SEMUSA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Habilitação: FARMACÊUTICO

Classificação	Nome	Carga horaria
06º	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	40 horas

Machadinho D'Oeste, 22 de Janeiro de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:574643C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme documentação constante no processo nº 276/2015, e:
Considerando a dificuldade de contratação de professores para o quadro de servidores efetivos devido:
a) falta de candidatos interessados no Concurso Público nº 001/2012 para várias vagas, especialmente nas escolas multisseriadas da Zona Rural do Município;
b) não aprovação de candidatos suficientes para suprir as vagas das escolas rurais (pólos e multisseriadas);
c) o esgotamento dos cadastros de reservas de candidatos aprovados no concurso público nº 001/2012, para as escolas urbanas e rurais, mesmo com o remanejamento administrativo de candidatos aprovados de outras unidades de ensino para àquelas que não houveram ou tiveram poucos aprovados em cadastro de reserva;
d) falta de candidatos interessados para lotação nas escolas rurais, principalmente nas escolas multisseriadas, devido à dificuldade de acesso em razão da distância da sede do município, sendo que praticamente todas as escolas rurais (pólo e multisseriadas) são distantes em, no mínimo, 20 (vinte) quilômetros da sede do Município, sendo que existem escolas distantes mais de 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município, e em algumas localidades há necessidade de transporte fluvial (barco) para ter acesso à escola.
Considerando que o Município teve grande evasão de servidores efetivos para o quadro da rede estadual de ensino, devido às várias convocações realizadas pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC nos últimos anos;
Considerando o vencimento dos contratos emergenciais de professores do Processo Seletivo deflagrado no ano de 2014, e a não conclusão do concurso público que será deflagrado este ano pelo Município até o inicio do ano letivo, conforme cronograma apresentado pela empresa contratada;
Considerando a carência de professores e de nutricionista, o que acarreta a carência destes profissionais para que seja possível o regular inicio do ano letivo, sem prejuízo ao alunado da rede publica de ensino do Município;
Considerando que para o cargo de Auxiliar Nível Superior (ANS) Nutricionista, muito embora houvesse candidatos aprovados em concurso público no ano de 2012, os mesmos foram todos convocados e nenhum manifestou interesse em tomar posse, ocasionando o esgotamento do cadastro de reservas do Município.
TORNA PÚBLICO as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas nos cargos de Professor e Analista Nível Superior/ Nutricionista para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação – SEMED ,através da comissão nomeada pela Portaria nº. 070 de 09 de janeiro de 2015, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 544/2002, 938/2009, nº 820/2007, 1.065/11 e 1.102/2012, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do disposto do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise Curricular, que será executada pela Comissão Organizadora designada pelo Exmo. Sr. Prefeito através da Portaria nº 070/2015, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de servidores nos cargos de **Professor** e **Analista Nível Superior/ Nutricionista**, conforme Quadro de Vagas e Quadro de Atribuições previstas Anexos I e II deste Edital para o atendimento das Unidades de Ensino do Município, e suprir as necessidades do Município até a homologação, convocação e contratação de servidores efetivos mediante concurso público,cujo certame encontra-se em andamento.
1.3. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final, devendo a Administração, até o término da vigência dos contratos oriundos deste teste seletivo realizar concurso público para o efetivo preenchimento das vagas ora ofertadas.
1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma única etapa que se dará através de análise curricular através de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
1.5. Os candidatos contratados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, prorrogável por igual período à comprovado interesse da Administração, sendo vedada sua prorrogação caso houver o preenchimento da vaga por meio de concurso público.
1.5.1. A Administração Municipal poderá rescindir os contratos prorrogados quando houver o preenchimento da vaga ofertada neste teste seletivo por candidato aprovado em concurso público.
1.6. Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
1.7. Somente para as escolas multisseriadas será admitida a formação em outras áreas:
a) possuam curso superior de licenciatura plena em outras habilitações para o cargo de Professor Nível II, que serão convocados excepcionalmente caso não houver candidatos classificados com curso superior em Pedagogia Séries Iniciais e/ou Normal Superior;
b) possuam curso de Nível Médio em Magistério para preenchimento do cargo de professor nível I – Médio/Magistério, sendo que os candidatos classificados serão convocados somente se não houver candidatos classificados para o cargo de professor nível II – Superior.
1.8. Para as escolas urbanas, pólos rurais, distrito de 5º BEC e região, será admitida vagas com formação em Nível Médio/Magistério, que serão convocados excepcionalmente caso não houver candidatos classificados com curso superior em Pedagogia Séries Iniciais e/ou Normal Superior;

2. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia designará, para este certame, uma COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, composta de no mínimo, 05 (cinco) membros, dos quais um será o Presidente escolhido entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e com curso de nível superior, para acompanhar todo o processo seletivo.

2.2. A Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Teste Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.

2.3. A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Municipal, a pedido da Comissão, indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do certame, às quais incumbirá fiscalizar o julgamento dos currículos, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

2.4. Compete ao Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 02 (dois) dias contados à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora, com a publicação do resultado final por edital, que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMED e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM e em outros meios de comunicação.

3. DAS VAGAS

3.1. A lotação inicial das vagas abertas por este Edital das Unidades de Ensino Urbanas, Rurais, Distrito de 5º BEC e região, será na SEMED, que fará a distribuição dos candidatos selecionados de acordo com as necessidades de cada uma das unidades municipais de ensino.

3.2. Para as vagas das escolas multisseriadas, a lotação dos candidatos será na unidade de ensino para a qual o candidato se inscrever, de modo que no ato da inscrição o candidato deverá indicar a unidade cuja vaga pretender concorrer, conforme consta do Anexo I – Quadro de Vagas, deste Edital.

3.3. As vagas atualmente disponíveis serão providas por candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo-se, estritamente, aos critérios de aprovação e de classificação estabelecidos neste Edital.

4. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

4.1. O valor da remuneração é o equivalente à referência e nível inicial do cargo de professor nível I (professor com formação magistério e/ou nível médio) de professor nível II (para o cargo de professor com licenciatura nível superior) . O valor da remuneração é o equivalente à referência e nível inicial do cargo de professor nível I (professor com formação magistério e/ou nível médio) de professor nível II (para o cargo de professor com licenciatura nível superior) e do Analista Nível Superior/ Nutricionista conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.102/2012, conforme tabela salarial representada no Anexo I – Quadro de Vagas, deste Edital.

4.1.1. Os candidatos classificados, conforme estabelece o art. 6º, § 2º, a Lei Municipal nº 1.102/2012, farão jus às seguintes gratificações:

a) difícil acesso para as escolas rurais e multisseriadas;

b) ampliação de jornada para os professores das escolas multisseriadas de 20 horas para 30 horas;

c) pelo exercício da docência com alunos portadores de necessidades especiais – GDPNE;

d)) pela docência com alunos do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, Classes de Aceleração da Aprendizagem – CAA, Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA e classes de curso de suplência equivalente ao 2º (segundo ano do ensino fundamental regular – GDEF.

4.1.2. Para o recebimento das gratificações acima o candidato contratado deverá atender aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.102/2012.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas e deverão ser realizadas:

a) por **correio eletrônico (*e-mail*)** no período compreendido entre às **00h:01min do dia 26 de janeiro de 2015 e às 23h:59 min do dia 30 de janeiro de 2015**, devendo ser enviado no e-mail: **seletivomdo2015@hotmail.com,** ou;

b) **de forma presencial**, pessoalmente ou por procurador, durante o expediente de atendimento, **das 07h:00min às 12h:00min, a partir do dia 26 de janeiro de 2015 até dia 30 de janeiro de 2015, DURANTE O HORARIO E NOS DIAS NORMAIS DE EXPEDIENTE, devendo o candidato dirigir-se ao prédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.**

5.2. Não será cobrado pagamento de taxa da inscrição.

5.3. DAS INSCRIÇÕES POR E-MAIL. Os candidatos que optarem por se inscreverem por e-mail, deverão enviar seus currículos, bem como todos os documentos exigidos neste Edital, devidamente autenticados e digitalizados nos seguintes formatos:

a) *.PDF (*portable document format*), legível pelo programa Adobe Reader;

b) *.JPG ou JPEG, legível pelo visualizador de imagens do Windows;

c) *.TIF, legível pelo visualizador de imagens do Windows.

5.3.1. O candidato deverá enviar também em anexo a ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital, devidamente preenchida, e digitalizado nos formatos indicados **no item 5.3.**

5.3.2. Os *e-mails* deverão obrigatoriamente constar no campo "Assunto" a seguinte observação: "**INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO – MDO 2015",** de maneira que serão desconsiderados todos os *e-mails* que não contiverem esta observação.

5.3.2.1. Além da observação acima, no corpo do *e-mail* deve conter a indicação do nome dos arquivos em anexo à mensagem eletrônica. Por exemplo:

Anexo 1: currículo.pdf
Anexo 2: documento pessoal RG.jpg
Anexo 3: certificado.tif

5.3.3. Os candidatos são inteiramente responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados, assim como pelo envio dos mesmos por correio eletrônico (*e-mail*).

5.3.4. É única e exclusiva responsabilidade do candidato a qualidade da imagem dos documentos digitalizados, assim como na integridade dos dados e/ou arquivos enviados, sendo que serão desconsiderados todos os documentos cujos arquivos digitais não puderem ser visualizados ou estiverem danificados por qualquer motivo, no momento da análise curricular.

5.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos digitalizados nos formatos exigidos neste edital, sendo desconsiderados àqueles enviados em formatos diversos dos previstos neste edital.

5.3.6. A Comissão não se responsabilizará por envio de e-mails de candidatos contendo dados incorretos ou arquivos danificados, bem como da confirmação do recebimento dos arquivos anexos ao *e-mail.*

5.3.7. A Comissão responderá o e-mail do candidato até o dia seguinte ao recebimento do *e-mail*, servindo a resposta ou confirmação de recebimento, como comprovante de inscrição.

5.3.8. O candidato poderá utilizar-se de endereço de correio eletrônico (*e-mail*) de terceiros para realizar sua inscrição e enviar os documentos, de modo que a Comissão Organizadora não se responsabiliza por qualquer circunstância pelo envio das informações, ficando única e exclusivamente de responsabilidade do candidato a veracidade e a autenticidade das informações enviadas.

5.3.8.1. Caso o candidato utilize-se endereço de correio eletrônico (*e-mail*) de terceiros para realizar sua inscrição deverá identificar-se no campo "Assunto" após a observação "**INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO – MDO 2015". Exemplo: "INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO – MDO 2015 – Referente a (NOME DO CANDIDATO)"**

5.3.8.2. As inscrições feitas com utilização de endereço de correio eletrônico (*e-mail*) de terceiros que não estiverem em conformidade com o disposto no item acima serão automaticamente desconsideradas.

5.3.9. NÃO SE ADMITIRÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A INSCRIÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO (*E-MAIL*) POR PROCURAÇÃO.

5.4. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS. Os candidatos que optarem por inscreverem-se pessoalmente, deverão dirigir-se à SEMED, com a ficha de inscrição (anexo III) devidamente

preenchida, munido com todos os documentos exigidos neste Edital, e com envelope opaco tamanho A-4/Ofício, contendo as seguintes informações no lado externo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO 2015
NOME: .....
Endereço: .....
Telefone de contato: ..... *e-mail* para contato: .....
Assinatura: .....

5.4.1. Todos os documentos exigidos para a inscrição, exceto o currículo (que deverá ser original), deverão ser cópias, devendo o candidato no ato apresentar os originais para conferência.
5.4.2. Não serão aceitos documentos originais para a realização da inscrição (exceto o currículo), de forma que serão devolvidos no ato da apresentação àqueles documentos que forem apresentados sem a respectiva cópia, não sendo computados para qualquer fim.
5.4.3. Efetuada a inscrição, a comissão ou servidor designado emitirá comprovante de inscrição contendo os dados pessoais do candidato (nome, endereço, numero do RG e do CPF, e a relação de documentos entregues pelo candidato.
5.4.4. O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade das cópias dos documentos apresentados, de forma que serão desconsiderados os documentos que estiverem ilegíveis, rasurados ou que alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente.
5.5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO. Caso o candidato não possa fazer sua inscrição pessoalmente ou por correio eletrônico (*e-mail)* poderá se inscrever por procurador devidamente habilitado por procuração pública, mediante entrega do original ou cópia autenticada do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador.
5.5.1. Não serão aceitas inscrições por procuração nas inscrições realizadas por correio eletrônico (*e-mail*).
5.5.2. O procurador de mais de um candidato, deverá apresentar uma procuração para cada candidato que representar, bem como apresentar tantas cópias de seu documento de identidade quantos forem os candidatos representados.
5.5.3. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato todas as informações prestadas por seu procurador
5.6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO. O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no certame:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto nº 70.391/1972, ou estrangeiro na forma da Lei;
b) ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data do contrato;
c) preencher a Ficha de Inscrição, de forma legível, de acordo com o modelo do anexo III deste Edital;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) quando da assinatura do contrato, haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
g) ter na data da posse, a escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;
5.7. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
5.7.1. Nas inscrições presenciais:
a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, de acordo com o do modelo Anexo III, que poderá ser retirada no ato da inscrição, pessoalmente junto à SEMED ou através de solicitação via correio eletrônico pelo *e-mail*: **seletivomdo2015@hotmail.com**.
b) cópia reprográfica legível do documento de identidade com foto reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, etc.);
c) apresentar em envelope não lacrado, identificado de acordo com o item 5.4, *CURRICULUM VITAE* assinado, acompanhado das cópias de documentos que comprovem as informações nele contidas, sob pena de desconsideração das informações não comprovadas, e dependendo da gravidade do fato, de desclassificação do certame;
d) nas inscrições por procuração, cópia reprográfica legível do documento de identidade com foto, reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, etc.) do procurador.
5.7.1.1. No ato da inscrição o envelope entregue será verificado, identificado e lacrado na presença do candidato, devendo ser aberto somente pela comissão nomeada no momento do julgamento dos pedidos.
5.7.2. Nas inscrições por correio eletrônico (*e-mail*):
a) enviar uma única correspondência eletrônica (*e-mail*), identificado de acordo com o item 5.3. deste edital, contendo todos os anexos exigidos neste edital, e os que o candidato entender conveniente;
b) ficha de inscrição digitalizada, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o do modelo Anexo III, que poderá ser obtida pessoalmente junto à SEMED ou através de solicitação via correio eletrônico pelo *e-mail*: **seletivomdo2015@hotmail.com**.
c) cópia digitalizada legível do documento de identidade com foto reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, etc.);
d) *CURRICULUM VITAE* assinado e digitalizado, acompanhado das cópias digitalizadas dos documentos que comprovem as informações nele contidas, sob pena de desconsideração das informações não comprovadas, e dependendo da gravidade do fato, de desclassificação do certame;
e) todos os arquivos digitalizados devem ser enviados como *"Anexo"* à mensagem eletrônica (*e-mail)*, nos formatos exigidos neste edital, sob pena de serem desconsiderados todos àqueles enviados em formatos diversos.
5.7.2.1. Nas inscrições realizadas por correio eletrônico, a comissão imprimirá o e-mail enviado, bem como todos os anexos e os colocará em envelope devidamente identificado com os dados do candidato, com os mesmos dados do item 5.3 e remetidos à comissão de julgamento.
5.8. Após encerradas as inscrições, os envelopes serão abertos pela comissão julgadora, que analisará a documentação encaminhada e verificará o atendimento ou não de todos os requisitos deste Edital, e preliminarmente julgará o pedido de inscrição, pelo deferimento ou não da inscrição nos termos deste Edital.
5.9. Não será admitida a inscrição condicional, ou provisória, ou sem a entrega da documentação exigida.
5.10. O candidato, cuja documentação estiver em desacordo com este Edital, terá sua inscrição indeferida.
5.11. O candidato responderá por eventuais erros ou informações inverídicas declaradas por seu procurador, quando do preenchimento do formulário de inscrição por procuração.
5.12. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição por correspondência de forma diversa da estabelecida neste edital, ou condicional, por correspondência física ou fax, nem admitido o envio de documentos por fax ou outro meio similar de transmissão de dados diferente do correio eletrônico (*e-mail*), ou que for enviado fora do prazo estipulado.
6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
6.1. Serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos inscritos e aprovados, por disciplina/habilitação, na condição de Portador de Necessidades Especiais – PNE, conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº. 820 de 04 de setembro de 2007, observada a compatibilidade do cargo com a necessidade especial que seja o candidato portador.
6.2. É considerada PPNE toda pessoa que é portadora de perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, declarar-se portador de necessidade especial.
6.3.1. Os candidatos PNE's participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração do certame.
6.4. O candidato enquadrado como PPNE, classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
6.5. O candidato amparado pelo disposto no subitem **6.1** e que declarar sua condição por ocasião da inscrição, for classificado no

presente Processo Seletivo Simplificado, caso convocado para posse, o mesmo deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e que ateste que o candidato está totalmente apto ao exercício do cargo a que se inscreveu, sob pena do candidato ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.5.1. Caso o laudo médico ateste INAPTIDÃO ao cargo pretendido, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

6.6. Caso o candidato seja considerado **APTO** para desempenhar as atribuições do emprego, o laudo apresentado deverá deverá fazer constar a devida observação em Certificado de Capacidade Física e Mental.

6.7. Não sendo comprovadas as condições de PPNE do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com necessidades especiais, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

6.8. Caso não hajam candidatos enquadrados como PPNE classificados, ou não hajam candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas enquadradas como PPNE, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.9. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.10. O candidato que não declarar a necessidade especial, conforme estabelecido no subitem 6.1 deste Edital perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.11. As vagas definidas no subitem 6.1 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, devendo ser observado rigorosamente a ordem de classificação.

6.12. Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidade especial obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições poderão ser realizada pessoalmente, por procuração, ou por correio eletrônico (*e-mail*), obedecendo-se o estipulado nos itens 5 e 6 deste Edital.

7.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações, para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a transcrição dos dados preenchidos.

7.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, fazer uma única opção, para:

a) o emprego correlacionado com sua respectiva habilitação, a que deseja concorrer no certame;

b) local de lotação;

c) a carga horária desejada (de 20 ou de 40 horas semanais), se houver mais de uma carga horária.

7.3.1. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção, sob qualquer hipótese.

7.3.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá validada somente a primeira, pela qual concorrerá no certame. As demais serão automaticamente indeferidas.

7.4. Não serão aceitas inscrições via fax ou de forma diversa à prevista neste Edital, ou as que forem enviadas via correio eletrônico (*e-mail*) fora do prazo estipulado.

7.5. As informações prestadas, no ato de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.6. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato ou procurador.

7.7. A inscrição, no presente Processo Seletivo Simplificado, implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob hipótese alguma.

7.8. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, para evitar eventual perda de prazo no último dia de inscrição pela inobservância do horário de expediente da SEMED.

7.8.1. No último dia de inscrição, as inscrições presenciais serão encerradas pontualmente às 12:00h do dia 30/01/2015, com o fechamento das portas da SEMED, sendo permitidas apenas inscrições presenciais dos candidatos que adentrarem no prédio da SEMED até este horário.

7.8.2. Serão consideradas tempestivas as inscrições postadas via correspondência eletrônica (*e-mail)* até às 23h:59mim do último dia de inscrição.

7.9. A Administração Pública não será responsável por problemas na inscrição decorrentes de erro de grafia ou digitação, ou ainda pela autenticidade das cópias.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Analisados e julgados os pedidos de inscrições pela Comissão do Certame, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a SEMED homologará as inscrições deferidas pela Comissão do Certame, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. A homologação das inscrições será publicada no primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, com a respectiva publicação de edital com a relação de inscrições deferidas.

8.3. A publicação do edital de homologação das inscrições será divulgada em listagens e afixadas no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMED e publicadas no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM e em outros meios de comunicação.

8.4. O candidato que identificar qualquer erro com sua inscrição por parte da SEMED no edital de homologação poderá requerer a alteração, no prazo de 1 (um) dia útil, no formulário de alteração de dados cadastrais junto à SEMED, pessoalmente ou por correio eletrônico (*e-mail*).

8.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações de cargos e locais de opção para concorrerem, seja qual for o motivo alegado, exceto o erro efetivamente comprovado quando da homologação das inscrições;

8.6. O candidato, quando for o caso, deverá também conferir a informação onde consta o mesmo estar concorrendo às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

8.6.1. Eventuais erros de digitação no nome, na data de nascimento e de outros documentos deverão ser corrigidos, no mesmo prazo de 1 (um) dia útil, através do preenchimento de formulário de alteração de dados cadastrais junto à SEMED, pessoalmente ou por correio eletrônico (*e-mail*).

9. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

9.1. A entrega do comprovante de inscrição ao candidato será feita no ato da inscrição, no prédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Machadinho D'Oeste, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, durante o horário de expediente, nos termos deste Edital.

9.2. Nos casos em que forem feitas por correspondência eletrônica (*e-mail*), o comprovante será enviando por *e-mail* para o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) do qual fizer a inscrição.

9.3. A exatidão e atualização das informações referentes ao endereço residencial e de *e-mail* é de exclusiva responsabilidade do candidato, não tendo a SEMED, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO ou a Comissão Organizadora deste certame qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões e/alterações.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá na avaliação de *curriculum vitae*, que analisará a formação escolar e profissional do candidato para o trabalho que irá executar.

10.2. A avaliação curricular terá caráter CLASSIFICATÓRIO, com pesos atribuídos conforme a formação profissional do candidato, nos termos deste Edital.

10.2.1. Nas vagas em que se exigir formação/habilitação específica, de acordo com a matriz curricular, serão desclassificados os candidatos que não possuírem a formação mínima na habilitação/licenciatura exigida.

10.3. A classificação dos candidatos obedecerá aos requisitos abaixo enumerados, aos quais serão atribuídos a graduação de pontuação, conforme item 10.4 deste Edital:

a) formação pessoal e profissional;

b) aperfeiçoamento profissional;

c) aprovação em concursos para o cargo em que concorrer.
10.4. Da análise curricular de que trata o item 10.3, será atribuída pontuação de acordo com a graduação, especialização, carga horária em cursos de aperfeiçoamento e aprovação em concursos para o cargo em que concorrer, conforme segue as planilhas abaixo:

A) PROFESSOR NÍVEL II/ SUPERIOR/ LICENCIATURA PLENA

ITEM	PONTUAÇÃO POR EVENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Nível superior completo em curso de licenciatura plena	1,0	1,0
b) Especialização (mínimo de 360 horas), considerados até 2 (dois) eventos:		
b.1) em qualquer área	1,25	2,5
b.2) em áreas da Educação:	1,5	3,0
c) Mestrado, considerados até 2 (dois) eventos:		
c.1) em qualquer área:	2,0	4,0
c.2) em área da Educação:	2,25	4,5
d) Doutorado, considerados até 2 (dois) eventos:		
d.1) em qualquer área	3,0	6,0
d.2) em área da Educação	3,25	6,5
e) Aprovação em concurso público para o cargo de professor nível superior/magistério, considerados até 4 (quatro) eventos	0,75	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30,5
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO		1,0

B) PROFESSOR NÍVEL I/ MAGISTÉRIO

ITEM	PONTUAÇÃO POR EVENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Formação Nível Médio/ Magistério	1,0	1,0
b) Nível superior:		
b.1) cursando curso graduação em Pedagogia/ Normal Superior/ ou curso de licenciatura plena dentro das disciplinas da matriz curricular da Rede Municipal de Ensino	1,5	1,5
b.2) cursando curso graduação em qualquer área	1,0	1,0
b.3) completo em qualquer graduação	1,25	1,25
c) Especialização (mínimo de 360 horas), considerados até 2 (dois) eventos:		
c.1) em qualquer área	1,5	3,0
c.2) em áreas da Educação	1,75	3,5
d) Mestrado, considerados até 2 (dois) eventos:		
d.1) em qualquer área	2,0	4,0
d.2) em áreas da Educação	2,5	5,0
e) Doutorado, considerados até 2 (dois) eventos:		
e.1) em qualquer área	3,0	6,0
e.2) em áreas da Educação	3,5	7,0
f) Cursos de formação continuada na área específica ao cargo (carga horária mínima de 100 horas), considerados até 2 (dois) eventos	0,5	1,0
g) Cursos de aperfeiçoamento profissional direcionada às áreas de educação (carga horária mínima: 20 horas), considerados até 4 (quatro) eventos	0,25	1,0
h) Aprovação em concurso público para o cargo de professor nível magistério, considerados até 4 (quatro) eventos	1,0	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		39,25
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO		1,0

C) ANALISTA NÍVEL SUPERIOR / NUTRICIONISTA

ITEM	PONTUAÇÃO POR EVENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Nível superior completo	1,0	1,0
b) Especialização (mínimo de 360 horas), considerados até 2 (dois) eventos:		
b.1) em qualquer área	1,25	2,5
b.2) na área de formação	1,5	3,0
c) Mestrado, considerados até 2 (dois) eventos:		
c.1) em qualquer área:	2,0	4,0
c.2) na área de formação:	2,25	4,5
d) Doutorado, considerados até 2 (dois) eventos:		
d.1) em qualquer área	3,0	6,0
d.2) na área de formação	3,25	6,5
e) Aprovação em concurso público no cargo, considerados até 4 (quatro) eventos	0,75	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30,5
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO		1,0

10.5. As cópias dos títulos não necessitam ser autenticadas em cartório.
10.6. O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição, e de uma única vez, de modo que não poderá fazê-lo em data posterior, sob pena de serem os documentos apresentados considerados sem valor.
10.7. A entrega de títulos é obrigatória, sob pena de desclassificação.
10.8. Somente serão considerados como títulos válidos, os certificados, diplomas e/ ou históricos que constem o início e o término do período do curso.
10.8.1. Não serão aceitas declarações de matrícula ou atas de defesa de tese.
10.8.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o certificado onde conste a carga horária do curso realizado.
10.8.3. Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.
10.8.4. Os diplomas, certificados de conclusão ou históricos escolares dos títulos a que se referem os quesitos a) a d) das tabelas do item 10.4 somente serão válidos se constarem a nota do trabalho de conclusão de curso ou equivalente e a aprovação do candidato.
10.9. Os comprovantes de conclusão de curso apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida, constando expressamente o período de sua realização e a carga horária.
10.10. Os documentos escritos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, de responsabilidade do candidato.
10.11. Cada título será considerado uma única vez, vedada a contagem cumulativa dos pontos possíveis previstos na tabela do item 10.4, deste Edital.
10.12. Os pontos e os títulos apresentados que excederem os valores e quantitativos máximos da tabela do item 10.4 serão desconsiderados.
10.13. Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada documento apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.
10.14. Não serão consideradas, para qualquer efeito os títulos cujas cópias estiverem rasuradas, ilegíveis, ou ausentes qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, ou ainda naqueles que for constatada qualquer adulteração de seu conteúdo, sob pena de eliminação do candidato, sem prejuízo a demais medidas legais cabíveis e pertinentes.
10.15. A aprovação em Concurso Público deverá ser comprovada por cópia da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, em que deverá ser anexado a 1ª página do Diário Oficial ou jornal e a página onde constar a publicação do nome do candidato.
10.16. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, do melhor classificado ao último colocado.

11. DO DESEMPATE

11.1. Em caso de empate na classificação serão aplicados os seguintes critérios por ordem:
a) .o que for maior idade, nos termos do Estatuto do Idoso (artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03);
b) o que tiver maior nível de formação;
c) o que tiver maior quantidade de títulos, considerados apenas as graduações em nível superior, especializações, mestrados e doutorados.;
d) permanecendo o empate, o que tiver a maior idade, considerados a hora, o dia, o mês e o ano de nascimento;
e) permanecendo o empate, por sorteio público, a ser realizado no ato da divulgação do resultado final após a interposição dos recursos, na presença de 3 (três) testemunhas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Todos os recursos serão dirigidos à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
12.2. Será admitido recurso quanto ao cancelamento ou indeferimento de inscrições dos candidatos e da divulgação dos resultados das avaliações.
12.3. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 1 (um) dia contados a partir da data da divulgação oficial do evento, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia.
12.4. Os recursos deverão ser protocolados por:
a) meio eletrônico (e-mail), até às 23h:59min do dia do vencimento do prazo, no *e-mail* **seletivomdo2015@hotmail.com**;
b) meio presencial, pessoalmente, até o término do expediente normal, na SEMED, localizado à Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
c) meio presencial por procuração, até o término do expediente normal, na SEMED, localizado à Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, devendo ser anexado ao recurso, a via original ou cópia da procuração e do

documento de identidade oficial (RG, CPTS, carteira profissional, etc.) com foto do procurador.
12.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do concurso.
12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio diverso do indicado no item 12.3 deste Edital.
12.7. O recurso deverá ser:
a) apresentado em formulário específico, conforme consta do Anexo IV – Modelo Formulário – Recursos, deste Edital, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada fato impugnado;
b) transcrito em letra legível ou impresso, com preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário, contendo a fundamentação teórica das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação específica, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando cópia da documentação comprobatória, se for o caso;
c) assinado pelo candidato ou procurador;
d) nos recursos protocolizados por *e-mail* todos os documentos deverão ser digitalizados nos formatos previstos no item 5.3 deste edital;
e) dentro do prazo estabelecido no item 12.2 e 12.3, deste edital.
12.8. Serão automaticamente indeferidos os recursos entregues fora do prazo estipulado e àqueles que não atenderem o estabelecido no item 12.6, deste Edital.
12.9. Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 1 (um) dia após o encerramento do prazo recursal.
12.10. Os resultados após exame dos recursos serão dados a conhecer coletivamente, por edital que será afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMED e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM e em outros meios de comunicação.
12.11. A decisão proferida pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. No dia **12/02/2015**, a Comissão publicará os resultados da avaliação curricular de Edital que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMED e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM e em outros meios de comunicação.
13.2. O resultado final do certame, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e publicado por meio de Edital que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMED e no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM e em outros meios de comunicação**, em 23/02/2015.**

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

14.1. Para a assinatura de contrato de trabalho, o qual será regido pelas normas da CLT, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.
a) ter sido classificado no presente processo seletivo;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) estar quite com a justiça eleitoral;
e) se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
f) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
g) registro no órgão de classe competente para os cargos em que se faz necessários. Caso não possua registro, deverá fazê-lo antes da posse;
h) apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
j) cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
14.2. Outros documentos poderão ser exigidos por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

15. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do contrato de trabalho.
15.2. Os contratos oriundos deste teste seletivo serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.
15.3. A jornada de trabalho dos professores nível I e nível II para as escolas urbanas e rurais, será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais para os contratados no cargo de professor em todas as áreas de especialidade.
15.3.1. A jornada de trabalho para as vagas destinadas as escolas rurais multisseriadas, será de 20 (vinte) horas semanais, ampliada para 30 (trinta) horas semanais, com o proporcional aumento da remuneração.
15.4. Fica vedada a dúplice contratação neste processo.
15.5. A contração, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
15.6. Os profissionais contratados serão substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público em emprego equivalente.
15.7. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, desde que classificado por este teste seletivo, ou a vaga seja suprida por candidato aprovado em concurso público.

16. DOS LOCAIS DE TRABALHO

16.1. Os profissionais contratados deverão atuar exclusivamente em âmbito da Secretaria Municipal de Educação, ressalvadas as instituições privadas, de caráter filantrópico, que mantenham convênio educacional com a SEMED.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária SEMED.

18. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

18.1. Os candidatos classificados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, publicado por afixação no átrio oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMED e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM e em outros meios de comunicação, para assinatura de Contrato de Trabalho.
18.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - SEMADFAZ, em prazo a ser definido, e, além de satisfazer as condições constantes do item 14 desde Edital, entregar a cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:
a) certidão de nascimento e/ou casamento;
b) documento de identidade oficial com foto, com validade em todo território nacional (RG, CTPS, carteiras profissionais emitidas por órgãos de classe, etc.);
c) CPF/MF;
d) título de eleitor;
e) comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (originnal);
f) cartão do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
g) se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h) comprovante de escolaridade compatível com o emprego para o qual foi aprovado;
i) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autentica e original);
j) comprovante de endereço de sua residência, com vencimento ocorrido com no máximo 3 (três) meses;
k) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) caderneta de vacinação para os menores de 05 anos.
18.3. Além das cópias autenticadas solicitadas no item anterior, deverá trazer documento original:
a) declaração de imposto de renda e/ou declaração de bens com reconhecimento de firma;

b) declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
c) original da prova de quitação com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
d) original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e) certidão negativa de antecedentes criminais obtida junto ao Tribunal de Justiça Estadual e Justiça Federal dos domicílios onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
f) atestado de sanidade física e mental;
g) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e coloridas;
h) se possuir conta corrente de pessoa física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente e/ou poupança;
i) declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
j) caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, laudo Médico evidenciando a aptidão para o exercício da função pretendida;
k) declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
18.4. O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer **DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

19. DO EFETIVO EXERCÍCIO

19.1. O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego.
19.2. Após a efetivação da contratação o profissional será apresentado à Secretaria Municipal da Educação, que lhe dará lotação.
19.3. Cabe à Secretaria de Municipal da Educação dar exercício ao profissional contratado.
19.4. O início do efetivo exercício será registrado no assentamento individual do contratado.

20. DA RESCISÃO DE CONTRATO

20.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contratado de trabalho específico firmado entre as partes contratantes, ou pelo término de sua vigência, ou por rescisão voluntária.
20.2. Nos casos em que houver descumprimento do contrato de trabalho pelo profissional proceder-se-á a exoneração por demissão com ou sem justa causa após a apuração do fato que motivou a rescisão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este Edital estará afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMED e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM e em outros meios de comunicação, e poderá ser adquirido pelo candidato quando da realização da inscrição, quando deverá comprovar o recolhimento da taxa de expediente junto à Divisão de Receita do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, sito no Palácio do Ipê, na Avenida Rio de Janeiro, nº 3.098, Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
21.2. As nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação e os requisitos das Leis Municipais n° 544/2002, 938/2009, nº 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município); 841/2008 (Estrutura Administrativa), 1.102/2012 (Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Educação).
21.3. A classificação final gera, para o candidato, apenas a mera expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Administração.
21.4. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED reserva-se o direito de proceder as contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, podendo ampliá-las, considerando os quantitativos previstos na Lei Municipal nº 612/2004.
21.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM e em outros meios de comunicação.
21.6. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Machadinho D'Oeste.
21.7. Na falta de aprovação de profissional com curso superior em licenciatura plena, a Administração poderá contratar candidatos aprovados no cargo de professor nível I Magistério.
21.8. As contratações serão feitas de acordo com as necessidades da SEMED e com a existência de recursos orçamentários e financeiros.
21.9. O candidato classificado no teste seletivo simplificado poderá ser convocado, para prestar serviços em qualquer localidade do Município se concorrer para as vagas de professor nas escolas urbanas, pólos rurais, Distrito de 5º BEC, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, se na localidade houver vaga não preenchida por servidor efetivo.
21.9.1. O candidato aprovado para vagas destinadas às escolas multisseriadas serão convocados especificamente para a escola para a qual o candidato se inscreveu.
21.10. O professor aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração poderá lecionar em salas de aula do ensino fundamental, da educação infantil ou da educação especial de acordo com sua habilitação.
21.11. O candidato convocado para posse, que não assumir no prazo especificado para a convocação, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subseqüente.
21.12. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao seu exercício.
21.13. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.
21.14. A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da posse, acarretarão a eliminação do candidato do certame.
21.15. Independentemente de sua classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública que tenha sido exonerado por demissão por justa causa.
21.16. O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seus dados cadastrais atualizados, para o caso de eventual convocação, de forma que a SEMED, a prefeitura Municipal ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam em qualquer hipótese no caso do candidato vir a perder a vaga pela inexatidão ou não veracidade dos dados por ele informados.
21.17. O candidato que por qualquer motivo não apresentar em tempo hábil a documentação completa exigida neste Edital no momento da posse será automaticamente considerado desistente e perderá o direito à vaga pretendida.
21.18. A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e caso a fraude seja descoberta após sua admissão, será demitido com justa causa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e criminais cabíveis ao caso.
21.19. A carga horária e as atribuições dos cargos deste Teste Seletivo Simplificado são as constantes das Leis Municipais n° 841/2008 (Estrutura Administrativa do Município), 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município) e 1.102/2012 (Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Municipais da Educação).
21.20. Todas as publicações referentes ao Concurso Público serão divulgadas através de afixação no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMED e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM e em outros meios de comunicação.

21.21. O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
21.22. A SEMED, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e a Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
21.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Concurso Público, *ad referendum* do Prefeito Municipal Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
21.24. Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser esclarecidas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, ou pelos telefones (69) 3581-3805 e (69) 3581-2728, ou por correio eletrônico através do *e-mail*: seletivomdo2015@hotmail.com.

22. DO CRONOGRAMA.

22.1. O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Inscrições	Dias 26 a 30 de janeiro
Homologação das inscrições	Dia 02 de fevereiro
Prazo final para recurso homologação das inscrições	03 de fevereiro
Resultado dos recursos	06 de fevereiro
Resultado final	12 de fevereiro
Prazo final para recurso do resultado final	13 de fevereiro
Resultado final após recursos e homologação	23 de fevereiro

Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, 21 de janeiro de 2015.

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS MACHADO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

PROFESSORES ESCOLAS URBANAS

HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
História	01	20 horas	R$ 1.150,67
Pedagogo/ Normal Superior – Séries Iniciais	18	40 horas	R$ 2.301.84
Magistério*	Cad. de reserva	40 horas	R$ 1.918.20
Pedagogo/ Normal Superior – Séries Iniciais	08	20 horas	R$ 1.150,67
Magistério*	Cad. de reserva	20 horas	R$ 958,89

* Será admitida vagas com formação em Nível Médio/Magistério, que serão convocados excepcionalmente caso não houver candidatos classificados com curso superior em Pedagogia Séries Iniciais e/ou Normal Superior, conforme item 1.8 deste edital.

PROFESSORES ESCOLAS PÓLOS RURAIS

HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
Ciências	02	40 horas	R$ 2.301.84
Matemática	02	40 horas	R$ 2.301.84
Pedagogo/ Normal Superior – Séries Iniciais	16	40 horas	R$ 2.301.84
Magistério*	Cad. de reserva	20 horas	R$ 958,89
Pedagogo/ Normal Superior – Séries Iniciais	06	20 horas	R$ 1.150,67
Magistério*	Cad. de reserva	40 horas	R$ 1.917,78
História	02	40 horas	R$ 2.301.84
História	01	20 horas	R$ 1.150,67
Letras	01	40 horas	R$2.301.84

* Será admitida vagas com formação em Nível Médio/Magistério, que serão convocados excepcionalmente caso não houver candidatos classificados com curso superior em Pedagogia Séries Iniciais e/ou Normal Superior, conforme item 1.8 deste edital.

DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO

HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
Matemática	01	40 horas	R$ 2.301.84
Pedagogo/ Normal Superior – Séries Iniciais	13	40 horas	R$ 2.301.84
Magistério*	Cad. de reserva	40 horas	R$ 1.917,78

* Será admitida vagas com formação em Nível Médio/Magistério, que serão convocados excepcionalmente caso não houver candidatos classificados com curso superior em Pedagogia Séries Iniciais e/ou Normal Superior, conforme item 1.8 deste edital.

OBS.: Os candidatos que se inscreverem para 5º BEC e região deverão residirem no local.

PROFESSORES ESCOLAS MULTISSERIADAS RURAIS

ESCOLA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
Anísio Teixeira/ Linha LJ-17	Pedagogo/ Normal Superior	01	20 horas	R$ 1.150,67
	Superior Licenciatura*	Cad. de reserva	20 horas	R$ 1.150,67
	Magistério**	Cad. de reserva	20 horas	R$ 958,89
Carlos Chagas/ Núcleo Oriente Novo	Pedagogo/ Normal Superior	01	40 horas	R$ 2.301.84
	Superior Licenciatura*	Cad. de reserva	40 horas	R$ 2.301.84
	Magistério**	Cad. de reserva	40 horas	R$ 1.917,78
Cecília Meireles /Rio Machado/Juruá	Pedagogo/ Normal Superior	01	40 horas	R$ 2.301.84
	Superior Licenciatura*	Cad. de reserva	40 horas	R$ 1.150,67
	Magistério**	Cad. de reserva	40 horas	R$ 958,89
Georgina de Albuquerque/ 02 de Novembro	Pedagogo/ Normal Superior	01	20 horas	R$ 1.150,67
	Superior Licenciatura*	Cad. de reserva	20 horas	R$ 1.150,67
	Magistério**	Cad. de reserva	20 horas	R$ 958,89
Padre Ângelo Cerri/ Núcleo Tabajara	Pedagogo/ Normal Superior	01	40 horas	R $ 2.301.84
	Superior Licenciatura*	Cad. de reserva	40 horas	R$ 2.301.84
	Magistério**	Cad. de reserva	40 horas	R$ 1.917,78
Pablo Picasso/ Linha LJ-4	Pedagogo/ Normal Superior	01	20 horas	R$ 1.150,67
	Superior Licenciatura*	Cad. de reserva	20 horas	R$ 1.150,67
	Magistério**	Cad. de reserva	20 horas	R$ 958,89

* Será admitida vagas com formação em curso superior de licenciatura plena em outras habilitações para o cargo de Professor Nível II, que serão convocados excepcionalmente caso não houver candidatos classificados com curso superior em Pedagogia Séries Iniciais e/ou Normal Superior, conforme item 1.7 deste edital.

** Será admitida vagas com formação Nível Médio em Magistério para preenchimento do cargo de professor nível I – Médio/Magistério, sendo que os candidatos classificados serão convocados somente se não houver candidatos classificados para o cargo de professor nível II – Superior, conforme item 1.7 deste edital.

ANALISTA NÍVEL SUPERIOR/ NUTRICIONISTA - SEMED

HABILITAÇÃO	VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
Nutricionista	1	40 horas	R$ 2.000,00

OBS.: O Analista Nível Superior/ Nutricionista, será lotado na SEMED, porém desenvolveram atividades nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo:	Professor Nível II
Nível de escolaridade:	Superior
Requisitos para posse:	Diploma de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, ou curso superior de licenciatura plena nas áreas específicas da grade da matriz curricular da Rede Municipal de Ensino, devidamente registrado em órgão oficial.
Atribuições:	Docência na educação infantil, séries iniciais e finais do ensino fundamental; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e há horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefa indispensável ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Cargo:	Professor nível I/ Magistério/ nível médio sem formação em magistério
Nível de escolaridade:	Médio
Requisitos para posse:	Nível Médio completo em curso Magistério/ Normal, com apresentação de

	histórico escolar.
Atribuições:	Docência na educação infantil e/ou iniciais do ensino fundamental; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Cargo:	Nutricionista
Nível de escolaridade:	Analista nível superior
Requisitos para posse:	Diploma de conclusão do curso de graduação em Nutrição, devidamente registrado em órgão oficial e registro no órgão de classe competente.
Atribuições:	Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição no âmbito da Administração Pública Municipal; elaborar e/ou adaptar de estudos dietéticos; planejar, executar e avaliar políticas, programas relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial; desenvolver atividades de ensino e pesquisa; supervisionar a equipe de trabalho; participar de programas de educação em saúde e de vigilância em saúde; compor equipe multidisciplinar; e todas as atividades regulamentadas pelo conselho federal de nutrição

ANEXO III – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
OPÇÃO DE VAGA: Professor Nível II/Licenciatura Plena: Habilitação:_____		
Escolas:		
a)( ) Urbana		
b) ( ) Pólo Rural		
c) ( ) 5º BEC e Região		
d) ( ) Multisseriadas (Informar o nome da Escola)		
OPÇÃO DE VAGA: Professor Nível I/Magistério		
Escolas:		
a)( ) Urbana		
b) ( ) Pólo Rural		
c) ( ) 5º BEC e Região		
d) ( ) Multisseriadas (Informar o nome da Escola)		
OPÇÃO DE VAGA: Analista Nível Superior-SEMED		
a) ( )Nutricionista		
INFORMAÇÕES PESSOAIS		
Nome completo:		
CPF nº:	RG nº :	Org. Exp:
Sexo: ( ) masculino ( ) feminino	Estado civil:	Data de nascimento: _____/_____/_____
Nome da mãe		
Endereço completo:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	E-mail:	
PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)		
DECLARO QUE SOU PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS ( )		
NECESSIDADE ESPECIAL:		
Obs: apresentar laudo.		

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2015, publicado no edital nº 001/2015 realizado para a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Eu,..... portador do documento de identidade nº ....., requerimento de inscrição nº ....., para concorrer à vaga de ..... vaga no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, apresento recurso junto a Comissão Realizadora.
A decisão objeto de contestação é ..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

....., ...de.....de 2015.

_____
Assinatura do candidato.

RECEBIDO em ...../...../...2015.
por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber)

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:590462D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.394/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE PROFISSIONAL MÉDICO EM REGIME DE PLANTÃO, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar o serviço de profissional médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO, para a realização de plantão nas Unidades Básicas e Serviços de Urgência do Município de Ministro Andreazza, nos termos desta Lei.

§ 1º - A prestação dos serviços de que trata o caput deste artigo será realizada em razão da necessidade emergencial considerando o interesse público, quando o servidor médico, contratado ou efetivo faltar ou estiver afastado do trabalho no seu horário normal ou de plantão, conforme art. 2º desta Lei.

§ 2º - O pagamento ao médico, trabalhador autônomo, será formalizado através de Nota Fiscal de Prestação de Serviço Autônomo - NFPS, documento comprobatório da execução dos serviços, que deverá ser encaminhada pela chefia da unidade com justificativa do motivo da contratação de prestação de serviço autônomo e convalidada Secretário Municipal de Saúde do Município.

§ 3º - O pagamento mediante NFPS não ensejará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município.

§ 4º- É vedada a contratação de profissional médico, nos termos da presente Lei, para substituir profissional em greve.
§ 5º - O médico de plantão deverá prestar serviço na Unidade de Saúde para a qual foi convocado, de forma contínua, durante todo o período equivalente ao plantão assumido, obrigando-se a prestar atendimento médico, sem limite de consultas e outros procedimentos, sendo vedado se retirar do local para trato de assuntos particulares ou alimentação e repouso.
Art. 2º. Os plantões extraordinários serão admitidos quando verificada a ausência de médico do quadro efetivo, por motivo de:
Férias com período aquisitivo vencido;
Licença para tratamento de saúde.
Licença para repouso gestante.
Licença especial conforme Estatuto do Servidor Municipal.
Falta de profissional médico para cobrir plantões.
Casos fortuitos e força maior.

Art. 3º. Os pagamentos dos Plantões somente serão realizados mediante comprovação de sua realização, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte remuneração:

para cada plantão de 12hs (doze) horas diurno, efetivamente realizado, será devido ao profissional autônomo o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
para cada plantão de 12hs. (doze) horas noturno, efetivamente realizado, será devido ao profissional autônomo o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);
para cada plantão de 24hs. (vinte e quatro horas), efetivamente realizado, será devido ao profissional autônomo o valor de R$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único - O reajuste dos valores constantes neste artigo deverão ser autorizados por Lei.

Art. 4º. O profissional autônomo não fará jus a nenhum benefício em razão da prestação do serviço a que se refere esta Lei, senão o previsto no artigo 3º, não sendo devidos 13º (décimo-terceiro) salário, férias, férias proporcionais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ou qualquer outro direito ou benefício devido ao servidor público do Município de Ministro Andreazza.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2.015.

Ministro Andreazza/RO., 20 de janeiro de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:38D1AB0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.380/PMMA/2014.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS E DETENTORES DE EMPREGO PÚBLICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a Implementar Gratificação aos Servidores Municipais Estatutários e Detentores de Emprego Público, conforme os critérios desta Lei.

Art. 2º - Fica concedida ao motorista de veículos pesados, gratificação por desempenho, no valor de até R$ 80,00 (Oitenta reais).

Parágrafo Único – Não fará jus a esta gratificação os motoristas de veículos pesados lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica concedida ao Operador de Máquinas Pesadas, gratificação por desempenho, no valor de até R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Fica concedida ao Borracheiro, gratificação por desempenho, no percentual de até 38% (Trinta e oito por cento) sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

Art. 5º - Fica concedida ao Mecânico, gratificação por desempenho, no percentual de até 170% (Cento e setenta por cento) sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

Art. 6º - Fica criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de até R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais), devida ao servidor motorista de veículos pesado integrante do Quadro de Servidores do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, enquanto designado para exercer atividades no serviço de transporte de alunos.

Parágrafo Único - Esta gratificação não será acumulada com a gratificação de motorista de veículos pesados.

Art. 7º - Fica concedida ao Soldador, gratificação por desempenho, no valor de até R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Art. 8º - Fica concedida Diária de campo com caráter indenizatório no valor de até R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) ao mecânico, pedreiro, eletricista, aos Gerentes de veículos, máquinários e equipamentos e para o servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente que compor a equipe de campo, que exceder 06 (seis) horas diária trabalhada na área rural.

§1º - A equipe de campo será determinada pelo secretário da pasta, que deverá informar mensalmente ao departamento de Recursos Humanos, bem como a quantidade de diárias trabalhadas por cada membro da equipe, não podendo exceder 24 (vinte e quatro) diárias mensais.

§2º - A Diária de Campo não será incorporada ao vencimento, remuneração, provento ou pensão.

§3º - Se houver necessidade de pernoite, o valor da diária será de até R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

§ 4º - A referida gratificação não será acumulada com o pagamento de horas extras.

§ 5º - O Valor da diária no presente artigo será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - Fica concedida ao Artífice de Construção Civil, gratificação por desempenho, no valor de até R$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 10 - Fica concedida ao Pedreiro, gratificação por desempenho, no valor de até R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Parágrafo Único - Esta gratificação não será acumulada com a gratificação de Artífice de Construção Civil.

Art. 11 - Fica concedida aos Agentes de Fiscalização Tributária, gratificação, no valor de até R$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 12 - Fica concedida ao Técnico Agrícola e ao Técnico em agropecuária, gratificação por desempenho no valor de até R$ 900,00 (Novecentos reais).

Art. 13 – Fica concedida ao Nutricionista, gratificação no percentual de até 5% (Cinco por cento) sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

Art. 14 – Fica concedida ao Assistente Social, gratificação no valor de até R$ 40,00 (Quarenta reais).

Art. 15 – Fica concedida ao técnico Eletricista, gratificação no valor de até R$ 300,00 (Trezentos reais).

Art. 16 – Fica concedida ao Desenhista, gratificação no valor de até R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais).

Art. 17 - Fica criada a gratificação de até R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), devida ao servidor motorista de veículo leve integrante do Quadro de Servidores do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, enquanto designado para exercer atividades no serviço de transporte de alunos ou professores.

Art. 18 - Os percentuais ou valores constantes dos Artigos: 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da presente Lei, serão regulamentados por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 19 As gratificações constantes na presente Lei não será acumulada com o pagamento de horas extras.

Art. 20 – Ficam revogados os Artigos 1º a 25 da Lei nº. 489/PMMA/2.005.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2.015,

revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº. 540/PMMA/2.006, Lei nº. 630/PMMA/2.007, Lei nº 953/PMMA/2010 Lei nº 1.003/PMMA/2010, 1.016/PMMA/2010, Lei nº 1.031/PMMA/2.011, Lei nº 1.123/PMMA/2012, Lei nº 1.124/PMMA/2012, 1.152/PMMA/2012, Lei nº 1.155/PMMA/2012.

Ministro Andreazza-RO., 17 de dezembro de 2014

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:9D53DC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.381/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I e parágrafo §4º, e revoga a alínea "e" do artigo 5º da Lei 1.017/PMMA/2.010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. .....

SETOR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, órgão dirigido pelo seu Chefe, Cargo de livre nomeação e exoneração, por Decreto ou Portaria com a Remuneração constante do Anexo I, com as seguintes atribuições e competência:

organizar o arquivo da legislação municipal;
organizar o arquivo da Assessoria Jurídica;
controlar a tramitação processual da Assessoria Jurídica;
apoiar administrativamente a Assessoria Jurídica.
Revogado."

§4º. Será concedido a 2 (dois) servidores efetivo lotado na Assessoria Jurídica, para apoio nos serviços técnicos a Gratificação Técnica de acordo com o Anexo II, desta Lei.

Art. 2º. Fica alterado o inciso II do § 1º do artigo 8º da Lei 1.017/PMMA/2.010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8. .....;

§1º - .....;

II - ASSESSOR DE ANÁLISE PROCESSUAL, que será dirigida pelo seu Chefe, o cargo só poderá ser ocupado por servidor efetivo, sendo que a remuneração do cargo em comissão será acumulada com seus vencimentos, tendo as seguintes atribuições:

Verificar a regularidade da prestação de contas dos processos de pagamento de diárias de servidor.
Verificar a regularidade dos processos de aquisição de materiais e prestação de serviço."
Exercer atividades correlatas.

Art. 3º. Fica alterado os incisos I, II e III do § 1º do artigo 9º da Lei 1.017/PMMA/2.010, passando avigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. .....

§ 1º- .....

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, dirigido pelo seu Chefe, o cargo só poderá ser ocupado por servidor efetivo, sendo que a remuneração do cargo em comissão será acumulada com seus vencimentos, com a remuneração constante no anexo I desta Lei, com as seguintes atribuições:

Programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas ao planejamento global do Governo Municipal, envolvendo fundamentalmente os aspectos sócio-econômicos do orçamento.
Analisar em conjunto com os demais órgãos da administração os sub-programas decorrentes do programa de Governo, apresentar sugestões para implementação bem como acompanhar e avaliar os resultados;
Promover a elaboração em conjunto com a Secretaria da Fazenda a programação financeira de desembolso de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução dos programas anuais de trabalho;
Promover a elaboração do Plano Plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias com seus respectivos anexos e do orçamento anual, de acordo com a Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar n. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislação vigente;
Elaborar impacto orçamentário para verificação do comprometimento das receitas quanto aos limites legais;
Sugerir procedimentos que possam aperfeiçoar os instrumentos de planejamento e controle;
Auxiliar na capacitação de servidores quanto à aplicação do planejamento governamental;
Auxiliar os órgãos setoriais quanto ao controle do saldo orçamentário da folha de pagamento;
Proceder a alteração do orçamento municipal, seja por redução orçamentária ou excesso de arrecadação, com as devidas justificativas mediante autorização legislativa;

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, dirigido pelo seu Coordenador, o cargo só poderá ser ocupado por servidor efetivo, sendo que a remuneração do cargo em comissão será acumulada com seus vencimentos, com a remuneração constante no anexo I desta Lei, com as seguintes atribuições:

Controle e Expedição de documentos e outros atos administrativos referentes a situação funcional dos servidores da administração direta;
Elaborar concurso público e teste seletivo simplificado, de acordo com as normas vigentes, bem como, executar o recrutamento, seleção e treinamento de Pessoal;
Prestar informações e enviar documentos para Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos quando solicitados;
Elaborar as folhas de pagamento, Informar a Relação Anual de Informações Sociais- RAIS, **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP,** dos servidores, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte-DIRF e prestar todas as informações que exige a legislação pertinente;
Manter organizada as pastas dos servidores, com a documentação respectiva a cada servidor e os lançamentos pertinentes na Fichas Individuais."

III – DIRETORIA DE DEPARTAMENTO PARA FORMULAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, será dirigida pelo seu Chefe (a), com as seguintes atribuições:

Elaborar projetos visando obtenção de recursos junto ao Governo Estadual, Federal ou outros Órgãos Públicos ou privados;
Acompanhar os convênios, por todo seu trâmite, tomando todas as providências necessárias para o seu normal andamento, até o seu final;
Elaborar Plano de Trabalho, ofícios de encaminhamento, Projetos Técnicos, Declarações e envios de documentação correlata à Instrução Normativa 001 de 15 de janeiro de 1.997;
Auxiliar as Entidades Civis sem fins lucrativos na elaboração de projetos e convênios com o Governo Federal, Estadual, Municipal e demais entidades públicas ou privadas.

§2º-.....

§3º- Será concedido a 1 (um) servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para apoio nos serviços técnicos, a Gratificação Técnica de acordo com o Anexo II, desta Lei.

§4º- Fica concedida a 01 (Um) servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na coordenadoria de Recursos Humanos, responsável para auxiliar na elaboração da folha de pagamento, que não esteja nomeado para exercer Cargo em Comissão ou em Função Gratificada, Gratificação de Dedicação Técnica *de acordo com o Anexo II, desta Lei.*

§5º- Será concedido a 1 (um) servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Gratificação de Dedicação Técnica na área de Informática, *para desempenhar* as seguintes atribuições:

Administrar os serviços e equipamentos de informática, zelando pela continuidade e interoperabilidade dos serviços;
Monitorar os serviços de internet, bem como gerenciar os acessos a rede;
Exercer as atividades correlatas.

§ 6º. A Gratificação constante no § 5º, será de acordo com o Anexo II, desta Lei.

§ 7º - As gratificações constantes nos §§ 3º, 4º e 5º, não serão acumuladas com o pagamento de horas extras.

Art. 4º. Altera o Inciso "I" do §1º. do Art. 16 da Lei 1.017/PMMA/2.010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. .....

§1º - .....

DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER, órgão dirigido pelo seu Diretor, *que poderá ser acumulada com os vencimentos caso seja servidor efetivo*, com as seguintes atribuições:

Dirigir a execução de programas desportivos e de lazer, de interesse da população;
Dirigir, elaborar, e executar programas desportivos e recreativos, para maior desenvolvimento do esporte, em suas diversas modalidades, atendendo as diferentes faixas etárias;
Exercer atividades correlatas."

Art. 5º. Revoga a Alínea "I" e altera a Alínea "g.1" do artigo 10 da Lei 1.017/PMMA/2010.
"**Art. 10** .....
.....;
.....;
.....;
.....;
.....
e.1) .....
.....
.....
g.1) 01(um) servidor efetivo para auxiliar de serviços técnicos.
g.2) Será concedido a 1 (um) servidor efetivo, Gratificação de Dedicação Técnica na área de Lançamento de IPTU e Cadastro de Lotes Urbanos.
.....;
Revogado.
Chefe de departamento de regularização fundiária.

§1º- O Chefe de Departamento de Regularização Fundiária terá as seguintes atribuições:

Planejar, coordenar e executar a política fundiária do Município por meio da promoção de ações destinadas à democratização da ocupação do solo, alinhadas às diretrizes do desenvolvimento sustentável;
Mediar e prevenir conflitos que envolvam a posse e uso da terra, contribuindo para a efetiva promoção e defesa dos direitos humanos e civis no espaço urbano e rural;
Organizar a ocupação do solo por meio de articulação institucional no âmbito do Poder Público Municipal e o acesso aos bens e serviços necessários ao desenvolvimento sustentável, respeitadas as tradições e características culturais e sociais das comunidades envolvidas;
Articular os esforços do Município com outros entes da federação, entidades civis e iniciativa privada, em favor da regularização fundiária;
Organizar, implantar e coordenar o cadastro fundiário do Município e identificar terras abandonadas, subaproveitadas, reservadas à especulação e com uso inadequado para a atividade de interesse público;
Exercer outras atividades correlatas.

§ 2º. Os cargos constantes nas alíneas de "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", e "j" deste artigo, são de *livre nomeação e exoneração, por Decreto ou Portaria, com a remuneração constante do Anexo I, sendo o servidor efetivo a remuneração do cargo em comissão será acumulada com seus vencimentos. "*
§ 3º. As gratificações de que trata as alíneas "e.1", "g.1", "g.2" e "h" do presente artigo, será a constante do Anexo II, desta Lei.
§ 4º - As gratificações constantes nas alíneas g.1 e g.2, não serão acumuladas com o pagamento de horas extras.

Art. 7º. Acrescenta o § 3º, ao Art. 13, da Lei nº. 1.017/PMMA/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13.** .....

§3º Será concedido a 01 (um) servidor efetivo, com formação superior na área de Pedagogia, Gratificação Técnica no valor de até R$ 500,00 (Quinhentos reais), para exercer função de Coordenador Pedagógico do Ensino Infantil do Município de Ministro Andreazza, de acordo com o Anexo II, desta Lei."

Art. 6º. Acrescenta alínea "d" ao §1º do Art. 11º da Lei 1.017/PMMA/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11º. .....

§1º- .....

.....;
.....;
.....;
Gerência de veículos,máquinários e equipamentos, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cargo será de livre nomeação e exoneração sem ônus para o erário, podendo ser ocupado somente por servidores efetivos."

Art. 7º. Acrescenta alínea "b" ao §1º do Art. 12 da Lei 1.017/PMMA/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. .....

§1º- .....
.....;
Gerência de veículos, máquinários e equipamentos, junto a Secretaria Municpal de Agricultura e Meio Ambiente, cargo será de livre nomeação e exoneração sem ônus para o erário, podendo ser ocupado somente por servidores efetivos."

Art. 8º. Fica alterada a alínea "l", § 1º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº. 914/PMMA/2010, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 2º. .....

§ 1º .....
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;

.....;
.....;
.....;
.....;
Coordenador de Agendamentos de Exames e Tratamento Fora do Domicílio –TFD, que será dirigida pelo seu respectivo Chefe, Função Gratificada de livre nomeação e exoneração, com a remuneração constante da Tabela do Anexo III, acumulada com a remuneração básica, com as atribuições e competências descritas em decreto do Executivo Municipal;
.....;
.....;
.....;
.....;"

Art. 9º - Altera a Alínea "d" e acrescenta alínea "r" ao §1 do artigo 2º da lei nº. 914/PMMA/2.010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. .....;

§1º. .....;

.....;
.....;
.....;
Diretor de Divisão Financeiro do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que será dirigido pelo seu respectivo Diretor, Função Gratificada de livre nomeação e exoneração, com a remuneração constante da Tabela do Anexo III, acumulada com a remuneração básica, com as atribuições e competências descritas nesta Lei;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
Coordenadoria de Controle de Qualidade no Laboratório, Cargo em Comissão, que será *dirigido pelo seu Coordenador, Cargo de livre nomeação e exoneração, por Decreto com a Remuneração constante do Anexo III, com as seguintes atribuições e competência:*

Coordenar o funcionamento e controlar a qualidade das análises clínicas patológicas e citológicas no âmbito dos laboratórios clínicos e postos de coleta laboratorial da rede pública de saúde do Município de Ministro Andreazza;
Elaborar planos de controle de qualidade no âmbito dos laboratórios e postos de coletas da rede pública de saúde do Município de Ministro Andreazza;
Exercer atividades correlatas.

Art. 10 – Revoga os §§ 3º, 4º e 5º do artigo 14 da Lei 1.017/PMMA/2.010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 .....
§ 1º.....
§ 2º.....
§3º Revogado.
§4º Revogado.
§5º Revogado".

Art. 11 – Revoga os §§ 3º e 4º do artigo 15 da Lei 1.017/PMMA/2.010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 .....
§1º.....
§2º.....
§3º Revogado.
§4º Revogado".

Art. 12. Os servidores efetivos que exercerem a Função de Diretor de Departamento, Diretor Administrativo, Chefe de Departamento, Coordenador, Diretor de Divisão, Chefe de Seção, Chefe de Setor, Controlador de Combustível, Gerente do Departamento de gestão orçamentária, financeira e contábil do FMS, Gerente do Departamento de Estatística, Programas Estratégicos de Atenção Básica, *farão jus a 60% do valor da Função Gratificada ou Cargo em Comissão respectivamente constante nos Anexo I e III desta Lei.*

Art. 13. Altera os anexos I, II e III da Lei 1.017/PMMA/2.010, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1.302/PMMA/2014.

Ministro Andreazza/RO, 17 de dezembro de 2.014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
SUPERINTENDENTE- CHEFE DA SUPEL	R$ 1.700,00
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 2.550,00
ASSESSOR JURÍDICO	R$ 5.562,14
PREGOEIRO	R$ 2.400,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R$ 1.800,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO	R$ 1.400,00
COORDENADOR	R$ 850,00
DIRETOR DE DIVISÃO	R$ 700,00
CHEFE DE SEÇÃO	R$ 600,00
CHEFE DE SETOR	R$ 400,00
ASSESSOR ESPECIAL DO SETOR DE PSICOLOGIA	R$ 2.000,00
CONTROLADOR DE COMBUSTÍVEL	R$ 1.350,00
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (remuneração chefe de departamento)	R$ 1.400,00
ASSESSOR DE ANÁLISE PROCESSUAL	R$ 1.300,00

ANEXO II

	GRATIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIDOR EFETIVO	VALOR
I.	ADVOGADO DO MUNICÍPIO	Até R$ 1.550,00
II.	CONTADOR GERAL E DOS FUNDOS VINCULADOS A SEMAS	Até R$ 2.300,00
III.	GRATIFICAÇÃO TÉCNICA - SERVIDOR EFETIVO (NÍVEL ELEMENTAR OU MÉDIO) LOTADO NO APOIO TÉCNICO DE ÓRGÃO MUNICIPAL, CONFORME DETERMINA ESTA LEI	Até R$ 850,00
IV	DEDICAÇÃO TÉCNICA – AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO.	Até R$ 350,00
V	GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA .	Até R$ 1.300,00
VI	DEDICAÇÃO TÉCNICA – PARA LANÇAMENTO DE IPTU E CADASTRO DE LOTE URBANO.	Até R$ 300,00
VII	GRATIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIDOR *COM FORMAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DE PEDAGOGIA, PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.*	Até R$ 500,00

ANEXO III

CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	DENOMINAÇÃO	VALOR	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA
I.	Assessor Técnico Especial para a Gestão do Fundo Municipal de Saúde.	R$ 1.000,00	Cargo em Comissão
II.	Gerente do Departamento de gestão orçamentária, financeira e contábil.	R$ 1.800,00	Função Gratificada
III.	Diretor do Departamento Planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS.	R$ 850,00	Função Gratificada
IV.	Diretor de Divisão Financeiro do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	R$ 700,00	Função Gratificada

V.	Gerente do Departamento de Estatística, Programas Estratégicos de Atenção Básica.	R$ 1.800,00	Função Gratificada
VI.	Diretor do Programa de Epidemiologia e Imunização.	R$ 600,00	Cargo em Comissão
VII.	Diretor Clínico da Unidade Mista de Ministro Andreazza.	R$ 2.000,00	Cargo em Comissão
VIII.	Diretor Administrativo do Centro de Saúde João Paulo II.	R$ 600,00	Cargo em Comissão
IX.	Diretor do Sistema Alimentar e Nutricional SISVAN, Programa Bolsa Família e Cartão Nacional de Saúde.	R$ 600,00	Cargo em Comissão
X.	Gerente Administrativo da Unidade Mista de Ministro Andreazza.	R$ 1.600,00	Cargo em Comissão
XI.	Chefe da Seção de Acompanhamento de Convênios, Prestação de Contas e Relatório Anual de Gestão.	R$ 600,00	Função Gratificada
XII.	Coordenador de Agendamentos de Exames e Tratamento Fora do Domicílio - TFD.	R$ 850,00	Função Gratificada
XIII.	Chefe da Seção de Esterilização e Controle de Materiais Hospitalares.	R$ 600,00	Função Gratificada
XIV.	Gerente de laboratório.	R$ 2.700,00	Função Gratificada
XV.	Gerente da Farmácia.	R$ 1.400,00	Função Gratificada
XVI.	Coordenadoria do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS.	R$ 2.000,00	Cargo em Comissão
XVII.	*Coordenador do Setor de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde.*	R$ 2.000,00	Cargo em Comissão
XVIII.	Coordenadoria de Controle de Qualidade no Laboratório.	R$ 2.500,00	Cargo em Comissão

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:69CB914F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.382/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS E DETENTORES DE EMPREGO PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a Implementar Gratificação na Secretaria Municipal de Saúde aos Servidores Municipais Estatutários e Detentores de Emprego Público, conforme os critérios desta Lei.

Art. 2º - Fica concedida ao Técnico de Contabilidade de Fundo Municipal de Saúde gratificação no valor de até R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 3º - Fica concedida a Nutricionista, gratificação no percentual de até 5% (Cinco por cento) sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

Art. 4º - Fica concedida aos Motoristas de Veículos leves e pesados lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de risco de vida, nos termos do Art. 6º, da Lei nº 214/PMMA/1999, no valor de até R$ 100,00 (Cem reais).

Parágrafo Único - Esta gratificação não será acumulada com a gratificação de Veículo Pesado.

Art. 5º - Fica concedida ao Bioquímico (a), com carga horária de 20hs (Vinte horas) semanais ou 40hs (Quarenta horas) semanais, Gratificação de Desempenho de Atividade, nos termos do Art. 40, Inciso III, da Lei nº 214/PMMA/1999, no percentual de até 5% (Cinco por cento) sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

Art. 6º - Fica concedida ao Técnico em Higiene Dental (a), 40hs (Quarenta horas) semanais, Gratificação de Desempenho de Atividade, no valor de até R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

Art. 7º - Fica concedida a Enfermeiro (a), com carga horária de 20hs (Vinte horas) semanais ou 40hs (Quarenta horas) semanais, Gratificação de Desempenho de Atividade, no valor de até R$ 100,00 (Cem reais).

Art. 8º - Fica concedida ao Médico (a) Veterinário (a), com carga horária de 20hs (Vinte horas) semanais ou 40hs (Quarenta horas) semanais, Gratificação de Desempenho de Atividade, no valor de até R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 9º - Fica concedida aos Médicos Clinico Geral (Generalista), Médico Cirurgião Geral, Médico Ginecologista, Médico Obstetra, Médico Pediatra, Médico Obstetra e Ginecologista, Médico Ortopedista, Médico Cardiologista, Médico Oftalmologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Sanitarista, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista, Médico Oncologista, Médico Geriatra, Médico Pneumologista, Médico Urologista, Médico Nefrologista, Médico Legista, Médico Homeopata, Médico Anestesista, Médico Dermatologista, Médico Reumatólogo, Médico Cirurgião Plástico, Médico Radiologista, com carga horária de 20hs (Vinte horas) semanais, 40hs (quarenta) semanais Gratificação de Desempenho de Atividade, no valor de até R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais).

Art. 10 - Fica concedida aos Médicos Clinico Geral (Generalista), Médico Cirurgião Geral, Médico Ginecologista, Médico Obstetra, Médico Pediatra, Médico Obstetra e Ginecologista, Médico Ortopedista, Médico Cardiologista, Médico Oftalmologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Sanitarista, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista, Médico Oncologista, Médico Geriatra, Médico Pneumologista, Médico Urologista, Médico Nefrologista, Médico Legista, Médico Homeopata, Médico Anestesista, Médico Dermatologista, Médico Reumatólogo, Médico Cirurgião Plástico, Médico Radiologista, com carga horária de 25hs (Vinte e cinco horas) semanais, Gratificação de Desempenho de Atividade, no valor de até R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 11 - Fica concedida ao Técnico em RX, Gratificação de Desempenho de Atividade, no valor de até R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 12 - Fica concedida ao Agente de Fiscalização e Vigilância Sanitária, Gratificação de Desempenho de Função, no valor de até R$ 90,00 (Noventa reais).

Art. 13 - Fica concedida ao Fisioterapeuta, Gratificação de Desempenho de Função, no valor de até R$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 14 - Será concedido Gratificação Técnica no Valor de Até R$ 1.065,00 (Mil e Sessenta e Cinco Reais) a 1 (um) servidor efetivo de nível médio lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

Alimentar sistema de informações de mortalidade – SIM;
Alimentar sistema de informação sobre nascidos vivos – SINASC;
Alimentar sistema de informação de agravos de notificação – SINAN;
Alimentar sistema de acompanhamento de programa de humanização no pré- natal e nascimento – SISPRENAL;
Elaborar relatório mensal e quadrimestral das atividades desenvolvidas pelos profissionais do Centro de Saúde João Paulo e Unidade Mista.

Parágrafo Único – A referida gratificação não será acumulada com o pagamento de horas extras.

Art. 15 - Fica concedido Gratificação Técnica no Valor de Até R$ 1.065,00 (Mil e sessenta e Cinco Reais) aos técnicos de enfermagem do quadro efetivo que exerçam as suas atividades na sala de vacina.

Parágrafo Único – A referida gratificação não será acumulada com o pagamento de horas extras.

Art. 16 - Fica concedida ao Auxiliar de Laboratório, Gratificação de Desempenho de Função, no valor de até R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Art. 17 - Será concedida Diária de campo com caráter indenizatório no valor de até R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) aos membros da equipe de vacinação que se deslocar a zona rural, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o calendário de campanha de vacinação, que exceder 06 (seis) horas diária trabalhada na área rural.

§1º - A Diária de Campo não será incorporada ao vencimento, remuneração, provento ou pensão.

§ 2º - A referida gratificação não será acumulada com o pagamento de horas extras.

§3º - O Valor da diária no presente artigo será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 18 - Será concedida Auxílio Alimentação com caráter indenizatório no valor de até R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) aos médicos do Programa Mais Médicos.

Art. 19 - Os percentuais ou valores constantes dos Artigos: 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da presente Lei, serão regulamentados por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis n. 563/PMMA/2006, Lei n. 568/PMMA/2006, Lei n. 713/PMMA/2.007.

Ministro Andreazza-RO., 17 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:E7A1BE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº.1.383/PMMA/2014.

"AMPLIA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MINISTRO ANDREAZZA/RO ACRESCENTA O ART. 4-A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Acrescenta o Art. 4-A a Lei Municipal n. 941/PMMA/2010.

Art. 4-A – Amplia o perímetro urbano da cidade de Ministro Andreazza em razão da aquisição das seguintes áreas, abaixo especificadas:

I – Lote 21B 1 com 4,000 ha (quatro hectares); (Gleba 05, Perímetro 800,86)

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8761258.835 m** e **E 661366.794 m**, deste, segue confrontando com Lote 23, Gleba 05, Setor Ipocyssara; com os seguintes azimutes e distâncias: 86°35'26" e 208.88 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8761271.257 m** e **E 661575.307 m**, deste segue confrontando com Lote 21B/Remanescente, Gleba 05, Setor Ipocyssara; com os seguintes azimutes e distâncias: 177º55'01" e 191.55 m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8761079.838 m** e **E 661582.269 m**, deste, segue confrontando com Lote 21B/Remanescente, Gleba 05, Setor Ipocyssara; com os seguintes azimutes e distâncias: 266º35'26" e 208.88 m até o vértice **M-04**, de coordenadas, **N 87610667.415 m** e **E 661373.756 m**; deste, segue confrontando com Lote 21B/Remanescente, Gleba 05, Setor Ipocyssara; com os seguintes azimutes e distâncias: 357º55'01" e 191.55 m até o vértice **M-01**, de coordenadas **N 8761258.835 m** e **E 661366.794 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

II – Lote 27A com 4.8400 ha (quatro hectares e oitenta e quatro ares) (Adquirido por desapropriação amigável (doação) Lei 468/PMMA/2005 – Lei 531/PMMA/2006).

Descrição: Área 04.8400 há, Perímetro 880,69 m. **CONFRONTAÇÕES**: Norte: Limita-se com o lote 29, Gleba 05. Este: Limita-se com o lote 26, Gleba 06. Sul: Limita-se com o Lote 27 (Remanescente), da Gleba 05. Oeste: Limita-se com o Lote 27D, da Gleba 05.

§ 1° - Doravante o perímetro urbano de Ministro Andreazza será de 94.9577 há (noventa e quatro hectares noventa e cinco ares e setenta e sete centiares).

§ 2 ° Revoga-se o inciso III do art. 1° da Lei 941/PMMA/2010.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:1FA98611

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº.1.391/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI Nº. 1.293/PMMA/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, 2º, Parágrafo Único do Art. 4º, 5º, 8º e §1º da Lei nº. 1.293/PMMA/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Acordo e Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais , Entidade Organizadora e Instituições Financeiras autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades – PMCMV - E, criado pela Lei Federal nº 11.977/2009 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.499/2011 como Programa Habitacional de interesse social de acordo com a Resolução nº 200, do Conselho Curador do FDS de 05 de Agosto de 2014.

Art. 2º. Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações destinadas à produção de moradias para a população de baixa renda objetivando a redução de déficit habitacional no Município , visando à implantação da terceira etapa do PMCMV que será denominada "Residencial Monte Cristo".

Art. 4º...

Parágrafo único - As unidades habitacionais que serão reformadas, ampliadas, construídas e/ou regularizadas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite – se,

do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre as mesmas até sobre os serviços de engenharia, ITBI – Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, incidente sobre a primeira transmissão do imóvel produzido com base na presente Lei."

Art. 5º. O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a doação de 50 (cinquenta) lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa PMCMV por meio da Entidade Organizadora Associação Comunitária de Habitação Popular Monte Cristo, CNPJ – 22.855.100/0001-32, de acordo com os requisitos estabelecidos por esta Lei e a seleção do próprio Programa.

Art. 8. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a Doação de 50 (cinquenta) Lotes urbanos para a construção de 50 (cinquenta) casas populares, compreendido na aérea de 19.958,94 m² (dezenove mil novecentos e cinquenta e oito metros e noventa e quatro centímetros), localizada entre as Ruas Projetas: 01, 02, 03, 04 e 05 e continuação da Rua Formosa, conforme croqui em anexo.

§ 1º. A referida doação tem por objetivo atender a terceira etapa de implantação PMCMV, visando à edificação de 50 (cinquenta) casas populares."

Art. 2. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:43032F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.392/PMMA/2014.

"AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA A EFETUAREM O TRANSPORTE DE ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR DE ACORDO COM PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5°, DA LEI 12.816 DE 05 DE JUNHO DE 2013, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo, autorizado a disponibilizar os veículos do Programa Caminhos da Escola para o transporte de estudantes do ensino superior obedecidas as exigências constantes na presente Lei.

§1º. Os veículos somente poderão ser destinados aos Estudantes de Ensino Superior após atendida a demanda dos Estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O transporte será disponibilizado de acordo com a possibilidade do Município em atender as necessidades dos alunos do Ensino Superior.

§1º. O transporte será disponibilizado aos estudantes de nível superior cuja distancia da Instituição de Ensino Superior não exceda 50km da sede do Município.

§2º. Se a disponibilidade do Município for inferior a necessidade da comunidade acadêmica o transporte será fornecido aqueles estudantes considerados mais carentes, sendo para tanto solicitado comprovante de renda dele e da família.

§3º. Não será permitido o transporte de particulares ou de estudantes não cadastrados.

Art. 3º. Os beneficiários deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Criar Comissão dos Estudantes Universitários;
II – Fornecer Lista com a Relação dos Estudantes Universitários a Secretaria de Educação Municipal;
III - Estar matriculado regularmente junto a Instituição de Ensino Superior;

Art. 4º. As despesas com combustível e motorista não serão custeados pelo Município de Ministro Andreazza, ficando a responsabilidade com os Universitários.
Art. 5°. Os veículos só poderão ser utilizados em horários que não traga qualquer prejuízo ao transporte de alunos previstos nas finalidades do apoio concedido pela União.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 17 de dezembro de 2.014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:BDCC1526

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.392/PMMA/2014.

"AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA A EFETUAREM O TRANSPORTE DE ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR DE ACORDO COM PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5°, DA LEI 12.816 DE 05 DE JUNHO DE 2013, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo, autorizado a disponibilizar os veículos do Programa Caminhos da Escola para o transporte de estudantes do ensino superior obedecidas as exigências constantes na presente Lei.

§1º. Os veículos somente poderão ser destinados aos Estudantes de Ensino Superior após atendida a demanda dos Estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O transporte será disponibilizado de acordo com a possibilidade do Município em atender as necessidades dos alunos do Ensino Superior.

§1º. O transporte será disponibilizado aos estudantes de nível superior cuja distancia da Instituição de Ensino Superior não exceda 50km da sede do Município.

§2º. Se a disponibilidade do Município for inferior a necessidade da comunidade acadêmica o transporte será fornecido aqueles estudantes considerados mais carentes, sendo para tanto solicitado comprovante de renda dele e da família.

§3º. Não será permitido o transporte de particulares ou de estudantes não cadastrados.

Art. 3º. Os beneficiários deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Criar Comissão dos Estudantes Universitários;
II – Fornecer Lista com a Relação dos Estudantes Universitários a Secretaria de Educação Municipal;
III - Estar matriculado regularmente junto a Instituição de Ensino Superior;

Art. 4º. As despesas com combustível e motorista não serão custeados pelo Município de Ministro Andreazza, ficando a responsabilidade com os Universitários.
Art. 5°. Os veículos só poderão ser utilizados em horários que não traga qualquer prejuízo ao transporte de alunos previstos nas finalidades do apoio concedido pela União.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 17 de dezembro de 2.014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:4724D9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.039/PMMA/2014.

"ESTABELECE RECESSO NATALINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO A PROXIMIDADE DAS FESTAS NATALINAS E DE INÍCIO DE ANO,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso natalino entre o período de 22 de dezembro de 2.014 à 02 de janeiro de 2.015, exceto a Saúde e Serviços Emergenciais.

Parágrafo Único – O expediente no dia 05 de janeiro de 2.015, será apenas para os serviços internos.

Art. 2º. Os Secretários Municipais deverão organizar o revezamento das equipes de pessoal de forma que a continuidade dos serviços seja mantida.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 15 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:ADA44D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.038/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **TANIA OLIVEIRA DINIZ SCOTTI,** brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG: nº. 629.544 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 684.670.362-49, residente e domiciliada na linha 06, gleba 05, lote 32, no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, **interina,** pelo período de 01/12/2014 a 30/12/2014, em virtude do período de gozo de férias do titular, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 1.017/PMMA/2010.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.017/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2.014.

Ministro Andreazza/RO., 09 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:BDA14FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.393/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE AS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS E ACRESCENTA O INCISO IX AO ART. 8º DA LEI Nº. 044/PMMA/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM AS LEIS Nº 11.977/2009 E Nº. 10257/2001, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei regulamenta as Zonas Especiais de Interesse Social no Município de Ministro Andreazza, instituídas como instrumento de diretriz da Política Municipal de Habitação, delimitada pela Lei de Uso e Ocupação do solo, prevista pela Lei Federal nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), objetivando instituir os respectivos Planos de Urbanização e estabelecer critérios urbanísticos e de edificação para a implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), Habitação de Interesse Social (HIS) e Habitação do Mercado Popular (HMP), incluindo a recuperação de imóveis degradados, a provisão de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos, serviços e comércio de caráter local.

Art. 2º. Para todos os efeitos, esta lei estabelece normas de ordem pública e interesse social, que visam promover a inclusão sócio

espacial da população dos segmentos populacionais socialmente vulneráveis, e redefine as formas legais de acesso ao solo urbanizado e à moradia digna, regulando o uso e a ocupação do solo urbano em favor do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, procurando melhorar a qualidade de vida na cidade.

§ 1º- Na execução da política de desenvolvimento urbano, de que tratam os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, a Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade), bem como da Lei 11.977/2009 (Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV) será aplicado o previsto nesta lei.

§2º- As normas especiais de urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo nas Zonas Especiais de Interesse Social regem-se pela presente lei, sem prejuízo da aplicação subsidiária da legislação municipal.

Art. 3º. Para fins de aplicação desta lei, ficam definidas as seguintes expressões:

I-Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS): parcela de área urbana instituída destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda, à recuperação urbanística, à regularização fundiária e à produção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS, incluindo a recuperação de imóveis degradados e sujeitas a regras específicas de parcelamento uso e ocupação do solo.

II- Conjuntos Habitacionais: "São todos os empreendimentos habitacionais nos quais seja prevista a oferta de moradias prontas ou evolutivas para os adquirentes, independente da tipologia e morfologia do parcelamento do solo (sejam com lotes ou datas destinados ao uso unifamiliar e multifamiliar de pequeno porte ou multifamiliar)".

III-Loteamentos Habitacionais: "São todos os empreendimentos habitacionais cuja tipologia e morfologia do parcelamento do solo seja propícia ao uso unifamiliar, no qual não seja prevista a oferta de moradias prontas ou evolutivas para os adquirentes."

IV-Habitação de Interesse Social (HIS): unidade habitacional construída, adequada ou reformada, cuja demanda será destinada à família com renda mensal menor ou igual ao equivalente a 6 (seis) salários mínimos, nos termos do disposto no Capítulo IV desta lei.

V-Habitação de Mercado Popular (HMP): unidade habitacional destinada a família com renda mensal acima de 6(seis) salários mínimos a até o equivalente a 10 (dez) salários mínimos, nos termos do disposto no Capítulo IV desta lei.

VI-Empreendimento Habitacional de Interesse Social (EHIS): loteamentos destinados à construção de futuras unidades habitacionais, ou um conjunto de edificações, destinado total ou parcialmente à habitação de interesse social - HIS, habitação de mercado popular – HMP, com ou sem usos complementares não residenciais, estando em lotes contíguos ou não, cuja demanda será definida da seguinte maneira:
a) Até 6 (seis) salários mínimos: pelo poder público municipal a demanda de 0 a 3 salários mínimos e por ambos, poder público e ou iniciativa privada a de 3 a 6 salários mínimos;
b) Acima de 6 (seis) a 10(dez) salários mínimos pelo poder público ou pela iniciativa privada.

VII-Segmentos Populacionais Socialmente Vulneráveis: população de baixa renda distribuídas nas faixas de renda familiar de 0 a 3 (três) s.m.

VIII-Uso Misto: aquele constituído pelo uso residencial e não residencial simultaneamente, sendo não incômodo na mesma edificação, lote ou data.

IX-Regularização Fundiária: é o procedimento adotado para ordenar e desenvolver as funções sociais da cidade e da propriedade urbana, garantindo ao cidadão o direito à moradia digna e estabelecendo com precisão de quem é a posse da terra para, depois, legitimá-la ou regularizá-la, garantindo segurança social e jurídica aos segmentos populacionais socialmente vulneráveis.

Art. 4º. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) têm por objetivo:

I-Adequar a propriedade do solo à sua função socioambiental;

II-Universalizar o direito à moradia e à cidade ecologicamente equilibrada, garantindo as condições adequadas de higiene, conforto e segurança às famílias de segmentos populacionais socialmente vulneráveis;

III-Incluir os segmentos populacionais socialmente vulneráveis, de forma a combater os fenômenos de segregação social e espacial e o desenvolvimento desordenado das periferias e assentamentos precários, em manifesto prejuízo à ordenação do território, bem-estar e qualidade de vida urbana;

IV-Evitar a expulsão indireta dos seus moradores, mediante a utilização de instrumentos jurídicos e urbanísticos próprios;

V-Corrigir ou exigir que se corrijam situações que coloquem em risco a vida humana, decorrentes de ocupações em áreas impróprias à habitação;

VI-Integrar à cidade os assentamentos habitacionais precários dos segmentos populacionais socialmente vulneráveis, promovendo sua regularização jurídica e urbanística;

VII-Induzir o repovoamento das áreas centrais ociosas e vazias para produção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, de modo a ampliar a oferta de terra para moradia dos segmentos populacionais socialmente vulneráveis e otimizar a infraestrutura urbana existente;

VIII-Implementar infraestrutura e equipamentos comunitários e de lazer, quando houver viabilidade técnica, regulamentando as interfaces entre as relações sociais e as formas de ocupação urbana; e

IX-Favorecer a recuperação ambiental de áreas degradadas;

X-Propiciar a geração de trabalho e de renda aos moradores que se encaixem no perfil de segmentos socialmente vulneráveis nas proximidades dos locais de moradia.

Art. 5º. As ZEIS, tratadas pela presente lei, subdividem-se de acordo com sua localização e características de uso e ocupação do solo, nas seguintes categorias:

I-ZEIS 1: áreas públicas ou privadas ocupadas informalmente por segmentos populacionais socialmente vulneráveis, nas quais existe interesse público em promover programas habitacionais de interesse social e regularização fundiária, urbanística e jurídica, conforme estabelecido nesta lei.

II-ZEIS 2: áreas de conjuntos habitacionais irregulares e parcelamentos irregulares e até clandestinos, de interesse social, e preferencialmente, dos segmentos populacionais socialmente vulneráveis, executados pelo público ou empreendedores particulares, que têm possibilidade de regularização de imóveis conforme legislação vigente.

III-ZEIS 3: glebas e terrenos não parcelados ou não edificados, não utilizados ou subutilizados para fins urbanos, bem como edificações não utilizadas ou subutilizadas, localizados prioritariamente em áreas onde há infraestrutura urbana ou em terrenos nos quais, há interesse de promover programas habitacionais de interesse social.

§ 1º. Nas ZEIS dos tipos 3, os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - EHIS deverão ter a seguinte distribuição: no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total de unidades para HIS, sendo que pelo menos 2/3 (dois terços) das unidades habitacionais de interesse social (HIS), atenderão demanda de 0 a 3 (zero a três)

salários mínimos e o restante para outros usos compatíveis, conforme disposto nesta lei.

§ 2º. – Serão permitidos nas ZEIS, empreendimentos mistos, de unidades habitacionais construídas e lotes urbanizados, no entanto, uma vez aprovado o empreendimento como EHIS, fica vedada a anexação ou subdivisão de áreas em desconformidade com os fins específicos desta lei, por pelo menos 10 anos.

Art. 6º. O município poderá promover a Regularização Fundiária, em áreas urbanas consolidadas, cuja ocupação apresente uma densidade de no mínimo 50 (cinquenta) habitantes por hectare, e que não haja óbices do ponto de vista ambiental, não sendo em área de risco.

Art. 7º. Na anexação de uma ou mais áreas que envolvam glebas ou terreno em zonas diferentes e que pelo menos uma delas seja ou esteja em ZEIS, o resultado da anexação será sempre a unificação de todas as áreas como ZEIS.

Art. 8º. Os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS poderão ser:

I. Em um único terreno;
II. Em mais de um terreno, sendo contíguos ou não.

Parágrafo único. Aos empreendimentos contidos em ZEIS, exceto em ZEIS 2, a aprovação de loteamentos, de nova edificação ou de reforma, com ou sem aumento de área, com ou sem mudança de uso ou modalidade de parcelamento, deverá observar os seguintes parâmetros para EHIS.

I – Área de Quadra:
a) Área de quadra máxima: 20.000,00m2;

II – Área do Lote ou data:
a) Área mínima do lote ou data individualizado: 150m2, vedada a subdivisão cujo resultado seja inferior a 125m2.
b) Para Casas Sobrepostas ou apartamentos, fração ideal mínima de terreno: 50m2;

III – Número de Unidades:
a) Número máximo de unidades por condomínio: 150;
b) Número de unidades para deficiente físico: 3%

IV – Ocupação:
a) Taxa de Ocupação: 70% (setenta por cento);

V – Testada e recuos:
a) Testada mínima: 5,00m (cinco metros) para habitação unifamiliar e 4,00m (quatro metros) para casas sobrepostas;
b) Recuo de frente: 4,00m (quatro metros);
c) Recuos laterais e fundos:
c.1)- 1,5m (um metro e cinqüenta centímetros) para faces com aberturas em edificações com até 2 pavimentos ou até 7,5m de altura.
c.2)- 2,5m para edificações acima de 2 pavimentos ou acima de 7,5m de altura.
d) Recuo mínimo entre edificações de:
d.1)- 3 a 4 pavimentos : 5m ;
d.2)- Acima de 4 pavimentos: 6m.

VII- Vagas de Estacionamento
a) Vagas de Estacionamento: 01 (uma) para cada unidade, sendo que nas casas unifamiliares e sobrepostas a vaga poderá ser alocada no recuo frontal;

VIII – Área Útil:
a) Unidades Horizontais: área útil mínima de 36 m2;
b) Unidades Verticais: área útil mínima 39 m2;

Art. 9º. A criação das Zonas Especiais de Interesse Social em área de ocupação consolidada prescinde da elaboração de Plano de Urbanização específica para intervenção em cada área, que deverá ser aprovado mediante Decreto do Poder Executivo..

Art. 10. O Plano de Urbanização Específica deverá conter o seguinte:

I- diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos para o parcelamento, uso e ocupação do solo e instalação de infra-estrutura urbana, respeitadas as normas técnicas pertinentes;

II- diagnóstico da ZEIS que contenha no mínimo:
a) análise físico-ambiental;
b) análise urbanística com levantamento planilatimétrico;
c) caracterização socioeconômica da população residente;

III- os projetos básicos e as intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo com as características locais, sistema de abastecimento de água e solução para o esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta regular de resíduos sólidos, iluminação pública, adequação dos sistemas de circulação de veículos e pedestres, eliminação de situações de risco, estabilização de taludes e de margens de córregos, tratamento adequado das áreas verdes públicas, instalação de equipamentos sociais e os usos complementares ao habitacional;

IV- análise da condição jurídica das edificações, em face da legislação municipal, estadual e federal, e da regularidade da posse dos habitantes da área;

V- levantamento da condição de segurança e da sustentabilidade ambiental das edificações, bem com avaliação da necessidade de relocação de ocupações irregulares;

VI- plano de Regularização Fundiária, incluindo projetos de loteamento, outorga de concessões de uso especial para fim de moradia e/ou assistência jurídica à população de baixa renda;

VII- previsão de fontes de recursos para execução dos projetos da ZEIS.
Parágrafo único - Poderão ser previstos, na forma do inciso VII deste artigo, recursos financeiros oriundos do orçamento municipal, estadual ou federal ou da iniciativa privada para custeio da implantação de planos urbanísticos específicos.

Art. 11. Quando a área atingida pela ZEIS demandar apenas a manutenção da população local nos loteamentos existentes, o Plano de Urbanização Específica poderá promover a regularização fundiária mediante a regulamentação de parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo próprios e específicos, distintos daqueles mencionados no artigo anterior, e dos constantes nas demais leis urbanísticas vigentes, desde que atendidas as normas da legislação ambiental estadual e federal pertinente.

Art.12. No processo de elaboração do Plano Urbanístico Específico, o Poder Executivo deverá realizar, no mínimo, uma audiência pública para consulta à comunidade atingida pelas ZEIS.

Art. 13. Quando for necessária a implantação de novos loteamentos em ZEIS, o projeto de parcelamento, deverá observar os seguintes requisitos:

I- o parcelamento do solo nas ZEIS não será permitido nas áreas que apresentem risco à saúde ou à vida, em especial:

a) em terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações, salvo aqueles objeto de intervenção que assegure a drenagem e o escoamento das águas;
b) em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, salvo se previamente saneados;
c) em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo aqueles objeto de intervenção que assegure a contenção das encostas, atestando a viabilidade da urbanização;
d) em terrenos onde não é recomendada a construção devido às condições físicas;
e) nas áreas em que a degradação ambiental impeça condições sanitárias adequadas à moradia digna;
f) nas áreas encravadas, sem acesso à via pública;

g) nas áreas contaminadas no subsolo ou lençol freático por infiltrações químicas que causem dano à saúde.

Art. 14. Acrescenta o inciso IX ao artigo 8º da Lei nº044/PMMA/1993, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - A Área Urbanização (AU) será dividida nas seguintes zonas:

I – .....
II – .....
III – .....
IV – .....
V – .....
VI – .....
VII – .....
VIII – .....
IX-Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)"

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 20 de janeiro de 2.015

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:5374926F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.394/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE PROFISSIONAL MÉDICO EM REGIME DE PLANTÃO, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar o serviço de profissional médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO, para a realização de plantão nas Unidades Básicas e Serviços de Urgência do Município de Ministro Andreazza, nos termos desta Lei.

§ 1º - A prestação dos serviços de que trata o caput deste artigo será realizada em razão da necessidade emergencial considerando o interesse público, quando o servidor médico, contratado ou efetivo faltar ou estiver afastado do trabalho no seu horário normal ou de plantão, conforme art. 2º desta Lei.

§ 2º - O pagamento ao médico, trabalhador autônomo, será formalizado através de Nota Fiscal de Prestação de Serviço Autônomo - NFPS, documento comprobatório da execução dos serviços, que deverá ser encaminhada pela chefia da unidade com justificativa do motivo da contratação de prestação de serviço autônomo e convalidada Secretário Municipal de Saúde do Município.

§ 3º - O pagamento mediante NFPS não ensejará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município.

§ 4º- É vedada a contratação de profissional médico, nos termos da presente Lei, para substituir profissional em greve.

§ 5º - O médico de plantão deverá prestar serviço na Unidade de Saúde para a qual foi convocado, de forma contínua, durante todo o período equivalente ao plantão assumido, obrigando-se a prestar atendimento médico, sem limite de consultas e outros procedimentos, sendo vedado se retirar do local para trato de assuntos particulares ou alimentação e repouso.
Art. 2º. Os plantões extraordinários serão admitidos quando verificada a ausência de médico do quadro efetivo, por motivo de:
Férias com período aquisitivo vencido;
Licença para tratamento de saúde.
Licença para repouso gestante.
Licença especial conforme Estatuto do Servidor Municipal.
Falta de profissional médico para cobrir plantões.
Casos fortuitos e força maior.

Art. 3º. Os pagamentos dos Plantões somente serão realizados mediante comprovação de sua realização, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte remuneração:

para cada plantão de 12hs (doze) horas diurno, efetivamente realizado, será devido ao profissional autônomo o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
para cada plantão de 12hs. (doze) horas noturno, efetivamente realizado, será devido ao profissional autônomo o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);
para cada plantão de 24hs. (vinte e quatro horas), efetivamente realizado, será devido ao profissional autônomo o valor de R$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único - O reajuste dos valores constantes neste artigo deverão ser autorizados por Lei.

Art. 4º. O profissional autônomo não fará jus a nenhum benefício em razão da prestação do serviço a que se refere esta Lei, senão o previsto no artigo 3º, não sendo devidos 13º (décimo-terceiro) salário, férias, férias proporcionais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ou qualquer outro direito ou benefício devido ao servidor público do Município de Ministro Andreazza.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2.015.

Ministro Andreazza/RO., 20 de janeiro de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:83B283CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

SECRETRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 037/2015.
Assunto: Dispensa de Licitação.
Interessado: SEMECE

Jandir Louzada de Melo, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA a Dispensa de Licitação, processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços, e tendo como empresa a ser contratado OI S/A CNPJ: Nº 76.535.764/0323-47, no valor de R$ 11.045,76 (Onze Mil Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 07 de Janeiro de 2015.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F26FFD92

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

SECRETRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 038/2015.
Assunto: Dispensa de Licitação.
Interessado: SEMECE

Jandir Louzada de Melo, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação, processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços, e tendo como empresa a ser contratado OI S/A CNPJ: Nº 76.535.764/0323-47, no valor de R$ 1.978,68 (Um Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 07 de Janeiro de 2015.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:24920AC7

GABINETE DO PREFEITO
RATICIAÇÃO

SECRETRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 039/2015.
Assunto: Dispensa de Licitação.
Interessado: SEMECE

Jandir Louzada de Melo, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação, processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços, e tendo como empresa a ser contratado OI S/A CNPJ: Nº 76.535.764/0323-47, no valor de R$ 3.904,80 (Três Mil Novecentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 07 de Janeiro de 2015.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C4C778AB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 040/2015.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE

Jandir Louzada de Melo, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços, tendo como empresa a ser contratada CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A – CERON, CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 16.039,80 (Dezesseis Mil Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 07 de Janeiro de 2015.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:21407CCF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 041/2015.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE

Jandir Louzada de Melo, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços, tendo como empresa a ser contratada CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A – CERON, CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 74.147,28 (Setenta e Quatro Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 07 de Janeiro de 2015.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EDB304B3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 042/2015.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE

Jandir Louzada de Melo, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços, tendo como empresa a ser contratada CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A – CERON, CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 6.489,84 (Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 07 de Janeiro de 2015.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:58D6C993

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 043/2015.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE

Jandir Louzada de Melo, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços, tendo como empresa a ser contratada CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A – CERON, CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 3.318,00 (Três e Trezentos e Dezoito Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 07 de Janeiro de 2015.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:51FA1AE7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 046/2015.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE

Jandir Louzada de Melo, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços, tendo como empresa a ser contratada CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A – CERON, CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 2.829,96 (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 07 de Janeiro de 2015.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:57296D42

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

SECRETRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 044/2015.
Assunto: Inexigibilidade de Licitação.
Interessado: SEMECE

Jandir Louzada de Melo, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.66
6/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços, e tendo como empresa a ser contratado CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA S/A CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39, no valor de R$ 2.454,60 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 07 de Janeiro de 2015.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:62B1CD4F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

SECRETRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 045/2015.
Assunto: Inexigibilidade de Licitação.
Interessado: SEMECE

Jandir Louzada de Melo, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços, e tendo como empresa a ser contratado CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA S/A CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39, no valor de R$ 11.973,60 (Onze Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 07 de Janeiro de 2015.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6DD85C2A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

SECRETRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 047/2015.
Assunto: Inexigibilidade de Licitação.
Interessado: SEMECE

Jandir Louzada de Melo, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços, e tendo como empresa a ser contratado CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA S/A CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39, no valor de R$ 6.228,60 (Seis Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 07 de Janeiro de 2015.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5053161C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

SECRETRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 048/2015.
Assunto: Inexigibilidade de Licitação.
Interessado: SEMECE

Jandir Louzada de Melo, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços, e tendo como empresa a ser contratado CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA S/A CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39, no valor de R$ 1.485,60 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 07 de Janeiro de 2015.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:72E5A431

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 21/CPL/2015

PROCESSO Nº 11/2015 SECRETARIA:SEMAFP
DATA: 06/01/2015 MEM:09/SEMAFP
FIRMA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 384.121,50 (TREZENTOS E QUATRO MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DA CERON, DA SEGUINTE LOCALIDADE: ILUMINAÇÃO PUBLICA, PREFEITURA MUNICIPAL, JUSTIÇA RÁPIDA, ALMOXARIFADO MUNICIPAL, PRAÇA GINÁSIO MUNICIPAL QUADRAS ESPORTIVAS E OUTRAS LOCALIDADE QUE POR VENTURA VIER SURGIR

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de <u>energia elétrica</u> (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação especifica."

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:6D564F35

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 22/CPL/2015

PROCESSO Nº 12/2015 SECRETARIA:SEMAFP
DATA: 06/01/2015 MEM:10/SEMAFP
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 3.568,00(TRÊS MIL,QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DA SECRETARIA DE SDMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO ONDE SITUA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
PROCESSO Nº 12/2015 SECRETARIA:SEMAFP
DATA: 06/01/2015 MEM:10/SEMAFP
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 3.568,00(TRÊS MIL,QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DA SECRETARIA DE SDMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO ONDE SITUA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
PROCESSO Nº 12/2015 SECRETARIA:SEMAFP
DATA: 06/01/2015 MEM:10/SEMAFP
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 3.568,00(TRÊS MIL,QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DA SECRETARIA DE SDMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO ONDE SITUA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:52D30B58

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 23/CPL/2015

PROCESSO Nº 33/2015 SECRETARIA:SEMMAAGRI
DATA: 06/01/2015 MEM:05/SEMMAAGRI
FIRMA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 1.255,44 (HUM MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DA CERON, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação especifica."

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:ED16B7FD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 24/CPL/2015

PROCESSO Nº 032/2015 SECRETARIA:SEMMAAGRI
DATA: 06/01/2015 MEM:07/ SEMMAAGRI
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 1.476(HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
PROCESSO Nº 032/2015 SECRETARIA:SEMMAAGRI
DATA: 06/01/2015 MEM:07/ SEMMAAGRI
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 1.476(HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:4FC0EC30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 059-2014
PROC.567-2014

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeira (a) Fabiane Fão, torna público, para conhecimento dos interessados, que nas Atas de Registro do Pregão Eletrônico 059/2014.

Na Ata de Registro de Preços n°. 071/2014, detentora **C. P. PINTO COMÉRCIO DE MAT. CIRÚRGICO EM GERAL – ME.**

Onde se lê: Ata de Registro de Preços n°. 069/2014.

Leia- sê: Ata de Registro de Preços n°. 071/2014.

Na Ata de Registro de Preços n°. 072/2014, detentora **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**

Onde se lê: Na Ata de Registro de Preços n°. 068/2014.
Leia-sê: Ata de Registro de Preços n°. 072/2014.

Monte Negro/RO, 22 de Janeiro de 2015.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:A5AB94FB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº. 020/2015

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital nº. 001/2011, homologado em 13/09/2011, prorrogado através do Edital nº. 655/GAB/2013, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 07h30min às 12h00min, no prazo de *30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e duas fotocópias de:
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos
Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos
Cédula de Identidade
CPF/MF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia)
Fotocópia, do comprovante que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br) ou do comprovante de votação da última eleição.
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 iguais e recentes
Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro), Original e fotocópia.
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br)
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.
Fotocópia da C.N.H. – carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do Anexo I; cópia do certificado do curso de condutor de transporte escolar para os motoristas de transporte coletivo.
Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, reconhecida a assinatura em cartório; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos).
Declarações Pública de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração.
Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro;
Para a avaliação de capacidade física e mental o candidato deverá realizar exames de saúde que consiste em: Radiografia (raio-x) de Tórax, hemograma completo, Glicose, LINFA, Eletro Cardiograma, VDRL, Sorologia para Hepatite B e C HIV 1 e 2, Rubéola e toxoplasmose, e caso necessário, o médico solicitará exames complementares.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
007 – ENFERMEIRO	
EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR	10

Monte Negro – RO, 21 de janeiro de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Roselita Cavalcante Gomes
Código Identificador:E22F814E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 884/GAB/2015. DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Concurso Público 001/2011 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o recebimento do Ofícios da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, no qual baseado em levantamento realizado, ficou constatado a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria;
Considerando ainda o Concurso Público Edital 001/2011;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 21/01/2015, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº. 834/2015

NOME	CLASSIFICAÇÃO
007 – ENFERMEIRO	
EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR	10

Monte Negro – RO, 21 de janeiro de 2015.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Roselita Cavalcante Gomes
Código Identificador:CC4E2279

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº. 609/PMMN/14 29 DE DEZEMBRO DE 2014

"EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015".

O Prefeito do Município de Monte Negro, com fundamento na Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1 ° - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Negro para o exercício financeiro de 2015, em R$ 38.894.176,11 (Trinta e Oito Milhões, Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Setenta e Seis Reais, Onze Centavos), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, incluído os órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquia, instituídos e mantidos pelo Município.

II - O Orçamento de Investimentos da Empresa Pública.

III - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos Administração direta e Indireta a ele vinculado.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

DA RECEITA TOTAL

Art. 2° - A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada em R$ 38.894.176,11 (Trinta e Oito Milhões, Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Setenta e Seis Reais, Onze Centavos), desdobrada nas seguintes:

I - Orçamento Fiscal, em R$: 28.465.895,69 (Vinte e Oito Milhões Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais, Sessenta e Nove Centavos);

II - O Orçamento da -Seguridade Social em R$: 10.428.280,42 (Dez Milhões Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Duzentos e Oitenta Reais, Quarenta e Dois Centavos).

Art. 3° - A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pela Administração Indireta, Fundações, Autarquia e Fundos.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 38.894.176, 11 (Trinta e Oito Milhões, Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Setenta e Seis Reais, Onze Centavos), desdobrada nos seguintes agregados:

DA DESPESA TOTAL

I - Orçamento Fiscal em R$ 28.465.895,69 (Vinte e Oito Milhões Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais, Sessenta e Nove Centavos);

II - O Orçamento da Seguridade Social em R$ 10.428.280,42 (Dez Milhões Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Duzentos e Oitenta Reais, Quarenta e Dois Centavos).

Art. 5° - A despesa será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta, Fundações, Fundos e Autarquia.

Art. 6° - A fim de compatibilizar a execução da Despesa Fixada com a efetiva realização da Receita Estimada, o Poder Executivo fará decompor o Orçamento de Despesa, por elemento de despesa, até trinta dias após a promulgação desta Lei, em Quotas Mensais de Desembolso Financeiro, a que alude o artigo 47, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, enquadrando-as por Órgãos/Unidades, Projetos/Atividades, Funcional Programática.

§ 2° - As importâncias devidas serão repassadas ao Poder Legislativo em parcelas mensais, sucessivas, nos prazos previstos na da Lei Orgânica do Município.
§ 1 ° - As Quotas Mensais quantificadas no "caput" deste artigo podem ser alteradas para maior ou para menor, mediante transposição de valores relativos a elementos de uma mesma categoria econômica;

Art. 7° - Ao Poder Executivo é facultado designar a Secretaria de Gestão em Administração e Finanças, o órgão central para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 8° - Na realização do Orçamento de Despesa de Capital, os investimentos em execução terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 9° - É vedada a apropriação de recursos destinados à execução de investimentos já iniciados para acorrer despesa resultante de novos projetos.

CAPÍTU LO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 10- O Executivo/Municipal é autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total orçado para a despesa do exercício servindo como recursos os definidos no artigo 43 da lei Federal nº. 4.320/64;
II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais por anulação de dotação, excesso de arrecadação, e por recebimento de convênios de recursos da União, ou do Estado, referente Convênios firmados com Órgãos através de ato próprio, com autorização do poder Legislativo, através de Lei Própria.

Art. 11 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO I

Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a anular e/ou suplementar dotações resultantes de erros ou omissões, verificados quando da elaboração e aprovação do orçamento para o exercício

financeiro do ano 2015, encaminhando informações sobre tais correções ao Poder Legislativo até o primeiro dia útil subsequente à alteração.

Art. 13 - Chefe do Poder Executivo é autorizado, até 30 dias após a aprovação do Legislativo, a efetuar correções de redação resultantes de erros ou omissões, sem que interfira ou dê conotação diferente à estrutura do projeto/atividade inicial, verificados quando da elaboração e aprovação do orçamento para o exercício financeiro de 2015.

Art. 14 - Integram o teor desta Lei, os anexos em apenso.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigência em 01 de Janeiro de 2015.

Monte Negro - RO, 29 de Dezembro de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Município

Publicado por:
Roselita Cavalcante Gomes
Código Identificador:44A8BD9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 610/GAB/PMMN/2015 DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR DE MEIOS ALTERNATIVOS DE COBRANÇA DE CRÉDITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO, DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Prefeito do Município de Monte Negro, com fundamento na Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DO PROTESTO

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, através do órgão jurídico (Procuradoria Geral - PGM), com apoio dos demais órgãos, autorizado a encaminhar para protesto:

I – Os títulos executivos extra-judiciais fiscais, consubstanciados nas certidões de inscrição em dívida ativa (CDA), de créditos tributários e não tributários, emitidas pela Fazenda Pública Estadual, em favor do Município de Monte Negro/RO, das autarquias e das fundações públicas municipais, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), desde que seus nomes constem na respectiva certidão;

II – Os títulos executivos judiciais ou extra-judiciais de quantia certa em favor do Município de Monte Negro/RO, de autarquias e de fundações públicas municipais, desde que transitados em julgado, independentemente do valor do crédito.

§ 1º - Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito, inclusive honorários advocatícios, a Procuradoria Geral Municipal fornecerá ao devedor, por meio de documento hábil, autorização para o cancelamento do protesto, que somente poderá ser efetivado após o pagamento, perante o respectivo tabelionato de protesto de títulos e documentos, dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em Lei, devidas pelo registro do protesto e seu cancelamento.

§ 2º - Na hipótese do § 1º deste artigo, caberá a PGM solicitar a extinção ou a suspensão da ação de execução ajuizada pelo Município, pelas autarquias e pelas fundações públicas municipais, se houver.

§ 3º - Na hipótese de rescisão do parcelamento, a PGM fica autorizada a levar o protesto para o competente tabelionato de protestos de títulos e documentos com a integralidade do valor remanescente devido ao Município, às autarquias e às fundações públicas municipais, bem como os honorários advocatícios.

Artigo 2º - Na cobrança de crédito do Município, de suas autarquias e fundações, fica a Procuradoria Geral autorizada a não ajuizar execuções fiscais referentes aos débitos tributários e não tributários, ou dar prosseguimento nas execuções fiscais já em andamento, quando o valor atualizado do crédito inscrito em dívida ativa ou não, for igual ou inferior a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal Municipal de Monte Negro.

§ 1º - Para fins de aferição do limite estabelecido no *caput* deste artigo, deverão ser considerados o valor principal, a multa, os juros e os honorários advocatícios.

§ 2º - Para os débitos fiscais não ajuizados, o momento de aferição do limite estabelecido no *caput* deste artigo, será o da propositura da respectiva execução fiscal.

§ 3º - Para os débitos fiscais já ajuizados, o momento de aferição do limite estabelecido no *caput* será a data da entrada em vigor desta Lei.

§ 4º - Exercida a autorização prevista no *caput*, a PGM poderá se utilizar dos meios alternativos de cobrança dos créditos, podendo, inclusive, proceder ao protesto extrajudicial da CDA e dos títulos executivos judiais ou extra-judiciais de quantia certa.

§ 5º - Além do protesto, poderá o Executivo Municipal realizar a inscrição e negativação dos devedores no Serviço de Proteção ao Crédito local, estadual e nacional (SPC), SERASA e em outros órgãos de proteção e controle de devedores do mercado financeiro e comercial.

Artigo 3º - Na hipótese do sujeito passivo possuir mais de um débito fiscal, consubstanciado em títulos executivos fiscais diversos, para verificação do limite estabelecido no *caput* do artigo antecedente, deverá ser considerado o montante total da dívida, com o somatório do valor principal atualizado, acrescido de juros, multa e honorários advocatícios.

§ 1º - Se o sujeito passivo possuir contra si duas ou mais execuções fiscais, aparelhadas com títulos executivos fiscais, cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no *caput* do artigo 2º desta Lei, deverá ser procedida a reunião das execuções fiscais, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 – Lei de Execução Fiscal.

§ 2º -Se o sujeito passivo possuir mais de um débito inscrito em dívida ativa, sem propositura das respectivas demandas judiciais, deverá ser proposta uma única execução fiscal, aparelhada com tantos títulos quantos haja em nome do devedor.

Artigo 4º - A remessa das CDA's e dos títulos executivos judicias ou extra-judiciais de quantia certa, as comunicações e todas as transmissões inerentes ao procedimento de protesto extrajudicial dar-se-ão, preferencialmente, de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, com segurança e resguardo do sigilo das informações, pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA, do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção Rondônia – IEPTB/RO, mediante convênio, a ser realizado, nos termos do Provimento nº 019/2009-CG/TJ/RO.

§ 1º - A remessa das CDA's e dos títulos executivos judiciais ou extra-judiciais de quantia certa de interesse do Município serão apresentados para protesto, independentemente de prévio depósito dos emolumentos, custas, contribuições e de qualquer outra despesa, cujos valores serão pagos pelos respectivos interessados no ato elisivo do

protesto ou, de seu registro, observados os valores dos emolumentos e das despesas vigentes na data do protocolo do título ou documento, nos casos de aceite, devolução, pagamento ou desistência do protesto, ou na data do cancelamento do protesto, observando-se, neste caso, no cálculo, a faixa de referência do título ou documento na data do cancelamento.

§ 2º - A CDA e/ou o título executivo judicial ou extra-judicial de quantia certa deverão ser encaminhados até o quinto dia útil de cada mês, juntamente com o Documento de Arrecadação da Receita Municipal – DAM, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA do IEPTB/RO, o qual os encaminhará ao tabelionato competente.

§ 3º - A CDA e os títulos executivos judiciais ou extra-judiciais de quantia certa deverão integrar o Lote do Mês, que será transmitido até o quinto dia útil do mês seguinte, na forma prevista no *caput* deste artigo.

Artigo 5º - Após a apresentação da CDA ou dos títulos executivos judiciais e extra-judiciais de quantia certa, pelo envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no tabelionato competente.

§ 1º - Quando o pagamento pelo devedor, feito em espécie, os tabelionatos de protesto de títulos ficam obrigados a efetuar o recolhimento dos valores pagos, via DAM, no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

§ 2º - Na hipótese de pagamento realizado mediante cheque administrativo ou visado, nominativo ao apresentante, ficam os tabeliães de protesto autorizados a endossá-lo e depositá-lo em suas respectivas contas ou de titularidade dos cartórios, a fim de viabilizar o recolhimento do DAM.

§ 3º - Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo, a quitação do DAM pelos tabeliães não poderá extrapolar o mês do pagamento do título.

Artigo 6º - Após a lavratura e registro do protesto o pagamento deverá ser efetuado mediante DAM, emitido pela Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo Único – O DAM conterá:

I – O código individualizado da receita, de modo a vincular o pagamento ao respectivo crédito;
II – A observação de que o cancelamento ocorrerá após o pagamento dos emolumentos cartorários, taxas e demais despesas previstas em Lei.

Artigo 7º - O parcelamento dos débitos, inclusive daqueles objetos de REFIS, poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, exclusivamente pela Fazenda Pública Municipal.

§ 1º - Efetuado o pagamento da entrada prévia relativa ao parcelamento ou pagamento de incentivo fiscal, será enviada, por meio eletrônico, autorização para o cancelamento do protesto, que somente poderá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em Lei pelo devedor e diretamente ao cartório.

§ 2º - Na hipótese de desistência do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente e, conforme o § 3º do artigo 4º desta Lei, poderá o débito remanescente ser objeto de novo protesto, implicando novo pagamento de emolumentos, taxas e demais despesas.

Artigo 8º - O parcelamento e reparcelamento, inclusive com eventuais benefícios do REFIS, do crédito fiscal inscrito em dívida ativa, serão feitos, exclusivamente pela Fazenda Pública Municipal e produzirão os seguintes efeitos:

I – Implicarão a confissão e reconhecimento da dívida pelo sujeito passivo.

II – Suspenderão a exigibilidade do crédito tributário, nos moldes do artigo 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional.

§ 1º - O parcelamento e reparcelamento, com ou sem adesão aos REFIS, de crédito inscrito em dívida ativa cuja execução judicial esteja em curso, não tem o condão de desconstituir ou invalidar as garantias aperfeiçoadas no curso do executivo fiscal, as quais serão mantidas para assegurar o efetivo adimplemento do parcelamento realizado.

§ 2º - O parcelamento, inclusive pelo REFIS, deverão ser feitos de forma específica para cada CDA, sendo vedada a consolidação de débitos inscritos em dívida ativa, entre si ou com outros débitos ainda não inscritos em dívida ativa, para fins de parcelamento e reparcelamento, de modo que cada um existente corresponderá a uma CDA específica.

§ 3º - A vedação de consolidação de débitos inscritos em dívida ativa, para fins de parcelamento e reparcelamento, não obsta a reunião de CDA's, para fins de propositura de execução fiscal contra o sujeito passivo.

CAPÍTULO II
DO CADIN MUNICIPAL

Artigo 9º - Fica criado o Cadastro Informativo de Inadimplentes Municipal CADIN, objetivando criar e manter banco de dados informatizado, com todas as informações e pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Monte Negro/RO.

Parágrafo Único – Fica o Município de Monte Negro/RO autorizado a firmar convênios com o CADIN Federal e Estadual e outros órgãos de proteção e controle de devedores do mercado financeiro comercial.

Artigo 10 – São consideradas pendências passíveis de inclusão no CADIN Municipal:

I - As obrigações pecuniárias tributárias e/ou não tributárias vencidas e não pagas;
II - A ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.
III - Fornecedores, que após notificados, não tenham cumprido com o objetivo licitado ou não tenha entregue as mercadorias e/ou serviços como estabelecido no certame licitatório ou contrato.

Artigo 11 - A existência de registro no CADIN Municipal impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem os seguintes atos, com relação às pessoas físicas e jurídicas a que se refere:

I - celebração de convênios, acordos, pagamentos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
III - concessão de auxílios e subvenções;
IV - concessão de incentivos fiscais e financeiros.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica às operações destinadas à composição e regularização das obrigações e deveres objeto de registro no CADIN Municipal, sem desembolso de recursos por parte do órgão ou da entidade credora.

Artigo 12 – A inclusão de pendências no CADIN Municipal, deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da inadimplência, por ato do senhor Prefeito Municipal.

Artigo 13 – O CADIM-M conterá as seguintes informações:

I - identificação do devedor, pessoa física, pessoa jurídica e seus sócios;
II - data de inclusão no cadastro;
III - órgão responsável pela inclusão.

Artigo 14 – Os órgãos e entidades da Administração Municipal manterão registros detalhados nas pendências incluídas no CADIN Municipal, permitindo consulta pelos devedores aos seus respectivos registros, nos termos do regulamento.

§ 1º - Sem prejuízo das demais atividades a serem desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração junto ao CADIN, o funcionamento do Cadastro será acompanhado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, pela Controladoria Geral e pela Procuradoria Geral, os quais verificarão a evolução dos dados mediante relatório semestral unificado que lhes será apresentado.

Artigo 15 - A inexistência de registro no CADIN não configura recolhimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em Lei, decreto e demais atos normativos.

Artigo 16 – O registro do devedor no CADIN ficará suspenso nas hipóteses em que a exigibilidade da pendência objeto do registro estiver suspensa, nos termos da Lei.

Artigo 17 - A inclusão de pendências no CADIN sem observância das formalidades ou fora das hipóteses previstas nesta Lei sujeitará o responsável às penalidades cominadas no Estatuto do Servidor, no que e a quem se aplica.

Artigo 18 - A Secretaria Municipal de Fazenda será gestora do CADIN.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 – Fica autorizado a Procuradoria Geral Municipal realizar acordos e ajustes nas ações judiciais, quando houver interesse público, viabilidade e ficar caracterizada a economicidade para o erário, com anuência do Chefe do Executivo.

§ 1º – Nas ações de execuções de dívida ativa tributária e não tributária, e títulos executivos judiciais e não judiciais, fica autorizado a realizar acordo com redução dos juros, multas em até 80% (oitenta por cento), podendo ainda ocorrer parcelamento em até 08 (oito) vezes.

§ 2º - Fica autorizado ainda realizar acordos extra-judiciais até o limite de 03 (três) vezes o valor estabelecido como Requisição de Pequeno Valor, quando estiver caracterizado e comprovado o direito de terceiro, ocorrendo após o devido procedimento administrativo, comprovação do interesse público, economicidade , parecer da Procuradoria Geral Municipal e da Controladoria Geral, e autorização do Chefe do Executivo.

Artigo 20 - O Executivo poderá emitir atos regulamentando esta Lei quando entender necessário e pertinente.

Artigo 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Roselita Cavalcante Gomes
Código Identificador:9D86BB16

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 611/GAB/PMMN/2015 DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Monte Negro, com fundamento na Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 388.167,51 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 286.997,86 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), totalizando o valor ao orçamento vigente de R$ 675.165,37 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Sessenta e Cinto Reais e Trinta e Sete Centavos), conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0046.1088 – CV. CONST. DA CRECHE PRÓINFÂNCIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$: 675.165,37 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de 286.997,86 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), será por excesso de arrecadação conforme Classificação Econômica da receita Ficha 69 – Categoria Econômica 2.4.7.2.02.01.00.00.00 e no valor de 388.167,51 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), será por Superávit Financeiro do balanço do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselita Cavalcante Gomes
Código Identificador:A1B81F08

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 053/ GAB/2014

PORTARIA N.º 053/ 2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença da GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA"

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.20, da Lei Municipal n.º 341/2010, de 19 de Abril de 2010, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, a servidora **GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA**, efetiva no cargo de BIOQUIMICA, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Publico a Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, a contar do dia 25 de Dezembro de 2014 à 04 de Março de 2015, Sob CID A09, D 39, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **096/2014**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.46 paragrafo único da lei Municipal 341/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Monte Negro RO, 29 de Dezembro de 2014.

CRISTIANO MOREIRA DA SILVA
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:77CC8CE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 571/COMAD/2014
Concorrência Pública nº: 004/CPL/2014
Objeto: Permissão de Uso a Título Precário, de forma onerosa do **Espaço de n° "05"**, conforme Anexos II e III deste Edital, construídos pelo Poder Público Municipal, na Praça de Alimentação denominada "Poliesportivo José Elmiro da Rocha"

O Prefeito do Município de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Concorrência Pública de nº 004/CPL/2014, realizada no dia 19 de janeiro de 2.015 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação, em favor da proponente **JUSSARA CARIAS DA SILVA**, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas de nº 610.511.872-49, com a proposta no valor de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de janeiro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:2ECAE11C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: *300/SEMED/2014*
Objeto: Eventual e futura ***Aquisição de Material de Expediente, Pedagógico, Limpeza e Material de Consumo*** **pelo prazo de 12 (doze) meses.**
Pregão Presencial nº: *073/PMNM/2014*
Sistema de Registro de Preço nº: *034/2014*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 073/PMNM/2014 – SRP 034, realizada no dia 29 de dezembro de 2.014 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **Casa Norte LTDA - EPP,** com o valor total de **R$ 537.044,50** (quinhentos e trinta e sete mil, quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos), a empresa **A. C. de Albuquerque Imp. e Exp.,** com o valor total de **R$ 60.058,90** (sessenta mil, cinquenta e oito reais e noventa centavos), a empresa **J. F. dos Santos Papelaria - ME,** com o valor total de **R$ 100.588,75** (cem mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a empresa **Mobiliadora Bolivar Com. Imp. e Exp. LTDA - EPP** com o valor total de **R$ 389.913,60** (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos) e a empresa **Ivete Portela Teles-ME** com o valor total de **R$ 34.136,00** (trinta e quatro mil, cento e trinta e seis reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de janeiro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:38FE8124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/PMNM/2014 SRP-034/CPL/2014.

EXTRATO DA ARP Nº: 034/CPL/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/SEMED/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/PMNM/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADAS:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
CASA NORTE LTDA-EPP	**537.044,50**
A. C. de Albuquerque Imp. e Exp. EPP	**60.058,90**
J. F. dos Santos Papelaria - ME	**100.588,75**
MOBILIADORA BOLIVAR COM. IMP. E EXP. LTDA-EPP	**389.913,60**
IVETE PORTELA TELES-ME	**34.136,00**

VALOR: **R$ 1.121.741,75** *(hum milhão, cento e vinte e um mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).*

OBJETO: ***Aquisição de Material de Expediente, Pedagógico, Limpeza e Material de Consumo***.

VIGÊNCIA : 12 meses de 29/12/2014 a 29/12/2015.

Palácio 21 de Julho, 29 de Dezembro de 2014.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:5E8F89C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTOS	**SAÍDA:** 26.01.2015 **CHEGADA:** 26.01.2015	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 50%	
		V. UNITARIO	R$	127,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO			
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edison Batista de Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **727.278.292-72** RG: **734.107** SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua José Bonifacio 2298** BAIRRO:**Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8136-7500**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Porto Velho no dia 26 de Janeiro de 2015, para conduzir a paciente Dulcineia Barbosa de Oliveira – Barretinho e a Secretaria Municipal de Saúde Renata Martins de Mendonça ao Ministério da Saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 127,98 (Cento e Vinte e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edison Batista Ferreira
Motorista
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: _____/_____/2015

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:63FA1AB6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 26/01/2015	**Nº de Diária**	01 (Uma)	
	Chegada: 26/01/2015	**V. Unitário**	R$	145,05
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. total**	R$	145,05
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Renata Martins de Mendonça**
CARGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF:**710.103.942-15** RG:**742.462 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Belo Horizonte** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE: **8119-3519**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA:**15.731-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Porto Velho/RO, no dia 26 de dezembro de 2015, ira no Ministério da Saúde para Tratar da Implantação do E-SUS no Município de Nova União e Gerencia de Medicamentos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 145,05 (Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinco Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 22/01/2015.

_____
Renata Martins de Mendonça
Secretária Municipal de Saúde
RG: 742.462 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: _____/_____/2015.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:463FE201

P M N U - RO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2015.

A Prefeitura Municipal de Nova União, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 1158 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Silva Pereira, no uso de suas prerrogativas legais e atendendo a Lei nº.
11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamada Pública **para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**.

1. O BJETIVO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Nova União/RO.

2**. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**
A abertura da Chamada Pública será no dia 30 de Janeiro de 2015, ás 11h30min, na sala do Setor de Alimentação Escolar, na Av. Airton Sena, nº 1946 Bairro 01, Centro, Nova União/RO, Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, onde serão recebidos e abertos, os envelopes distintos, de documentação – HABILITAÇÃO e DE PROPOSTA DE PREÇOS, relativa á Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

3. FONTE DE RECURSO
ÓRGÃO: 02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 08 - Educação
SUBFUNÇÃO: 243 – Alimentação e Nutrição
PROGRAMA: 0017 – Educação para Todos
Atividade/Projeto: 2704 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda com Recursos da União, Estado e Município.
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA - Nº 98 - FONTE DE RECURSO: Transferência FNDE.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 6/07/2009:

4.1 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n° 1 dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente.
d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE
5.1. Os produtos serão requisitados quinzenalmente, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino e deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise técnica pelo Coordenador do Setor de Merenda Escolar. A entrega dos produtos nas unidades de ensino será por conta da Secretaria Municipal de Educação, sendo por conta do Fornecedor contratado a entrega no depósito da Secretaria Municipal de Educação. O prazo para início do fornecimento é de dois dias úteis após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

6. PERIODO DE FORNECIMENTO
6.1. 10 (Dez) meses á partir da assinatura do contrato conforme anexo II.

7. PREÇO
7.1. O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o menor preço, com base nos preços de referência, apresentados pelos proponentes em âmbito:
1º Local;
2º Regional;
3º Territorial;
4º Estadual ou Nacional.

Parágrafo Único - Os preços de referência serão precedidos de uma ampla e documentada pesquisa de preços no mercado de varejo e de atacado no âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

8. CONTRATO
8.1. O modelo do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova União e os habilitados nesta chamada Pública, conforme modelo constante no anexo II.

9. PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante transferência em conta bancária, em até 30 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Secretaria Municipal requisitante.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
10.2. Cada grupo de fornecedores formais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
10.3. A Comissão classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
10.4. Após a classificação, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentados pelos proponentes em âmbito:
1º Local;
2º Regional;
3º Territorial;
4º Estadual ou Nacional.

12. RESULTADO
12.1. A Comissão divulgará o resultado do processo em até 05 dias corridos, após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

13. CONTRATAÇÃO
13.1. Uma vez declarado vencedor pela Comissão do PNAE, o proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda (anexo II), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

14. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS
6.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios e Quantidades a serem adquiridos estão conforme o anexo I e II do edital.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, ás penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
14.2. Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.
14.3. Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de 10 (Dez) meses.
14.4. O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios nas Escolas e Creches da rede Municipal de Ensino, conforme solicitação do setor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

16. FORO
16.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Ouro Preto do Oeste/RO, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A1312FC7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMOSPAMA

Período de Afastamento: 21/01/2015	Saída: 21/01/2015 Chegada: 21/01/2015	**Nº. De Diárias**: 01 de 50%	**V.unit.R$** 104,25	**V.Total R$** 104,25
Diária: 01	Com Pernoite ( )	Sem Pernoite (x)		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Edson Alves dos Santos
Cargo/ Função: Assessor Executivo
CPF:485.644.432-87 **RG:**694508 SSP/ RO
Endereço: Rua Gonçalves Dias **Nº.** S/ nº **Cidade/ Est:** Nova União **Tel.:** (69) 3466-1220

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS Deslocou-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto Velho - RO, no dia 21 de Janeiro do ano corrente, onde levou o caminhão Basculante do PAC 2 MDA, para a revisão obrigatória de garantia, o caminhão precisou ficar na empresa para a empresa fazer o pedido de uma peça que está danificada.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 104,25 (Cento e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 22/01/2015 Edson Alves dos Santos RG: 694508 SSP/ RO

Nova União – RO, 22/01/2015 Autorizado em 22/01/2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

EDIMAR VALENTIM MARCHIOLI
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 068, de 11 de março de 2013

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:002D05F3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 15, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

Concede licença prêmio a Servidora Municipal Chirley Pereira Portela, com cargo de Técnica em Enfermagem, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de fevereiro de 2015, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 01 de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença prêmio a Servidora Municipal Chirley Pereira Portela, com cargo de Técnica em Enfermagem, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de fevereiro de 2015, com remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:77025D52

P M N U - RO
PORTARIA Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

Concede licença prêmio a Servidora Municipal Cirleia Ribeiro Taborda, com cargo de Agente de Limpeza e Conservação, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de fevereiro de 2015, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 01 de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença prêmio a Servidora Municipal Cirleia Ribeiro Taborda, com cargo de Agente de Limpeza e Conservação, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de fevereiro de 2015, com remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4F7C9871

P M N U - RO
PORTARIA Nº 17, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

Concede licença prêmio ao Servidor Municipal Mario Orlando Pariente Ortuno, com cargo de Médico Clinico Geral, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de janeiro de 2015, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 01 de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença prêmio ao Servidor Municipal Mario Orlando Pariente Ortuno, com cargo de Médico Clinico Geral, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de janeiro de 2015, com remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9AAFD3E1

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 078/2015
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de Diesel S10
José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 078/2015 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/2015, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Posto Nova União Ltda - EPP, inscrita no **CNPJ nº 18.118.334/0001-20,** no valor de R$ 6.020,00 (Seis mil e vinte reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 21.de janeiro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6DCA7ECD

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2015.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 015/ SEMAS/2015, tendo como Objeto**: Aquisição de Gênero Alimentício para atender as necessidades do CRAS.**
A favor de: **"SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA – ME" e "LILIAN DE CARVALHO EPP".**
Valor Total de: R$ 838.30 (oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos).
Sendo: "**602,30 SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA – ME", e "236,00 LILIAN DE CARVALHO EPP".**
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 22 de janeiro de 2015.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:7D0E5703

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 071/SEMED/2015

OBJETO*:* Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a alimentação escolar, atendendo a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
REALIZAÇÃO: Dia 04/02/2015
ABERTURA DA SESSÃO: 10:00 hrs Horário de Brasília-DF
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 04/02/2015 às 10:00 hrs. Horário de Brasília-DF.
LOCAL: SALA DA CPL DE PM DE PARECIS-RO
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segundas a Sextas-Feiras no horário das 7:00 às 13:00 hrs no endereço Rua Jair Dias nº 150, ou no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.
Valor Estimado: - R$ 162.798,35 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

PARECIS– RO, 22 de Janeiro de 2015.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C3B02F31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 020/2015 DE, 21 DE JANEIRO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.867/2014 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 353/2015.*

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias para os dias ***25 e 26/01/2015,*** no *valor de R$-250,00 (duzentos e cinqüenta reais) perfazendo o total de R$-500,00 (quinhentos reais) para a senhora* ***DJAIRA DE SOUZA SILVA – DIRETORA DO ABRIGO TRANSITÓRIO MUNICIPAL****, inscrita no CPF n.º 139.339.142-72, que se deslocará até Porto Velho-RO, para acompanhar o menor José Mateus Araújo dos Anjos, para realizar exames médicos naquela capital.*

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho - RO, dar-se-á no dia 25/01/2015 às 07:00 horas de ônibus e o retorno será no dia 26/01/2015, após o encerramento do exame.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Janeiro de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:936B77F5

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE N° 01/2015

A licitação para a Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada para ministrar Cursos de Capacitação Pedagógica para os professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao processo nº 8107/2014, será realizada na modalidade convite, a ser aberto dia 02/02/2014, às 8h, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala 19, CPL. Edital e anexos disponíveis neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h, de segunda à sexta-feira, ou através do endereço eletrônico cpl.pb2013@gmail.com.

Pimenta Bueno 22 de janeiro de 2015.

RENATO COSTA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6B8CF0C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2014

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº. **110/2014,** cujo objeto é fatura e eventual aquisição de Material Permanente (Mamógrafo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, no valor de **R$ 385.700,00** (Trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

Pimenta Bueno, 21 de janeiro de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EAC0FC2B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de combustível, em caráter de urgência para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, junto ao fornecedor Auto C C I Comércio de Combustíveis Itaporanga Ltda, inscrita no CNPJ n.º 01.282.343/0001/0001-59, com endereço á Av. Rodovia BR-364, KM 202, s/n, centro, em Pimenta Bueno - RO, no valor estimado de R$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 329/SEM SAU/2015.

Pimenta Bueno, 22 da Janeiro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C4A9A8B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 122/SEMEC/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: V.TOMAZ NETO & CIA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Valor global: R$ 772,40 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 21/01/2015

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F30A9FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 114/SEMUSA/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: V. TOMAZ NETO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.918.751/0001 – 42
Aquisição de Medicamentos
Valor global: R$ 6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 20/01/2015

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:37D8BA88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2015

A Prefeitura de Primavera de Rondônia, através da Pregoeira e da equipe de apoio, torna-se público para conhecimento dos interessados

que fica**CANCELADA a presente licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 001/ 2015**,**Processo 954/14**por motivo de erro de Publicação no site www.cidadecompras.com.br com referência ao ano de execução do referido Pregão.Decidimos **CANCELAR**e marcar**NOVA DATA**de abertura para os objetos em questão, com hora e datas a serem divulgadas. Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLP pelo telefone (69) 3446-1140 ou na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, situada na Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466, Bairro Centro, CEP 76.976-000, nesta cidade de Primavera de Rondônia/RO.

Primavera de Rondônia, 22 de Janeiro de 2015.

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Presidente da CPLP

Publicado por:
Vanessa Rodrigues de Lima
Código Identificador:697AF427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

"Estabelece Novo Horário de Expediente de Trabalho à Câmara Municipal de Rio Crespo/RO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO., no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fixa o cumprimento de Carga Horária ao Horário Corrido, das 7:00 às 13:00 horas, para todos os Funcionários Lotados nesta Câmara Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2015.

LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:B2A39D11

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 22 DE JANEIRO DE 2015.

"Fixa a data do pagamento dos vencimentos dos Servidores e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO e dá outras providencias."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de fixar a data de pagamento dos vencimentos dos Servidores e dos subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis,

D E C R E T A

ART. 1º - O pagamento dos vencimentos dos Servidores e dos subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis será realizado todo dia 25 de cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso recair em feriados ou finais de semanas, o pagamento será realizado no próximo dia útil.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 22 dias do mês de janeiro de 2015.

LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:54217491

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO. no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Aquisição de 80 (oitenta) recargas de água mineral, natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros, embalagem retornável, apenas para reposição da água mineral, mediante troca de galão no momento da entrega parcelada, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a trinta dias para atender as necessidades da Câmara Municipal.
Conforme memorando nº. 004/2015 emitido por Edineusa Nogueira Lopes Portaria n 002/2015 vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação nº 002/2015 para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminado:
NOME DO CREDOR: AGROGÁS COM. PROD. AGRÍCOLA GÁS MAT. COMST. LTDA
CPF/CNPJ**:** 06.297.619/0001-96
ENDEREÇO: Avenida candeias, 2435, Áreas Especiais Ariquemes – RO.
VALOR: R$400,00

Rio Crespo, 22 de janeiro de 2015

LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:B762E134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ESTABELECE DATA BASE PARA VENCI-MENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU 2015

DECRETO Nº 3.142/2015

"Estabelece data base para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2015."

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 da Lei nº 947/2000, com redação dada pela Lei nº 1.004 de 18 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º A data base para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2015, será o dia 02 de março de 2015, concedendo desconto de 20% (vinte por cento), para pagamento até 03 de março de 2015.
Parágrafo único: Pagamento em cota única entre os dias 04/03/2015 à 03/04/2015 terá desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º Para pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, este poderá ser em até 3 (três) parcelas, tendo como data base para vencimento da primeira parcela, o dia 03 de março de 2015 e as demais, sucessivamente, a cada 30 (trinta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de janeiro de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:ABFDA1A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2015

PODER EXECUTIVOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8203/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO 124/2014
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para confecção de placa de obra, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato, a empresa prestará o serviço em até 15 (quinze) dias.
VALOR: R$ 1.797,20 (hum mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 004/2015, programação 02.005.04.606.0006.2.100, elemento de despesa 33.90.39.

Rolim de Moura/RO, 20 de janeiro de 2015.

ALAN OLIVEIRA BRUSCHI
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6350

Publicado por:
Joselaine Gomes da Silva
Código Identificador:37E44790

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 112/2014

PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2014 do Processo nº 8650/2013 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa RC TABALIPA LTDA ME.

Aos 29 (vinte e nove primeiro) dia do mês dezembro de dois mil e quatorze, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seus representantes, por delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 2.886/2014 o Senhor **ALAN OLIVEIRA BRUSCHI**, Procurador Geral do Município, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº RG nº 846.597 SSP RO e inscrito no CPF nº 856.426.732-20 e a Senhora **NERDILEI APARECIDA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 420.208 SSP/RO e inscrito no CPF nº 386.909.262-91, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RC TABALIPA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.776.550/0001-50, com sede e foro Av. Rui Barbosa, 2054, Bairro Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Corrigir as cláusulas 1 e 2 do Termo Aditivo nº 100/2014 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2014 – para fazer constar:

DO OBJETO: Aditivar em 17,1596% o Contrato nº 67/2014, referente ao processo n° 8650/2013, conforme documento anexo ao processo.

VALOR: O valor aqui aditivado ao Contrato nº 67/2014, será de R$149.104,01 (cento e quarenta e nove mil, cento e quatro reais e um centavo).

2. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo nº 100/2014 por este corrigido, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 29 de dezembro de 2014.

ALAN OLIVEIRA BRUSCHI
Procurador Geral do Município

NERDILEI APARECIDA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

RC TABALIPA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Joselaine Gomes da Silva
Código Identificador:49E1C1CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2015

PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 007/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8209/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2014
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: **P. F. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**
OBJETO: Aquisição de material de consumo para manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato, a empresa entregará o material em até 45 (quarenta e cinco) dias.

Orçamento e valor: Nota de Empenho n° 008/2015, unidade orçamentária 02.005 (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS), programa de trabalho 04.606.0006.2.2.100, elemento despesa 33.90.30.00.00 no valor de **R$19.498,06** (dezenove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos), com data de 02.01.2015.

Rolim de Moura/RO, 20 de janeiro de 2015.

ALAN OLIVEIRA BRUSCHI
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6350

Publicado por:
Joselaine Gomes da Silva
Código Identificador:F99E2A34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2015

PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8209/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2014
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: **JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME**
OBJETO: Aquisição de material de consumo para manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato, a empresa entregará o material em até 45 (quarenta e cinco) dias.
Orçamento e valor: Nota de Empenho n° 005/2015, unidade orçamentária 02.005 (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS), programa de trabalho 04.606.0006.2.2.100, elemento despesa 33.90.30.00.00 no valor de **R$76.886,00** (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais), com data de 02.01.2015.

Rolim de Moura/RO, 20 de janeiro de 2015.

ALAN OLIVEIRA BRUSCHI
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6350

Publicado por:
Joselaine Gomes da Silva
Código Identificador:E7F721B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O (a) senhor (a) **FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 022.823.412-36, torna público que obteve **Deferimento** do pedido de **Licença Prévia** junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 20 de Janeiro de 2015, efetivado através da emissão da LICENÇA PRÉVIA (LP) N° 00107/SEMMADU/2015, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 79-D, Gleba 12, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 188 Sul, Km 3,0, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:E7C5D4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O (a) senhor (a) **FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 022.823.412-36, torna público que obteve **Deferimento** do pedido de **Licença de Instalação** junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 20 de Janeiro de 2015, efetivado através da emissão da LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) N° 0116/SEMMADU/2015, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 79-D, Gleba 12, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 188 Sul, Km 3,0, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:039B332B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O (a) senhor (a) **DANIELA PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 022.823.332-17, torna público que obteve **Deferimento** do pedido de **Licença Prévia** junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 20 de Janeiro de 2015, efetivado através da emissão da LICENÇA PRÉVIA (LP) N° 00106/SEMMADU/2015, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 79-E, Gleba 12, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 188 Sul, Km 3,0, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:10FBA79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O (a) senhor (a) **DANIELA PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 022.823.332-17, torna público que obteve **Deferimento** do pedido de **Licença de Instalação** junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 20 de Janeiro de 2015, efetivado através da emissão da LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) N° 0115/SEMMADU/2015, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 79-E, Gleba 12, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 188 Sul, Km 3,0, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:982DE7EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 149/2015 - PAGAMENTO DAS FATURAS DE TELEFONIA FIXA.

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Santa Luzia D oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna publico a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa para pagamento das faturas de Telefonia Fixa, conforme Portaria 23/10/2013, assim como solicitado pela secretaria municipal do Trabalho e Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 25, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Art. 25.*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
I*- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*
Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se a Contratação de Empresa para pagamento das faturas de Telefonia Fixa , uma vez, sendo a mesma - OI S/A a Única empresa prestadora do serviço no Município.
3. DO PREÇO
O preço desta Contratação é de R$ **10.078,46** (dez mil setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilita tórias previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, no que diz a regularidade fiscal, bem como as qualificações que dispuser o edital.
A licitante vencedora do certame se obrigará cumprir o compromisso a ela adjudicado, com a qualidade padrão requerido de mercado, em seu próprio estabelecimento, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato.
Deverá ainda ser observado o disposto no art. 5º da PORTARIA Nº 23, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013, assim como a seguir.
Art. 5º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:
I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
II - disponibilidade de energia elétrica;
III - abastecimento de água.
§1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 3º desta Portaria.
§2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste ao Distrito Federal ou Município para início das atividades.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Acompanhar, fiscalizar e notificar a contratada dos serviços realizados, bem como efetuar os pagamentos nas datas previstas.

6. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento por Inexigibilidade de licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

7. DA ADJUDICAÇÃO
Assim tendo a empresa atendida aos requisitos do presente edital, adjudica se o objeto desta inexigibilidade em favor da empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ 076.535.764/0001-43, localizada na Av. Lauro Sodré Nº 3290, Bairro Tanques, Porto Velho - RO.
Para efeito do art. 38, parágrafo único, remetemos a seguir o presente edital para parecer da Procuradoria Jurídica.

Santa Luzia D Oeste, 21 de Janeiro de 2015.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:D6438923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº: 04/2015 PROCESSO ADM Nº: 1.112/2014 - ATOS OFICIAIS.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Processo 1.112/2014, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade pregão presencial, tipo menor preço **Global,** na forma de Registro de Preço, que se realizará na sala da CPL, na rua sete de setembro nº 2370, centro de Santa Luzia D Oeste – RO. encontra se disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br, bem como na sala da CPL. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93, 10.520/05 e Lei 123/2.005, bem como demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA, PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**.** A abertura da sessão pública será no dia 06/02/2015**, horário: 09h00min**. Com valor total estimado em R$ **55.300,00** (cinquenta e cinco mil e trezentos reais), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 22 de Janeiro de 2015.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:25E5BD38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 1131/2014
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa: **G.P. da Silva Hotel - ME**
Valor **R$ 21.780,00** (Vinte e um mil setecentos e oitenta reais).
Objeto: Contratação de Empresa especializada no ramo de hospedaria.

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação constante do Processo acima mencionado, com fulcro no parecer jurídico e consoante o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe: "**é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"** onde encontra-se amparado e devidamente justificada a Contratação direta da referida empresa, para o bom andamento dos trabalhos da **Secretaria Municipal de Saúde** deste Município, e encaminho o presente para os trâmites legais.

Santa Luzia D`Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:5D0983A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1075/SEMAD E OUTROS/2014.
Pregão Presencial nº 037/2014.
Registro de Preço.
Objeto: Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviço com lavagem de veículos das secretarias solicitantes.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D`Oeste/RO, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 1.075/SEMAD E OUTROS/2014, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica deste Município**, HOMOLOGA** o presente processo licitatório, e a adjudicação realizada em favor da Empresa Vencedora : **Edivaldo da Silva Pontes,** CNPJ nº 13.160.293/0001-16, no valor de R$ R$ 138.813,10 (cento e trinta e oito mil oitocentos e treze reais e dez centavos).

Publique-se,
Lavre-se Ata de Registro e Contrato.

Santa Luzia D`Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:84A5F8E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2014 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET**.**

Pelo presente termo aditivo que entre si celebram de um lado o *MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE*. Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. º 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro, 2370, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa RONALDO ANTÔNIO DOS SANTOS 00263096297, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

Cláusula Primeira: Fica o presente Contrato prorrogado por um período de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/93, tendo como termo inicial 24 de janeiro de 2015.

Cláusula Segunda: Valor do presente termo aditivo será de R$14.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Clausula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 22 de janeiro de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE
Contratante

RONALDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1ª - _____
2ª - _____

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:2C97CC53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 006/2015/IMPES

PORTARIA N.º 006/IMPES/2015

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providencias."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 94, XXIV da Lei Municipal nº. 654/2011 de 15 de Fevereiro de 2011.e Lei federal nº 8213 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:

***Art. 1º Conceder**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **EDITE SANTOS BATISTA**, Servidora Publica Municipal, Matricula nº 9 e 6665 efetiva na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 01/01/2015 e término em 31/03/2015, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 044/2012, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***EDITE SANTOS BATISTA*** total de 89% dos proventos:

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2015.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:9505E576

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2391/2014

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª CLAUDIMARA GISELI DE SOUSA DAS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Of. 29/2014/SEMAD, em que a servidora solicita o desligamento do cargo político de Secretária de Municipal Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sr.ª **CLAUDIMARA GISELI DE SOUSA,** das funções do **CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** desta Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2015.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de Dezembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8499FC72

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2392/2014

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª JAMILE FLÁVIA DIAS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei 484/2009 e Dec. 050/2013;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Of. 309/2014/SEMED;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **JAMILE FLÁVIA DIAS**, do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **16 de Dezembro de 2014.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de Dezembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8A735F63

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2393/2014

"DISPÕE SOBRE NOVA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o **Mem. 214/2014/FMS;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, os membros abaixo discriminados para comporem a **Comissão para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:**

COMITÊ DE COORDENAÇÃO:
Representante da Funasa
NICT – Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica FUNASA
TITULAR
JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA-TITULAR - COORDENADOR
COORDENADORA: ANA RÚBIA PARRA DOS ANJOS-SUPLENTE
VEREADOR: JAIRO DE OLIVEIRA SANTANA-SUPLENTE
VEREADOR: ORLANDO PINHEIRO TORRES-TITULAR
SEC. SAÚDE: PRYSCILA MAYARA ALVES-SUPLENTE
SEC. SAÚDE: SÔNIA MARIA FERNANDES-TITULAR
SEC. EDUCAÇÃO: NERI JOANA GORCZAK APARECIDO-SUPLENTE
SEC. EDUCAÇÃO: JOILSOM FERREIRA MELCHIOR-TITULAR
SEC DE OBRAS: MATHIAS XAVIER TEIXEIRA-SUPLENTE
SEC. OBRAS: CLEBER DE OLIVEIRA ALVES-TITULAR
SEC. SAÚDE: EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS-SUPLENTE
ENTIDADE RELIGIOSA: SÔNIA MARIA GODOY-TITULAR
PASTORAL DA CRIANÇA: EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE-SUPLENTE
SEC. SAÚDE: DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS-TITULAR
SOCIEDADE EMPRESARIAL: MARCOS XAVIER DA SILVA-SUPLENTE
SOCIEDADE EMPRESARIAL: FABIO JUNIOR ALVES DA SILVA-TITULAR

COMITÊ DE EXECUÇÃO:
SILVIA DE AZEVEDO-TITULAR - COORDENADORA
SEC DE SAÚDE: JÉSSICA TEZORI-SUPLENTE
SEC. DE SAÚDE: THIAGO SOUZA LOPES-TITULAR
SEC. DE EDUCAÇÃO: VANUZA APARECIDA CARVALHO-SUPLENTE
SEC. DE EDUCAÇÃO: EURAIDE OLIVEIRA CERQUEIRA-TITULAR
SEC. DE OBRAS: EXPERINDEUS GOMES MENDES-SUPLENTE
SEC. DE OBRAS: PAULIANE CARNEIRO DA SILVA-TITULAR
FUNASA: ROSANI APARECIDA KUSIK-SUPLENTE
FUNASA: JORGE FLORES-TITULAR
VEREADOR: JEFERSON DOS SANTOS-TITULAR
VEREADOR: MILTON DE JESUS-SUPLENTE
ENTIDADE RELIGIOSA: CRISTIANE XAVIER

EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA:
ENGENHEIRO CIVIL: LEANDRO EUDES DA SILVA MEDEIROS
UM ENGENHEIRO SANITARISTA
UM ESTAGIÁRIO EM ENGENHARIA AMBIENTAL
UM ESTAGIÁRIO EM PEDAGOGIA

Art. 2º - A comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Único: Não haverá incidência de percepção de vantagem pecuniária, haja vista tratar-se de ***"múnus público"***, *e* em razão de que todos os membros ora nomeados já exercem cargos comissionados e/ou função gratificada e/ou subsídio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Portaria n.º 2345/2014.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Dezembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:2AB1FE03

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2400/2014

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª MARIA HELENA DUARTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES

JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO parecer jurídico exarado pelo Dr. Cleverson Plentz quanto a legalidade da nomeação;

CONSIDERANDO o **Mem. 169/2014/DRH/SEMAD**;

CONSIDERANDO que a nomeação era tão somente para o prazo de 30 (trinta) dias, sendo de **01 a 30 de Setembro de 2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **MARIA HELENA DUARTE,** do **Cargo Comissionado de Coordenadora de Convênios e Subvenções,** junto a Secretaria Geral de Governo.

Parágrafo Único: ***Considerando o princípio civil do não enriquecimento sem causa deve a servidora ter descontado em sua folha de pagamento os valores recebidos em acesso ao mês que substituiu o servidor Coordenador Jorge Honorato de Souza, em 03 parcelas iguais, cujos valores deverão ser apurados pelo RH, conforme despacho do Secretário Municipal de Finanças.***

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Dezembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:06003EFA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2401/2014

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª MARIA HELENA DUARTE PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MARIA HELENA DUARTE,** para exercer as funções do **Cargo Comissionado de Assessora Técnica,** junto a Coordenadoria de Convênios e Subvenções da Secretaria Geral de Governo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Dezembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:2216B872

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2402/2014

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a necessidade do pagamento do transporte escolar,

CONSIDERANDO o **Of. 293/2014/SEMED**;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR novos membros à Comissão de pagamento do Transporte Escolar, que será composta por 03(três) membros, conforme abaixo:

Presidente: **ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO**;
Membro: **ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA**;
Membro: **DAYANE POLITA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Dezembro de 2014**, revogando-se a **Portaria 736/2013.**

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Dezembro de 2014**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6728F99D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 451/2014

"REVOGA O DECRETO 445/2014 QUE CONCEDEU FÉRIAS AO SERVIDOR OZIAS ALVES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Of. 763/2014/SEMUSA;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - REVOGAR o Decreto n.º 445/2014 que concedeu férias ao servidor **OZIAS ALVES DOS SANTOS**, Motorista, matrícula 6701.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Dezembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:E2C6E676

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 452/2014

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Mem. 2744/2014/SEMUSA**;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **OZIAS ALVES DOS SANTOS**, Motorista, matrícula 6701, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde deste Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Janeiro de 2015;**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Dezembro de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Dezembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:376D6775

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 454/2014

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o atestado de vaga emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste-RO;

R E S O L V E:

Art. 1.º - PRORROGAR a **CEDÊNCIA** da Servidora Pública Municipal Sr.ª **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A cedência de que trata este Decreto será de 20 horas, para o município de Alvorada do Oeste-RO, com ônus para o município cedido, com data a partir de **01 de Janeiro de 2015 até 31 de Dezembro de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Janeiro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de Dezembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:5626DB24

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.176/2014

Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC – institui a coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso e gozo de suas atribuiçõeslegais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC;
I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;
II – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da Administração Pública municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no Município, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei 8.078/90.

CAPITULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
Seção ÚNICA
Das Atribuições

Art. 3º Fica criado o PROCON Municipal de São Francisco do Guaporé, órgão da Secretaria Municipal de Administração, sob a direção de um coordenador, destinado a promover e implementar as

ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I – Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;

II – Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III – Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV – Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

V – Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;

VI – Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VII – Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;

VIII - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90 e dos arts. 57 a 6 2 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;

IX – Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei 8.078/90;

X – Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
XI – Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);

XII – Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XIII - Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica.
XIV – propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios para a defesa do consumidor.

Parágrafo único. Os serviços do PROCON será executado por servidor público municipal, podendo ser auxiliado por estagiários de 2º e 3º graus.

Art. 4 º O Coordenador Executivo do PROCON Municipal será nomeado pela Prefeita Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários. A presente estrutura pode ser alterada.

Art. 6º O Poder Executivo municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

CAPITULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON

Art. 7º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:

I - Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor.

II - Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis nº 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto Regulamentador.

III – Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;

IV - Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da lei nº 8.078/90.

V – aprovar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de São Francisco do Guaporé, objetivando atender ao disposto no item II deste artigo;

VI - examinar e aprovar projetos de caráter cientifico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;

VII - aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;

VIII – Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 8º. O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - O coordenador municipal do PROCON é membro nato;

II - Um representante da Secretaria de Educação;

III - Um representante da Vigilância Sanitária;

IV - Um representante da Secretaria da Fazenda;

V - Um representante do Poder Executivo municipal;

VI - Um representante da Secretaria de Agricultura;

VII - Um representante dos fornecedores;

VIII - Dois representantes de associações de consumidores que atendam aos requisitos do inciso IV do art. 82 da Lei 8.078/90.

IX - Um representante da OAB;
X – Ouvidor Geral do Município.

§1º O CONDECON elegerá o seu presidente dentre os representantes de órgãos públicos.

§ 2º Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON.

§ 3º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 5º Perderá a condição de membro do CONDECON e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 6 º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo o disposto no § 2º deste artigo.

§ 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 9º Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso VIII deste artigo.

Art. 9º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único - As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

CAPITULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC

Art. 10. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, de que trata o art. 57, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo único. O FMDC será gerido pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do item II, do art. 9º, desta Lei.

Art. 11. O FMPC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município de São Francisco do Guaporé.

§ 1º Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo, serão aplicados:

I – Na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores do município de São Francisco do Guaporé;

II - Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;

III - No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo.

IV – Na modernização administrativa do PROCON;

V – No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (art. 30, Dec. n.º 2.181/90);

VI – No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional.

VII – No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;

§ 2º Na hipótese do inciso III deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 12. Constituem recursos do Fundo o produto da arrecadação:

I - das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da lei 7.347 de 24 de julho de 1985;

II - Dos valores destinados ao município em virtude da aplicação da multa prevista no art. 56, inciso I e no art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III - As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV - Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - As doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo;

Art. 13. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do CONDECON.

§ 1º As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias, ao CONDECON os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º O Presidente do CONDECON é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópia aos demais conselheiros, na primeira reunião subsequente.

Art. 14. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente em sua sede, no seu Município, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual.

CAPITULO V
DA MACRO-REGIÃO

Art. 15. O Poder Executivo municipal poderá propor a celebração de consórcios públicos ou convênios de cooperação com outros municípios, visando estabelecer mecanismos de gestão associada e atuação em conjunto para a implementação de macrorregiões de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 16. O protocolo de intenções que anteceder à contratação de consórcios públicos de defesa do consumidor definirá o local de sua sede, que poderá ser estabelecida em quaisquer dos municípios consorciados, bem como a sua denominação obrigatória de PROCON REGIONAL, com competência para atuar em toda a extensão territorial dos entes consorciados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON e ao FMDC, que serão administrados por uma secretaria executiva.

Art. 18. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da Lei 8.078/90.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.
Art. 19. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 20. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Parágrafo único. A remuneração do Coordenador do PROCON será a estabelecida na Lei Municipal nº 009/2010.

Art. 21. O Poder Executivo municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

Art. 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Dezembro de 2014.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8FFE0703

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.181/2014

"AUTORIZA A BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte:
L E I :
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar do patrimônio municipal, os bens inservíveis, conforme consta no anexo único, com ficha cadastral dos bens e valores, o qual faz parte integrante da presente lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Dezembro de 2014.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8B59D0BE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2015-CG

GABINETE DA PREFEITA

Edital de Chamamento Público 001/CG/2015

Audiência pública

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Lei Complementar 101/2002, com o objetivo de ampliar e aprofundar a Democracia, bem como desenvolver a Cidadania; RESOLVE:
CONVOCAR a população em geral, organizações, Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores, sindicatos, associações e entidades civis, para participar da Audiência Pública que será realizada no dia 30 de Janeiro de 2015 (sexta-feira) ás 08hs00min, no Plenário da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, onde será apresentado o Relatório da Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2014 deste município.

São Francisco do Guaporé, 22/01/2015

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D613BBD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/CPL/2015

Edital Nº. 016/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GB/2014,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS).** Valor estimado de **R$ 3.785,36 (Tres mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT)** deste Município, Processo Administrativo nº **GI -128/2015**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **05 de Fevereiro de 2015**, com início às **08h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de Janeiro de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto Nº 217 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:FBFA30CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015

Edital Nº. 015/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GB/2014,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS).** Valor estimado de **R$ 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT)** deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 126/2015**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **04 de Fevereiro de 2015**, com início às **11h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de Janeiro de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto Nº 217 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:EC0A9A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/CPL/2015

Edital Nº. 014/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GB/2014,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MANUTENÇÃO DE ONIBUS) NBW8903.** Valor estimado de **R$ 2.154,00 (Dois mil, cento e cinquenta e quatro reais).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT)** deste Município, Processo Administrativo nº **GI -125/2015**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **04 de Fevereiro de 2015**, com início às **10h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de Janeiro de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto Nº 217 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:DB9EC4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/CPL/2015

Edital Nº. 013/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GB/2014,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MANUTENÇÃO DE ONIBUS) NBW1487.** Valor estimado de **R$ 10.300,00 (Dez mil, trezentos reais).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT)** deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 124/2015**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **04 de Fevereiro de 2015**, com início às **09h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de Janeiro de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto Nº 217 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:35C74B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/CPL/2015

Edital Nº. 012/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GB/2014,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MANUTENÇÃO DE ONIBUS).** Valor estimado de **R$ 8.977,50 (Oito mil, novecentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT)** deste Município, Processo Administrativo nº **GI -123/2015**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **04 de Fevereiro de 2015**, com início às **08h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de Janeiro de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto Nº 217 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:80C8E21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/CPL/2015

Edital Nº. 021/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GB/2014,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARGAS DE GÁS) BOTIJA DE 13 KG.** Valor estimado de **R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT)** deste Município, Processo Administrativo nº **GI -136/2015**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **06 de Fevereiro de 2015**, com início às **09h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de Janeiro de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto nº 217 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:304EC619

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/CPL/2015

Edital Nº. 020/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GB/2014,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARGAS DE GÁS) BOTIJA DE 13 KG.** Valor estimado de **R$ 3.125,00 (Três mil, cento e vinte e cinco reais).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT)** deste Município, Processo Administrativo nº **GI -135/2015**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **06 de Fevereiro de 2015**, com início às **08h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de Janeiro de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto nº 217 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:E17AAA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/CPL/2015

Edital Nº. 018/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GAB/2015,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO DE OBRAS E ASSENTAMENTO DE BUEIROS, REPAROS EM PONTES E ETC).** Valor estimado de **R$ 25.299,96 (Vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP)** deste Município, Processo Administrativo nº **GI -138/2015**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **05 de Fevereiro de 2015**, com início às **10h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de Janeiro de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto 217 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:4B1F30E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/CPL/2015

Edital Nº. 019/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GB/2014,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ONIBUS.** Valor estimado de **R$ 3.823,50 (Três mil, oitocentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT)** deste Município, Processo Administrativo nº **GI -127/2015**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **05 de Fevereiro de 2015**, com início às **11h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de Janeiro de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto nº 217 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:5A3D2D8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

AO SENHOR
REPRESENTANTE DA EMPRESA
IMPERIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ARIQUEMES – RO.
Assunto: Convocação para assinatura

Senhor representante legal,

Encaminho tendo em vista a vossa participação no pregão presencial nº 074/2014, conforme consta ata da sessão, e tendo como vencedor conforme consta termo de adjudicação constante nos autos do processo 705/2014, CONVOCO Vossa Senhoria para assinatura da ata de Registro dos Preços 001/2015 correspondentes no prazo de 5(cinco) dias úteis conforme consta item 12.2 do edital. Informe ainda que após este prazo, serão adotadas as medidas cabíveis para convocar sucessivamente os demais colocados na Licitação, conforme previsão no item 12.3 no edital.
Cabe ressaltar que este departamento tentou várias vezes entrar em contato através dos telefones e encaminhamento da ata de registro de preços via e-mail disponibilizados sem resultados positivos. Sendo assim publica-se esta convocação para dar publicidade e ciência da empresa homologada e demais interessados.

Theobroma/RO, 22 de Janeiro de 2015.

Atenciosamente,

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente CPL
Prefeitura Municipal de Theobroma

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:AA29A92A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 003-2015

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14 e LC 123/06, Pregão Eletrônico nº 003/2015, com objetivo de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.** Solicitação: **SEMEC**. Proc. 082, 083 E 084/2015. Recurso: **MANUTENÇÃO DO ENSINO/PROPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/02/2014** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 8.751,36 (oito mil setecentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.bll.org.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413 2460**, **pregoeirourupa@hotmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 22 de Janeiro de 2015.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro-SRP

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:22DD7080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 001-2015

##TEX – O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13, Lei Municipal 584/13, Decretos Municipais 052/11 e 031/13 e LC 123/06, Pregão Presencial nº 001/2015, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MOVEL.** Solicitação: **SEMAP**. **Proc: 016/2015.** Recurso: **PROPRIO**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/02/201 às 11h00min**. O valor total estimado da aquisição é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, solicitação por e-mail e sala da CPL, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 – 2460/2262, pregoeirourupa@hotmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

JUSTIFICATIVA

A contratação por meio da modalidade pregão na Forma presencial Faz-se necessária, uma vez que o objeto foi licitado por meio da modalidade Pregão na forma Eletrônica, a contratação do objeto ocorreu em: 22/01/2015, através do Pregão Eletrônico de n°. 002/2015, no entanto não tivemos empresas participanetes no certame; a contratação faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de comunicação entre o prefeito, secretários e diretores da Prefeitura Municipal de Urupá/RO, visto que, os titulares das referidas funções, devido às atribuições dos cargos, constantemente estão ausentes de suas salas ou do seu local de trabalho, desenvolvendo atividades de suas competências. E não contratar o serviço telefônico móvel seria dificultar a adoção de providências necessárias para agilizar a tomada de decisões que independem de rigores formais, mas que exigem celeridade. As ações da administração não podem deixa-se obstaculizar por atitudes, comportamentos, soluções, métodos, técnicas e tecnologias conservadoras. Os serviços de telefonia móvel, por sua natureza, são essenciais para a administração e devem ser executados de forma indireta, continuamente e contratado no regime de empreitada por preço global, por lote, pelas empresas autorizadas. Essas, portanto, são as premissas que justificam a contratação de serviço telefônico móvel ou serviço móvel pessoal. Em outras palavras, justifica-se tal despesa na necessidade de otimização das ações da Administração.
Sendo assim, Optamos por fazer Modalidade Pregão na Forma Presencial, uma vez que em nosso Município temos empresas que atuam neste ramo de prestação de serviço do objeto pretendido por essa Administração, aptas a participarem de Licitações Públicas, desta forma teremos a presença de várias empresas disputando o Certame Licitatório.
Desta forma o Certame na Modalidade Pregão Forma Presencial é de melhor escolha, pois a presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento sobre o objeto a ser licitado, uma vez que a Administração deste Município irá adquirir contratar uma empresa que se mostre condizente com o especificado em Edital, que atenda as necessidades desta Administração, fato este que o pregão presencial é de melhor escolha, uma vez que traz maior certeza e segurança para o pregoeiro e sua Equipe de Apoio ao conferir e avaliar o produto que está sendo ofertado no Certame.
A forma presencial também oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para cumprir e executar o compromisso assumido no pregão.
Por essas razões, visando agilidade, economicidade, segurança e garantia de entrega do objeto dentro do prazo estimado em Edital, o pregão presencial é de melhor escolha para este objeto em questão, pois estará trazendo para a Administração maior agilidade e benece na contratação do objeto, devido o prestação de serviço apresentar-se em nosso Estado e Municípios Circuvizinhos, trazendo com isso agilidade na execução do serviço, fazendo com que tenhamos uma maior economicidade para os Cofres Públicos.

Urupá – RO, 22 de Janeiro de 2015

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro – SRP

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:8D7BEA66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro do ano de 2015, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob n. º 02.049.227/0001-57 com sede à Avenida Dois de Abril, n. º 1021, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. João Nunes Freire, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 417.334 SSP/RO , inscrito no CPF/MF sob o n. 268.896.505.06, residente e domiciliado nesta cidade de Ji-Paraná/RO, com, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.099.538/0001-19, estabelecida no Lote Rural, 85-A3, Linha 145, Setor 12, Gleba Corumbiaria, Município Vilhena, Estado de Rondônia, CEP: 76980-000, neste ato representada pelo Fausto de Oliveira Moura, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 4.116.735 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 482.220.891-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo n. 155/2014, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de l993 e suas alterações, submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem como objeto **LOTE 2: TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM TRANSPORTE AO DESTINO FINAL**, pelo período de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, conforme consta do Projeto Básico, anexo ao Processo n.155 /2014.
Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos Municípios Consorciados que aderirem ao Contrato de Programa entre o Consórcio Público Intermunicipal.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos ao Projeto Básico e demais documentos que estabelecem as regras e condições do objeto deste Contrato, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O amparo legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado nos termos da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo n. 155/2014, e demais Legislações aplicáveis a espécie.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado pela CONTRATADA na forma de execução indireta por preço certo e total, nos termos do inciso II, do art. 55, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira - A coleta deve ser realizada diariamente nos Transbordos dos Municípios Consorciados, obedecendo rigorosamente os dias de coleta estabelecidos pela Prefeitura, conforme consta no Projeto Básico.

Subcláusula Segunda – Os Container dos Municípios devem ser transportados até o aterro sanitário (DESTINO FINAL) pertencente ao seu Polo ou aterro em funcionamento mais próximo do Município.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA O Valor do CONTRATO e estimado em R$ 4.062.016,08 (Quatro milhões, sessenta e dois mil, dezesseis reais e oito centavos). E o valor unitário do Quilometro rodado sendo 5,51 (Cinco reais e cinquenta e um centavo).
O Valor Previsto para cada município consta no **Anexo 01** deste Contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente em até **20 (vinte) dias úteis** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada.
Entregue a Nota Fiscal à Prefeitura Consorciada, havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida a CONTRATADA, pelo responsável, e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se a após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para aos Municípios Consorciados deste Consórcio.
Para fazer jus ao pagamento, junto a Prefeitura Consorciada, a empresa deverá apresentar, juntamente como o documento de cobrança, prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como certidões negativas relativas ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, e Certidão de Regularidade do Consórcio, emitida pela Contratante.
O CIMCERO e a Prefeitura Consorciada não pagarão juros de mora por atraso de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da CONTRATADA.

Subcláusula Primeira - A apresentação da Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelo relatório da CONTRATADA. Tal relatório deverá ser assinado pelo representante da empresa, e o fiscal. A nota deverá ser acompanhada por 04 (quatro) registros fotográficos do serviço.

Subcláusula Segunda - A cada Nota Fiscal apresentada a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:
b.1) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
b.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
c) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
d) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Relatório Mensal.
g) Certidão Negativa do Consórcio Público Intermunicipal.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento mensal com certidões vencidas.

DO REAJUSTE
CLÁUSULA SEXTA. Não haverá reajuste de preço, durante a vigência do presente contrato.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA. O prazo de início dos serviços, a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato será imediato, a partir do recebimento da ordem de serviço parcial, expedida pelo Consórcio Público Intermunicipal a cada contrato de subprograma firmado entre o Consórcio e os Municípios, e terá o prazo de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. Os recursos financeiros, necessários para a referida contratação serão provenientes de rubrica orçamentária de cada município consorciado que firmar contrato de subprograma com a CONTRATANTE.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA NONA O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA. A empresa contratada deverá assumir exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços contratados, devendo executá-lo de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, ficando obrigada a:

Na execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA disponibilizará os meios necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados neste instrumento, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades provenientes do contrato;

Fica a CONTRATADA, obrigada a ampliar em até 25% sua área de atuação "Lei 8.666/93", no que se refere ao quantitativo de municípios que participam deste consórcio. Para municípios que vierem a aderir este quantitativo, o valor de referência para a tonelada, será o estabelecido na planilha constante no contrato hora firmado.

Executar os serviços em conformidade com a programação e orientação estabelecidas pela CONTRATANTE, primando pela eficiência e cordialidade, qualificando e orientando os funcionários para que se comportem com postura profissional e apresentem padrões de eficiência e higiene compatíveis com a prestação dos serviços especificados no Projeto Básico;

Cumprir as normas, regulamentos e posturas, pertinentes à atividade objeto do presente Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão. Comunicar a CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, assim como todas as ocorrências anormais;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade por seus atos falhos;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no atendimento aos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, por meio do seu representante;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, apresentando-os com pontualidade e assiduidade, de acordo com os horários fixados pela Contratante;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, abrangendo todas as despesas decorrentes da execução do contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

Ficará a cargo da CONTRATADA todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

É expressamente vedada a CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato

A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas, ficando sub-rogada as mesmas condições estabelecidas a CONTRATADA.

Todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) ficam a cargo da CONTRATADA. Os equipamentos de proteção individual EPI's dos funcionários que efetuarem os serviços de coleta bem como as demais atividades, deverão estar permanentemente em conformidade com a NBR 12810 da ABNT. Quanto ao pessoal, além do uniforme convencional e calçado adequado, os coletores deverão usar luvas durante a coleta e as capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor, boné, etc. Se as condições de serviço o exigir, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias ao pessoal da coleta;

Os servidores da empresa Contratada deverão prestar os serviços uniformizados adequadamente com a menção da frase: A SERVICO DA PREFEITURA;

O transporte dos servidores da empresa vencedora do certame até os locais de execução dos serviços ficará por inteira responsabilidade da CONTRATADA;

É de responsabilidade da CONTRATADA o abastecimento dos veículos;

Os veículos deverão estar com o logotipo: A Serviço da Prefeitura Municipal;

No caso de qualquer problema nos veículos envolvidos na execução do serviço contratado, a CONTRATADA deverá realizar a imediata substituição sob no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa contratual prevista na Cláusula Décima Terceira;

Óleos lubrificantes, graxas, pneus, e todos os demais materiais necessários à exceção dos serviços serão por conta da CONTRATADA;

Facilitar a fiscalização efetuada por órgãos de controle, comunicando a CONTRATANTE o resultado das inspeções;

Promover, quando a legislação o exigir, para regular a execução do objeto deste Contrato, a obtenção de todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores;

Responsabilizar-se pelo treinamento de qualificação dos empregados, necessário à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, com uma frequência suficiente para manter-se aprimorado e igualado o nível de execução dessa prestação de serviço, inclusive para aqueles que farão as substituições;

Substituir sempre que necessário ou quando exigido pela CONTRATANTE, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício da função que lhe foi atribuída;

Prover de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

Autorizar a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente a danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial; comprovada a responsabilidade, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências determinadas pela CONTRATANTE, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções;

O atraso no pagamento de fatura por parte dos MUNICÍPIOS, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulares;

Não transferir a outrem, sob qualquer regime, no todo o objeto da presente contratação;

Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, sem previa autorização da CONTRATANTE, a serem auferidos em função dos serviços prestados em quaisquer operações.

Fica expressamente vedada a CONTRADA prática dos mesmos valores, iguais ou até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme valores no Anexo I, sob pena de cancelamento do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATANTE deverá cumprir com as obrigações constantes no Projeto Básico:

Proporcionar todas as facilidades, dentro dos princípios da proporcionalidade e legalidade para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
Aplicar à CONTRATADA todas as sanções cabíveis na Cláusula Décima Terceira, caso ocorra o descumprimento do contrato;
Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venha a ser solicitados pela CONTRATADA;
A CONTRATANTE poderá realizar vistoria nos veículos, a qualquer momento, bem como exigir a substituição dos mesmos que não atenda as especificações contidas no Projeto Básico;
Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se referem este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução dos serviços;
O fiscal deverá observar se os servidores da CONTRATADA estão uniformizados e com os equipamentos de proteção individual, apresentando em cada medição declaração que os servidores trabalharam com uniforme e equipamentos de proteção;
Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
Solicitar as aplicações das sanções prevista na Cláusula Décima Terceira pelo descumprimento de cláusula contratual;
Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato.
Atestar através do Secretário Municipal as Notas Fiscais/Fatura de serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
Não permitir que os empregados da CONTRATADA desempenhem funções que não as definidas no Contrato e nos seus aditivos, e muito menos poderão ser utilizados para a realização de tarefas particulares;
Fiscalizar e controlar a confirmação da frequência dos empregados da CONTRATADA com acompanhamento do representante;
Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
Efetuar pesquisa de satisfação dos serviços de limpeza e conservação, trimestralmente, visando apurar o grau de satisfação e os ajustes necessários à perfeita execução dos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A realização dos serviços fora dos parâmetros estabelecidos neste contrato e no Projeto Básico, bem como, da legislação ambiental ensejará a aplicação ao inadimplente das sanções previstas no Capítulo IV dos art. 81 ao art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, na Medida Provisória nº 2182-18/2001 e demais normas pertinentes.

Subcláusula Primeira. Penalidades a que está sujeita a CONTRATADA inadimplente:
Advertência;
Multa;
Suspensão parcial ou total do serviço, em cada munícipio, em conjunto ou separadamente, por período a ser quantificado, após análise do dano causado/eminente, somente sendo retornado as atividades após saneamento total do problema;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Subcláusula Segunda. A advertência consiste em repreensão por escrito, imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

Subcláusula Terceira. A multa aplicável será de:
0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em executar o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

Subcláusula Quarta. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

Subcláusula Quinta. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

Subcláusula Sexta. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que, temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
I - Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
II - For multada, e não efetuar o pagamento;

Subcláusula Sétima. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores e prestadores de serviço do Consórcio**,** são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, assegurando-se a Administração nos direitos previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, formalizando o ato através de Termo de Distrato, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a empresa Contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Subcláusula Segunda. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Consórcio. Ou Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A publicação do presente contrato será feita nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA quando punida poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os funcionários da CONTRATADA serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos em seu benefício durante a execução do serviço, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie aos munícipes;

Subcláusula Primeira. Os servidores que executarem os serviços, deverão obrigatoriamente trabalhar com Colete Sinalizador Tipo X, em virtude do trabalho noturno. O material de EPI ficara a cargo da CONTRATADA.

Subcláusula Segunda. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo escrito obedecidos os limites legais permitidos e comunicado ao Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas.

Subcláusula Terceira. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados ao Projeto Básico e o Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário o que constituirá prova de sua efetiva entrega**.**

Subcláusula Quarta. A CONTRATADA poderá por seu livre arbitro utilizar equipamentos não especificados no Projeto Básico, que facilite a execução do serviço, sem contudo abster de fornecer os equipamentos e maquinas solicitadas e o quantitativo de mão de obra exigida.

Subcláusula Quinta. Qualquer anormalidade na coleta do CONTAINER que ocasione danos ambientais, a CONTRATADA deverá responder criminalmente, conforme legislação pertinente, inclusive reparação dos danos causados, entre as quais a Lei de Crimes Ambientais e o Código Penal.

DO FORO E DOMICILIO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Fica eleito o foro de Comarca de Ji-Paraná, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ji-Paraná, 16 de Janeiro de 2014

Consórcio Pùblico Intermunicipal
JOÃO NUNES FREIRE
Contratante

MFM Soluções Ambientais e Gestão de Residuos LTDA
FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA
Cotratada

Visto:

SUELLEN SANTANA DE JESUS
Procuradora Jurídica do Consórcio
OAB/5911

Testemunhas:

1._____
CPF:_____

2._____
CPF:_____

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:D15A607C

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 290/2014. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeado por força das disposições contidas designada pela portaria n°. 242/2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal N°. 10.520/2002; Decreto nº 3.555/2000; Lei Complementar n°. 123/2006, e, subsidiada nos casos omissos pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, na Lei Complementar n. 123/06 e legislações vigentes, LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, sob n. 001/2015,** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. Que receberá até às "10h15min, horário de Brasília do dia 06 de fevereiro de 2015", propostas para:**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**
Valor: Os recursos financeiros, necessários para a referida contratação serão provenientes de rubrica orçamentária de cada Município consorciado que aderir através de contrato de programa.
DATA DE ABERTURA DA DISPUTA: 06 de fevereiro de 2015 as 11:00 horas.
O recebimento das propostas e documentos de habilitações, deverá ser entregues na sede do Consórcio Público Intermunicipal Av. Dois de Abril 1.021, Bairro Urupá, Ji- Paraná – RO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo, no setor de compras, sede do Consórcio, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Ou ainda pelos sites pelo endereço: cimcero-ro@hotmail.com:
Local: Avenida dois de Abril, 1021, Bairro urupá, Município de Ji-Paraná, Rondônia, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, fone 69 3423-0401 ou 3423-5221

Ji-Paraná-RO, 22 de Janeiro de 2015

ELISÂNGELA NUNES MAFRA
Pregoeira
Port. 242/2014 de 01/08/2014

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:E72FD84E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 69/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto N.º 4.302 de 03 de fevereiro de 2.014, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.
PROCESSO Nº: 4-83/SEMTAS/2014.
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETIVO: aquisição de material de consumo tipo: ferramentas, equipamentos elétricos e material de construção para reforma do Centro de Referência Social que atende todos os programas e adequação e acessibilidade para garantir melhorias organizacional, assegurando um local apropriado para acolhimento dos seus usuários dos diversos programas sociais desenvolvidos através do Cadastro Único – CADUNICO do Governo Federal, e para suprir as necessidades dos programas sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS deste município, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência;
Empresa(s) Vencedora(s):
D. F. Fanchetti & Cia Ltda – ME - CNPJ nº 10.759.822/0001-04

Valor Total: R$ 12.162,69 (doze mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos);
PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 22 de janeiro de 2.015

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:F11BAD18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.032 de 03 de fevereiro de 2.014, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 1.880/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação através do Registro de Preço para futuro e eventual aquisição de **peças de reposição para os equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e material permanente de uso odontológico** para este município de Vale do Paraíso/RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados neste Termo de Referência.
Valor de Aquisição: **R$ 59.221,29** (cinquenta e nove mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos);
Processo Administrativo nº **2-313/SEMSAU/2014**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 27/01/2015, até 23:59 hs do dia 05/02/2015** no site www.bll.org.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **06/02/2015**, com início de abertura das propostas às **08h00min** e início da sessão às **11:00h00min,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações".
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 22 de janeiro de 2.015.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:1C9C589E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES DA SAÚDE ATIVOS EM 31/12/2014

1	ABIGAIL BORGES PINHEIRO	70464332249	ZELADOR	27/11/2003
2	ADELSON LUIZ MILANEZI	49395025700	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/05/2002
3	ADEMAR DONIZETE DE LIMA	50419439900	VIGIA	09/06/2006
4	AGNALDO APARECIDO SATELLI BASTOS	67020879268	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/2011
5	ALBER ALVAREZ GUERRERO	06712512107	MEDICO CLINICO GERAL	14/03/2014
6	ALCIONE GUEZI	66698367249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2004
7	ALDECIR DE GOUVEA RODRIGUES	78619068253	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2014
8	ALDENORA SOUZA ALVES	42117038204	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/09/2002
9	ALEX SANDRO CAPPELLARO	85528510244	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	01/05/2014
10	ALINE FRAZÃO COSTA	93346930297	ENFERMEIRO	01/09/2014
11	ANA MARIA BORTONE	79623484291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006
12	ANA MARIA DA SILVA SOUZA	35077476268	COZINHEIRA	17/07/1995
13	ANA ZILDA DOS SANTOS	42519799900	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/06/2004
14	ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO	80774210249	DIGITADOR	09/06/2006
15	ANDREA CRISTINA CLAUDINO	38956195234	ZELADOR	05/04/2010
16	ANTONIA REGINA STORTO	19212518249	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/1993
17	BILSA DA SILVA CRUZ	27894848808	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	25/02/2000
18	CAMILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	14299020197	SECRETARIO ADJUNTO	16/12/2014
19	CARLOS ALBERTO TEMPONI	00683458876	BIOMEDICO	25/02/2000
20	CARMELITA HELENA DA SILVA	49811207291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995
21	CASSIANO RICARDO DE SOUZA	64563421200	ENFERMEIRO	30/06/2006
22	CHARLENE DE OLIVEIRA BRITO	78841445220	FISIOTERAPEUTA	24/09/2010
23	CLARA LUCIA MEDEIROS NOGUEIRA	62084267234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/06/2002
24	CLARICE BUENO SERANTTÓLA	96578980130	ZELADOR	01/04/2011
25	CLAUDIA SOARES DIAS	83357220210	AGENTE DE SAÚDE	09/06/2006
26	CLAUDIO NEREU TETI	49748580253	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	09/01/2012
27	CLEBER FRANCISCO DA COSTA	66337291204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	13/09/2002
28	CLEONILDES DE JESUS SANTANA	41998251268	AGENTE DE SAÚDE	13/06/2006
29	CLEUSA DE OLIVEIRA BETZEL	63205165934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/1993
30	DANQUIELE DA SILVA VIEIRA	94142548204	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	01/04/2010
31	DELISANDRA MARTINS RODRIGUES CRUZ	62142941249	ZELADOR	04/02/2011
32	DENICE DA SILVA MOURA	60811056287	COORDENADOR	30/06/2006
33	DIEIMISSON FELIZARDO DE LIMA	00335668283	TECNICO EM LABORATORIO	01/03/2013
34	DIRCEU BARBOSA DA SILVA	27974758600	MEDICO GINECOLOGISTA	28/07/2006
35	DIULLI ARAUJO DE JESUS	76421597220	ENFERMEIRO	01/08/2014
36	DIVANETE MARIA DOS SANTOS PASSOS	62388851220	TECNICO EM LABORATORIO	06/08/2014
37	DURCILENE MARIA BARBOSA	69931410272	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/08/2014
38	DYEGO ANTONIO DE MELO	92343112215	MICROSCOPISTA	10/08/2011
39	EDINAMAR QUEIROZ DE ALMEIDA MOTA	96015160268	ZELADOR	17/02/2014
40	EDNEI MARCOS DE OLIVEIRA	64849970206	VIGIA	30/07/2004
41	ELBA ZAFRA RODRIGUEZ	06606347165	MEDICO CLINICO GERAL	20/01/2014
42	ELIAS GALDINO DE ALMEIDA	38962349272	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	09/04/2001
43	ELIEL GALDINO DE ALMEIDA	62654462234	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	09/06/2006
44	ELISANGELA DE LIMA GOMES	78506913268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/07/2008

45	ELISON JUNIOR DEODATO DIAS	30740646842	ODONTOLOGO	13/04/2010
46	ELIZANDRA BARBINO DE SOUZA	61132667291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/07/2008
47	ELIZETE APARECIDA GOMES DA SILVA	73006211634	COZINHEIRA	12/08/2011
48	ELIZETE DOS SANTOS VIEIRA	03195130769	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/03/2010
49	ESMERALDA BISPO BEZERRA	21272255387	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/08/2014
50	EUNICE FERREIRA DA SILVA	68059167200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002
51	FABIANA CONCEIÇÃO DE ABREU	00285914294	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	18/03/2010
52	FABIANA PEREIRA ROBERTO RIBEIRO	77871880225	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006
53	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	72602295272	ENFERMEIRO	17/11/2014
54	FRANCISCA CAMÊLO DE AQUINO	63317842253	ZELADOR	17/02/2014
55	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	86705849134	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2006
56	GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA	67969399215	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	30/06/2006
57	GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA	00176978240	ENFERMEIRO	14/04/2014
58	HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA	01298414202	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/08/2014
59	HELENA DUARTE MONTEIRO	34857621215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2002
60	IRENE AMARO CARDOSO	66710081249	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/08/2014
61	IVANETE BATISTA DA SILVA DEMARQUI	67815600263	AGENTE DE SAÚDE	07/07/2010
62	IVONETE DE CARVALHO BIIHRER	64022110287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006
63	JACIARIA CARVALHO DOS SANTOS	68812884253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006
64	JAIR DEGANUTI	40891860215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	22/03/2010
65	JANIO CERQUEIRA DOS SANTOS	69176663272	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/2002
66	JEMERSON MENDES DE SOUZA	89291603287	ENFERMEIRO	07/08/2014
67	JENIFER JANINE SOARES PINTO	95889388215	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/08/2014
68	JOANA DARC TAPIOSI CASARA	74493124253	ENFERMEIRO	21/06/2010
69	JOÃO CELESTINO DOS SANTOS	19189656253	VIGIA	23/03/2010
70	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	92007635291	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/08/2014
71	JOELMA CRISTIANE DIAS	63689480272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000
72	JORCILENE MARIA SALTON DE LARA	72562706234	ENFERMEIRO	08/09/2014
73	JOSÉ CARDOSO RODRIGUES FILHO	72268247287	MEDICO CLINICO GERAL	05/04/2010
74	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	57644080244	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2010
75	JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA	74937910310	ENFERMEIRO	20/07/2006
76	JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA	74937910310	ENFERMEIRO (CEDIDO ESTADO)	01/03/2014
77	JUCELIA ARRABAL PASSAMANI	88904962234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/10/2013
78	JUNIO ROBERTO DA COSTA	63202476220	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/09/2002
79	LAIDEANE SILVA DE SOUZA	90353684287	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/08/2014
80	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	20436629291	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/08/2014
81	LEDNEIA DOS SANTOS SATILHO	74335588291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006
82	LEILIANE SILVA DE SOUZA	93710712220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/07/2008
83	LENILDE MORAIS DE OLIVEIRA FALCAO	88194124204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006
84	LEONARDO GONÇALVES FRANÇA	89960777200	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	08/03/2012
85	LEONI CELESTINO DA SILVA	42053846291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/04/2001
86	LETICIA DO SANTO SATILHO	79682979234	AGENTE DE SAÚDE	09/06/2006
87	LIDIA PEREIRA DO CARMO	52184684287	ZELADOR	04/02/2011
88	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	92007627272	AGENTE DE SAÚDE	13/06/2006
89	LOURDES GASQUES LEGHI FRANZOI	67822649272	COZINHEIRA	25/02/2000
90	LUCIA APARECIDA DA SILVA	68528345220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2002
91	LUCILENE DE PAIVA LISBOA	88194264200	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/03/2013
92	LUCIMAR COSTA DE CARVALHO	49748513220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995
93	LUIS MARCOS MACHADO DE LIMA	61686085249	MEDICO CLINICO GERAL	08/09/2014
94	LUIZA CARLA ALVES DE SOUZA	94888370206	MEDICO CLINICO GERAL	20/08/2014
95	LUIZA SEVERINO DA SILVA DE SOUZA	52085767249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000
96	LUZIA SANTIAGO ALEXANDRE	78808715272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006
97	MAITE MIRANDA DA SILVA	78999855287	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/02/2014
98	MARCIA ROSANGELA DE BARROS	01145086403	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/08/2014
99	MARCILEI GOMES	95431721968	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002
100	MARCOS ARANTES COSTA RESENDE	86889630106	MEDICO CLINICO GERAL	01/08/2014
101	MARIA ALVES DE SOUZA	07930805840	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995
102	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	28969219234	ZELADOR	25/02/2000
103	MARIA APARECIDA LEMOS	40867927291	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/07/2004
104	MARIA CREUZA PIMENTEL DA SILVA	58941150272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995
105	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	97632767215	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2014
106	MARIA DA GRACA SILVA SANTOS	60662034287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/06/2004
107	MARIA JACINTA PACHECO PENA	57265917200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006
108	MARIA ODETE PIMENTEL SILVA	62376098220	MICROSCOPISTA	25/02/2000
109	MARILENA DE SOUZA	13973770204	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2014
110	MARILYN LEONOR SOSA ESTEBANEZ	06777024182	MEDICO CLINICO GERAL	15/04/2014
111	MARINALVA PEREIRA MATIAS	38966611249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/08/2002
112	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO	71537279220	NUTRICIONISTA	22/02/2007
113	MARLEIDE BATISTA NASCIMENTO DA SILVA	63532140225	ZELADOR	23/03/2007
114	MARLENE RAUBER	79555799253	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/08/2014
115	MARLI LANA PINHEIRO	87721902215	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/08/2014
116	MARLUCE MARQUES DA COSTA FREITAS	63094843204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006
117	MATILDE DE JESUS VALERIO FURTADO	38680866253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2002
118	MATILDE ELIZABEL BOONE BARBINO	48589837220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995
119	MIRELES MORAES	75280590215	ENFERMEIRO	30/05/2012
120	MIZAEL PEREIRA LAGO	47049138215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	28/07/2006
121	NAIR APARECIDA LOPES SILVA	42237041253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006
122	NELCI APARECIDA DOS SANTOS XAVIER	48589373215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/1995
123	NEUZA APARECIDA BATISTA	58569685220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/06/1996
124	ODANNYS AZAHAREZ FROMETA	06781274171	MEDICO CLINICO GERAL	15/04/2014
125	ODILES SIEKIERSKI	28642040297	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/08/2014
126	OSANA SOARES PINTO	60455470200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/08/2004
127	PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA	16177266215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	30/06/2006
128	PATRIC SIEKIERSKI DOS SANTOS	51969327200	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	20/11/2006
129	PATRICIA CAMPOS STEDILE	65281578200	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	27/06/2011
130	PAULO CEZAR BARBOSA	73579246968	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	25/02/2000
131	PAULO JUNIOR VIEIRA	68080514291	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/09/2013
132	REINALDO CRUZ	08032106200	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	09/04/2001

133	RITA MARIA DA CONCEIÇÃO	42569168491	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2006
134	ROBERTO DOS SANTOS BINI	61705837204	VIGIA	25/02/2000
135	RODOLFO PEREIRA	28336801987	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/02/2000
136	RODRIGO DA SILVA SCENA	84475226287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/04/2011
137	ROSANA RAMOS PIASTRELLI	58647465253	COZINHEIRA	13/06/2006
138	ROSANGELA CORDEIRO DA SILVA	66393167220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2010
139	ROSANGELA FIGUEIREDO DA SILVA	84571799268	ZELADOR	11/03/2011
140	ROSIDELMA BATISTA DA SILVA	11256704873	ENFERMEIRO	26/04/2002
141	RUBENS ALMEIDA AMANCIO	28637461204	VIGIA	10/07/2012
142	SANDRA APARECIDA DA SILVA	68558171220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006
143	SANDRA LUCIA VALENTIM FERREIRA	00528721739	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/08/2010
144	SEBASTIAO MOISES	30833981900	VIGIA	25/02/2000
145	SERGIO DE OLIVEIRA	71526072220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006
146	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	00783319274	ENFERMEIRO	13/11/2013
147	SILVANA FERREIRA MAXIMIANO	95528709253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006
148	SILVANEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	03253837408	ZELADOR	25/02/2000
149	SIMONE HAGE RIBEIRO	71338373234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006
150	SOLANGE DE ABREU	79655599272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/09/2002
151	SOLANGE DE SOUZA CARVALHO	71016880200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/05/2010
152	SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA	68669143291	COZINHEIRA	22/05/2012
153	SOLANGE DOS SANTOS BINI	60382384253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006
154	SURINELSY RUIZ HECHAVARRIA	06785477182	MEDICO CLINICO GERAL	15/04/2014
155	TEREZA RAMOS DE ALMEIDA	28408996800	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2014
156	TEREZINHA BARBOZA DA SILVA SCENA	29041643249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006
157	THIAGO HENRIQUE DA SILVA	84253398200	ODONTÓLOGO 40 HORAS	25/09/2014
158	TIMOTEO DIAS QUINTINO	81989512291	ENFERMEIRO	03/05/2012
159	UANEA MARIA FELBER RETROZ	42158141204	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2006
160	VALDIRENE RODRIGUES	70696950200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006
161	VANESSA DEGANUTTI MAIA	85066311220	ENFERMEIRO	09/08/2010
162	VANIA MOULAZ	84742194268	ZELADOR	01/10/2013
163	VILMA CERQUEIRA DOS SANTOS	57932646200	COZINHEIRA	01/07/1994
164	VIRGINIA MANGEROHT DA SILVA	40834166291	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2012
165	VIVIAN BARBOSA DA FONSECA	45745366249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/05/2010
166	VIVIANE RAMOS BARBATO	68316321220	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2006
167	WALDEMAR FERREIRA DA SILVA	02582255807	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	25/02/2000
168	WILSON CAETANO COELHO	26726831234	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/08/2014
169	ZENAIDE APARECIDA RODRIGUES	60383305268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006
170	EDIONES BRAVIN CONRADO	61991856253	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	25/06/2012
171	EVERLY MAZO SCHNEIDER	53080157915	MICROSCOPISTA	01/03/1995
172	FABIO DA SILVA DE LIMA	88606210200	MICROSCOPISTA	13/09/2013
173	JOSILENE PASSOS DA SILVA	95528695287	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01/04/2010
174	LUCAS ALBERTO OLCOSKI	87721015200	MICROSCOPISTA	12/06/2006
175	MAINARD REA DUQUE	59187972204	MICROSCOPISTA	30/06/2006
176	MAISLUCI ANDREATA DIAS BORGES	95536574272	MICROSCOPISTA	01/08/2012
177	RONYCE FERREIRA MEDEIROS	98435795187	AUXILIAR DE PREVENÇÃO A ZOONOSE	30/06/2006
178	ROSANE MISSIAS DE ARAUJO	49774514220	TECNICO EM PROCSS. DE DADOS	14/01/1994
179	ROSENAIRE SOUZA DA SILVA	60426632168	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2006
180	WEVERSON RODRIGUES DO PRADO	88266770263	COORDENADOR GERAL DO SAMU	09/06/2006

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:4FA4E765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 006/2015 DE 16/01/2015

Ementa: Abre Crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 40.072,28 (Quarenta Mil, Setenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos) e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 796/2014, c/c com a lei 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder às adequações das dotações das unidades orçamentárias peticionarias:
Considerando solicitação via oficio de números 003/SEMADES/2015, 0039/SEMCA/2015, e 004/SEMED/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar no Orçamento Geral do o valor total R$ 40.072,28 (Quarenta Mil, Setenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos) destinados ao reforço das Dotações Orçamentárias contidas nos quadros abaixo deste Decreto. Nas seguintes fichas:

fonte	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	123	02.06.00	14.421.0016.2061	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	6.500,00
Crédito	212	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.36.00.00.00.00	01.01.46	18.000,00
Crédito	406	03.07.00	08.244.0014.2050	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.59	20.572,28
						45.072,28

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será procedido através de cancelamento parcial de dotação valor de R$ 40.072,28 (Quarenta Mil, Setenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos) previstos no inciso III do §1, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme quadro abaixo:

fonte	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	124	02.06.00	14.421.0016.2061	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	6.500,00
Recurso	213	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.39.00.00.00.00	01.01.46	18.000,00
Recurso	402	03.07.00	08.244.0014.2050	3.3.90.30.00.00.00.00	01.15.59	20.572,28
Total						45.072,28

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:18FB3481

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS E ENFERMEIROS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/PMC/2015

A Prefeitura do Município de Cacaulândia através da comissão designada para esse fim conforme *Decreto nº. 2.458/GP/2015 de 15/01/2015*, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais **Médicos e Enfermeiros**, com a finalidade de manter o atendimento à comunidade, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, baseado nos termos da Lei Municipal nº. 110/PMC/GP de 02 de Janeiro de 1998, e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES *(item 5.13 – IN 13/TCE/RO)*
1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de **01 (um) profissional Médico Clínico-Geral e 03 (três) profissionais Enfermeiros**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES *(item 5.9 – IN 13/TCE/RO)*
2.1. O **período** para as inscrições será de **26 a 30 de Janeiro de 2015** (exceto sábados, domingos e feriados), podendo ser prorrogado.
2.2. O **local** para as inscrições será:
a) No **Departamento de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal de Cacaulândia**, localizada à Rua João Boava, n. 2119, Bairro: Setor 01, CEP: 76.889-000. Cacaulândia – RO.
2.3. O **horário** para as inscrições será das 7h 30m às 12h e das 14h às 17h 30m.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO *(item 5.9 – IN 13/TCE/RO)*
3.1. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição constante no **Anexo II - Formulário para Inscrição** deste Edital, anexando a ele as fotocópias dos documentos, constantes do quadro seguinte, para servir de suporte na **Análise de Títulos**, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

3.1.1. Quadro de documentação:

QTD.	DOCUMENTOS *(item 5.8– IN 13/TCE/RO)*
1	Currículo
2	Diploma ou comprovante de Graduação Superior em Medicina ou Enfermagem acompanhado do histórico ***(autenticado em cartório de Notas e Registro Civil)***
1 de cada, se for o caso	Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: **Certidão de Tempo de Serviço**, **Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**; ou outro cuja Comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de **admissão** e **rescisão**, este último, se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente)*
2	Cópia da Cédula da Identidade Civil **(autenticado em cartório de Notas e Registro Civil)**
2	Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
2	Cópia do Registro no Conselho de Classe competente **(autenticado em cartório de Notas e Registro Civil)**

3.2. Não será aceito inscrição de candidatos com documentação incompleta, ou seja, a constante do quadro do item 3.1. deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior. ***(item 5.9 – IN 13/TCE/RO)***
3.3. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese. ***(item 5.9 – IN 13/TCE/RO)***

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO *(item 5.9 – IN 13/TCE/RO)*
4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado - ***não sendo necessário o reconhecimento de firma*** - acompanhada das fotocópias dos comprovantes e documentos constantes do quadro do item 3.1. deste Edital.
4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao Procurador, depois de efetuada a inscrição.
4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO *(item 5.7 – IN 13/TCE/RO)*
5.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas do regime estatutário, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, algumas comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Estar quite com a justiça eleitoral;

e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e registro no órgão de classe competente;
g) Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do **Anexo I – Atribuições do Cargo**;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS *(item 5.3 – IN 13/TCE/RO)*
6.1. Não haverá vagas à Portador de Necessidade Especial, pois o número de vagas em aberto não atende o percentual exigido por lei que é de 10% (dez por cento) das vagas.

7. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO *(item 5.6 – IN 13/TCE/RO)*
7.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais para Médicos e 40 (quarenta) horas semanais para Enfermeiros, vedada a dúplice contratação, neste Processo.
7.3. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **06 (seis) meses**, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia. *(item 5.19 – IN 13/TCE/RO)*
7.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
7.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO *(item 5.5 – IN 13/TCE/RO))*
8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto as Unidades de Saúde Municipais de Cacaulândia, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, no ato de apresentação dos contratados naquela Secretaria.

9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO *(item 5.4 – IN 13/TCE/RO)*
9.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais para os Médicos e 40 (quarenta) horas semanais para Enfermeiros, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:

9.1.1. Tabela de Remuneração dos Cargos (conforme inciso II, Lei n. 1067, de 19/4/2002) de:

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE R$	SALÁRIO BRUTO R$
MEDICOS	24 (vinte e quatro) horas	5.183,93	30%	6.739,11
ENFERMEIROS	40 (quarenta) horas	3.906,37	20%	4.687,64

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS *(item 5.13 – IN 13/TCE/RO)*
10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos na tabela a seguir:

10.1.1. Para o cargo de **MÉDICO**

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** (fotocópias autenticadas)	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Escolaridade/Graduação Superior em Medicina	Diploma de Graduação Superior em Medicina juntamente com o histórico e CRM. (**autenticado em cartório de Notas e Registro Civil**).	10 (dez) pontos. *Máximo uma Graduação* ***(indispensável)***	10 (dez) pontos.
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior. (**autenticado em cartório de Notas e Registro Civil**).	2 (dois) pontos por curso. *Máximo de 2 (dois) cursos.*	4 (quatro) pontos.
c) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou outro cuja Comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente)*	1 (um) ponto para cada 6 meses. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	4 (quatro) pontos.
TOTAL GERAL			**18 Pontos**

10.1.2. Para o cargo de **ENFERMEIRO**

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** (fotocópias autenticadas)	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Escolaridade/Graduação Superior em Enfermagem	Diploma de Graduação Superior em Enfermagem juntamente com o histórico e COREN. (**autenticado em cartório de Notas e Registro Civil**).	10 (dez) pontos. *Máximo uma Graduação* ***(indispensável)***	10 (dez) pontos.
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior. (**autenticado em cartório de Notas e Registro Civil**).	2 (dois) pontos por curso. *Máximo de 2 (dois) cursos.*	4 (quatro) pontos.
c) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou outro cuja Comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente)*	1 (um) ponto para cada 6 meses. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	4 (quatro) pontos.
TOTAL GERAL			**18 Pontos**

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO *((item 5.17 – IN 13/TCE/RO)*
11.1. Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, ou seja, atender, no mínimo, com os requisitos constantes das alíneas **"a"** da tabela do item 10.1.1 ou 10.1.2 deste Edital.
11.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE *(item 5.18 – IN 13/TCE/RO)*
12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na **Análise de Títulos**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:
Maior tempo de serviço e ainda, se persistir o empate,
O candidato mais idoso.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL
13.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada em data oportuna e publicada no endereço eletrônico www.cacaulandia.ro.gov.br. ***(item 5.11 – IN 13/TCE/RO)***
13.2. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados em datas oportunas e publicados no endereço eletrônico www.cacaulandia.ro.gov.br e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.
13.2. Após a divulgação do resultado final, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor com recurso, o qual deverá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH.
13.3. Após a análise dos possíveis recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, em data oportuna, divulgando-o no Site: **www.cacaulandia.ro.gov.br**, em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO *(item 5.8 – IN 13/TCE/RO)*
14.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital, publicado no site: www.cacaulandia.ro.gov.br, e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do subitem 3.1.1 e das condições previstas nas alíneas do item 5.1 deste Edital, deverá fazer entrega de cópias dos seguintes documentos.
a) Certidão de Nascimento ou casamento;
b) Certidão de Nascimento dos Filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Freqüência Escolar;
c) Comprovante de endereço de sua residência (atualizado);
d) Atestado de Sanidade Física e Mental;
e) Cartão PIS/PASEP;
f) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) Título Eleitoral;
h) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
j) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
k) Se possuir **Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil**, apresentar cópia do comprovante;
l) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal *(declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida)*;
m) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. *(declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida).*
14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente, podendo, Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
14.3. O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades de Saúde abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizadas no município de Cacaulândia.
14.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: www.cacaulandia.ro.gov.br, e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para a Secretaria Municipal de Saúde, no Projeto/atividade 10.1221001.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS *(item 5.20 – IN 13/TCE/RO)*
16.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
16.2. As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
16.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1 e 14.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
16.4. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo e, em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.
16.5. Administração somente poderá contratar candidatos que não participaram do processo seletivo, mediante a análise de currículo, caso não tenha candidatos aprovados em quantidade correspondente ao número de vagas ofertadas.

17. ANEXOS
- **Anexo I** – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos (Lei Estadual n. 1067/2002).
- **Anexo II** – Formulário para Inscrição, separado por cargo.

Cacaulândia – RO, 22 de Janeiro de 2015.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS *(item 5.5 – IN 13/TCE/RO)*

Cargo: **MÉDICO**
Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **24 (vinte) horas semanais**

Descrição Sumária das Atribuições: Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligado a área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde;
Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas afins.

Cargo: **ENFERMAGEM**
Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

Descrição Sumária das Atribuições: planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação de programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO) *(item 5.9– IN 13/TCE/RO)*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS MÉDICOS**		
Contratação de Profissionais da Área de Saúde		Edital n. 001/FMS/2015		
MÉDICOS				
NOME DO CANDIDATO *(Letra de forma)* _____, CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____/ _____, IDADE: _____, R.G. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.				
ENDEREÇO: *(Avenida/Rua)*			Nº.	
BAIRRO:	**MUNICIPIO:**	**UF:**	**TELEFONE:**	**E-MAIL:**
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO	CTPS N.	SÉRIE:
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
***REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?* ( ) SIM - ( ) NÃO;**				

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (Reservado à Comissão de Avaliação – Não Preencher)**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TÍTULOS ENTREGUES***	**PONTOS OBTIDOS***
a) Escolaridade/Graduação Superior em Medicina	Diploma de Graduação Superior em Medicina juntamente com o histórico e CRM. (*autenticado em cartório de Notas e Registro Civil*).	10 (dez) pontos. *Máximo uma Graduação*. (**indispensável**)	10 (dez) pontos.		
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com **carga horária mínima de 360h**, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior. (*autenticado em cartório de Notas e Registro Civil*).	2 (dois) pontos por curso. *Máximo de 2 (dois) cursos.*	4 (quatro) pontos.		
c) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou outro cuja Comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente)*	1 (um) ponto para cada 6 meses. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	4 (quatro) pontos.		
TOTAIS			**18 pontos**		

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que:
Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.
Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do **Edital nº. 001/FMS/2015**, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de **MÉDICO,** apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.

_____, em: _____/_____/_____
Local Data

Assinatura do candidato:

OBSERVAÇÕES*: (espaço reservado às anotações da Comissão)*

Atenção:

Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital.
*** Espaços reservados à Comissão de Avaliação, favor não preenchê-los.**

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO) *(item 5.9– IN 13/TCE/RO)*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS ENFERMEIROS**		
Contratação de Profissionais da Área de Saúde		Edital n. 001/FMS/2015.		
ENFERMEIROS				
NOME DO CANDIDATO *(Letra de forma)* _____, CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____/ _____, IDADE: _____, R.G. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.				
ENDEREÇO: *(Avenida/Rua)*				Nº.
BAIRRO:	**MUNICIPIO:**	**UF:**	**TELEFONE:**	**E-MAIL:**
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO	CTPS N.	SÉRIE:
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
***REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?* ( ) SIM - ( ) NÃO;**				

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (Reservado à Comissão de Avaliação – Não Preencher)**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TÍTULOS ENTREGUES***	**PONTOS OBTIDOS***
a) Escolaridade/Graduação Superior em Enfermagem	Diploma de Graduação Superior em Enfermagem juntamente com o histórico e COREN. (*autenticado em cartório de Notas e Registro Civil*).	10 (dez) pontos. *Máximo uma Graduação*. (**indispensável**)	10 (dez) pontos.		
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com **carga horária mínima de 360h**, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior. (*autenticado em cartório de Notas e Registro Civil*).	2 (dois) pontos por curso. *Máximo de 2 (dois) cursos.*	4 (quatro) pontos.		
c) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou outro cuja Comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente)*	1 (um) ponto para cada 6 meses. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	4 (ponto) pontos.		
TOTAIS			**18 pontos**		

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que:

Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.
Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do **Edital nº. 001/FMS/2015**, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de **ENFERMEIRO (A),** apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.

_____, em: _____/_____/_____
Local Data

Assinatura do candidato:

OBSERVAÇÕES*: (espaço reservado às anotações da Comissão)*

Atenção:

Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital.
*** Espaços reservados à Comissão de Avaliação, favor não preenchê-los.**

Publicado por:
Silvana Rodrigues de Souza Alquieri
Código Identificador:20268F53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/PMJ/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: 129/PMJ-SEMAD/2014
PROCESSO: Nº **3511**/PMJ/2014

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitidos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
15.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO exceto a Secretaria Municipal de Saúde.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO

A.R.FARONI EIRELI - ME - CNPJ: 20.399.802/0001-23					
ITEM	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	Agenda 200x, Capa Dura Em Couro, Medindo 14,5 X 20,5 Cm Contendo Uma Folha Para Cada Dia do Ano, e Fitilho Marcador de Página.	tilibra	76 UN	R$ 29,59	R$ 2.248,84
7	Apontador de Lápis Para Afixar Em Mesa, Com Coletor de Plástico, Prendedor e Haste de Fixação Em Metal.	MAPED	60 UN	R$ 56,79	R$ 3.407,40
15	Bandeja Em Acrílico Para Documentos, Recipiente Único, Cor Vermelha, Dimensões Mínimas 260 Mm X 350 Mm	acrinil	12 UN	R$ 50,74	R$ 608,88
20	Bobina de Papel Para Fac Símile, Em Papel Termo sensível, Medindo Mínimas 30 Mm X 210 Mm	JANDAIA	30 UN	R$ 5,22	R$ 156,60
22	Bobina Em Papel Krafit, Dimensões Mínimas 60 Cm X 60 Gramas, Cores Diversas	VMP	60 UN	R$ 55,08	R$ 3.304,80
34	Caneta Esferográfica, escrita Fina Com Tinta Na Cor Azul, Fabricação Nacional, Com Corpo Sextavado e Transparente, Com de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	87 CX	R$ 49,73	R$ 4.326,51
35	Caneta Esferográfica, Escrita Fina Com Tinta Na Cor Preta, Fabricação Nacional, Com Corpo Sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente. embalagem: caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	58 CX	R$ 54,48	R$ 3.159,84
36	Caneta Esferográfica, Escrita Fina Com Tinta Na Cor Vermelha, Fabricação Nacional, Com Corpo Sextavado e Transparente com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente. embalagem: caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	16 CX	R$ 41,29	R$ 660,64
37	Caneta Esferográfica, Escrita Grossa Com Tinta Na Cor Azul, Fabricação Nacional, Com Corpo Sextavado e Transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente. embalagem: caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	56 CX	R$ 43,08	R$ 2.412,48
38	Caneta Esferográfica Escrita Grossa Com Tinta Na Cor Preta, Fabricação Nacional, Com Corpo Sextavado e Transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente embalagem: caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	15 CX	R$ 32,54	R$ 488,10
39	Caneta Esferográfica, Escrita Grossa Com Tinta Na Cor Vermelha, Fabricação Nacional, Com Corpo Sextavado e Transparente com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente embalagem: caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	40 CX	R$ 40,09	R$ 1.603,60
50	Clips Niquelado Nº. 6/0, de Primeira Qualidade, Caixa Com 50 Unidades	JOCAR	123 CX	R$ 3,14	R$ 386,22
57	Cola Para Isopor, de Primeira Qualidade, Embalagem Com 90 Gramas	KOALA	236 UN	R$ 2,66	R$ 627,76
60	Colchete Em Latão Nº. 10, de Primeira Qualidade, Caixa Com 72 Unidades	ACC	80 CX	R$ 6,49	R$ 519,20
62	Colchete Em Aço Metálico Nº. 15, de Primeira Qualidade, Caixa cartão Contendo 72 Unidades.	ACC	62 CX	R$ 13,29	R$ 823,98
66	Corretivo Líquido, Composição À Base D'água, Embalagem Com 18 Ml, Embalagem Com 12 Unidades	DELTA	69 CX	R$ 15,47	R$ 1.067,43
71	Envelope Branco, Dimensões Mínimas 162 Mm X 229 Mm, Caixa Com 250 Unidades	TILIBRA	61 CX	R$ 44,99	R$ 2.744,39
72	Envelope Branco, Dimensões Mínimas 240 Mm X 340 Mm, Caixa Com 250 Unidades	TILIRBA	10 CX	R$ 95,48	R$ 954,80
75	Envelope de Plástico Para Pasta Catálogo, Dimensões Mínimas 216 Mm X 330 Mm, Caixa Com 100 Unidades	ACP	11 CX	R$ 29,49	R$ 324,39
81	Envelope Pardo, Dimensões Mínimas 310 Mm X 410 Mm, Caixa Com 250 Unidades	TILIBRA	38 CX	R$ 56,09	R$ 2.131,42
83	Envelope Pardo, Dimensões Mínimas 185 Mm X 248 Mm, Caixa Com 250 Unidades.	TILIBRA	27 CX	R$ 23,19	R$ 626,13
86	Estilete Em Corpo Plástico, Com Avanço Manual de Lâmina Descartável, Dimensões Mínimas – Comprimento da Lâmina 9 Cm X largura 1,5 cm, (tamanho grande), para ser usado com uma só mão, largura da lâmina em aço de 18 mm, usado para cortar papel, cartolina, fotos e plásticos.	BRW	93 UN	R$ 4,19	R$ 389,67
88	Fita Adesiva Crepe, Dimensões Mínimas 18 Mm X 50 Cm, Embalagem Com 12 Unidades.	EUROCEL	88 PC	R$ 58,78	R$ 5.172,64
89	Fita Adesiva Dupla Face, Dimensões Mínimas 12 Mm X 30 Mts, Embalagem Com 8 Unidades.	EUROCEL	13 PC	R$ 28,89	R$ 375,57
90	Fita Adesiva Dupla Face, Dimensões Mínimas 19 Mm X 30 Mts Com 3 Mts, Embalagem Com 4 Unidades	EUROCEL	23 PC	R$ 30,99	R$ 712,77
91	Fita Adesiva Transparente, Dimensões Mínimas 12 Mm X 50 Mts, Embalagem Com 10 Unidades.	EUROCEL	26 PC	R$ 9,78	R$ 254,28
92	Fita Adesiva Transparente, Dimensões Mínimas 19 Mm X 50 Mts, Embalagem Com 6 Unidades	EUROCEL	23 PC	R$ 13,35	R$ 307,05
95	Fita Adesiva Transparente, Dimensões Mínimas 48 Mm X 50 Mts, Embalagem Com 4 Unidades.	EUROCEL	56 PC	R$ 12,94	R$ 724,64
96	Fita Durex Transparente, Dimensões Mínimas 12 Mm X 40 Mts, Embalagem Com 10 Unidades.	EUROCEL	73 PC	R$ 13,29	R$ 970,17
97	Fita Gomada Marron, Dimensões Mínimas 48 Mm X 45 Mts, Embalagem Com 05 Rolos.	EUROCEL	22 PC	R$ 13,54	R$ 297,88
98	Fita Zebrada (para Trânsito), Dimensões Mínimas 07 Cm Largura e 200 Metros de Cumprimento, Na Cor Preta e Amarela.	ADELBRAS	14 UN	R$ 16,99	R$ 237,86
102	Formulário Contínuo 80 Colunas 1 Via – Branco – Caixa Com 3.000 Folhas, Dimensões: 240 Mm X 280 Mm.	LEONORA	11 CX	R$ 110,04	R$ 1.210,44
103	Formulário Contínuo 80 Colunas 2 Vias – Branco – Caixa Com 1.500 Folhas Duplas, Dimensões: 240 Mm X 280 Mm	LEONORA	13 CX	R$ 150,03	R$ 1.950,39
104	Formulário Contínuo 80 Colunas 3 Vias – Branco – Caixa Com 1.000 Folhas Triplas, Dimensões: 240 Mm X 280 Mm	JANDAIA	22 CX	R$ 113,00	R$ 2.486,00
106	Giz Colorido, Antialérgico, de Primeira Qualidade, Embalagem Com 48 Palitos, Caixa 50 X 1	DELTA	65 CX	R$ 6,59	R$ 428,35
108	Grampeador de Mesa, Para Papel Manual, de Primeira Qualidade, Em Metal, Fabricação Nacional, Dimensões Mínimas 15 Cm x 3 cm, compatível para grampo 26/6, com capacidade mínima de perfuração 20 folhas.	BRW	33 UN	R$ 17,59	R$ 580,47
109	Grampeador de Mesa, Para Papel Manual, de Primeira Qualidade, Em Metal, Fabricação Nacional, Dimensões Mínimas 19 Cm x 4 cm compatível para grampo 26/6, com capacidade mínima de perfuração de 40 folhas.	BRW	82 UN	R$ 28,80	R$ 2.361,60
111	Grampo Para Grampeador Nº. 26/6, de Primeira Qualidade, Fabricação Nacional, Caixa Com 5000 Unidades	BRW	128 CX	R$ 4,05	R$ 518,40
112	Grampo Para Grampeador Rocamo 106/6, de Primeira Qualidade, Fabricação Nacional, Caixa Com 5000 Unidades	ACC	85 CX	R$ 11,07	R$ 940,95
113	Lápis de Cor, Em Cores Variadas, Tamanho Grande, Embalagem Com 12 Unidades	LEONORA	60 CX	R$ 2,69	R$ 161,40
114	Lápis Preto Nº. 2, Formato Redondo, de Fabricação Nacional, Mina Grafite Ponta A Ponta, Com A Ponta Feita Em Fabrica, CAIXA COM 144 UNIDADES.	SLIM	104 CX	R$ 19,40	R$ 2.017,60
115	Livro Ata, Sem Margem, Capa Na Cor Preta, Dimensões Mínimas 216 Mm X 320 Mm, Com 100 Folhas Enumeradas Tipograficamente	TILIBRA	80 UN	R$ 7,75	R$ 620,00
121	Papel Almaço Sem Pauta, Pacote Com 40 Cadernos de 10 Folhas (400 Folhas)	CREDEAL	13 RM	R$ 33,90	R$ 440,70
124	Papel Carbono Uma Face, Em Papel, Caixa Com 50 Folhas, Cor Preta Tamanho A4.	RADEX	13 CX	R$ 20,04	R$ 260,52
125	Papel Cartão, de Primeira Qualidade, Tipo Linho, Cores Branca	TILIBRA	463 UN	R$ 12,97	R$ 6.005,11
126	Papel Celofônico, Cores Variadas	VMP	330 UN	R$ 0,55	R$ 181,50
127	Papel Celofônico Transparente	VMP	230 UN	R$ 0,59	R$ 135,70
128	Papel Colorset, Cores Variadas	VMP	360 UN	R$ 0,54	R$ 194,40
129	Papel Crepon, Cores Variadas	VMP	440 UN	R$ 1,09	R$ 479,60
130	Papel Laminado Cores Variadas	VMP	400 UN	R$ 0,65	R$ 260,00
132	Papel Sulfit Branco, Formato Ofício A2, Medindo 216 Mm X 330 Mm 75g/m², Caixa Com 10 Resmas de 500 Folhas	REPORTE	70 CX	R$ 205,86	R$ 14.410,20
133	Papel Sulfit Branco, Formato A4, Medindo 210 Mm X 297 Mm, Gramatura 75g/m², Caixa Com 10 Resmas de 500 Folhas.	COPIMAX	580 CX	R$ 137,59	R$ 79.802,20
135	Pasta "l", Para Documento, Em Pvc, Translucida E/ou Transparente, Dimensões Mínimas 210 Mm X 297 Mm, Tamanho Oficio A-4	ACP	254 UN	R$ 0,92	R$ 233,68
137	Pasta Catálogo, Capa Preta, Com Capacidade Para 200 Folhas.	ACP	52 UN	R$ 33,96	R$ 1.765,92
138	Pasta Catálogo, Capa Preta, Com Capacidade Para 50 Folhas.	ACP	80 UN	R$ 9,89	R$ 791,20
139	Pasta Classificadora, Em Plástico Transparente, Com Aba e Elástico Plastificada, Dimensões Mínimas 20	ACP	85 UN	R$ 1,57	R$ 133,45

	Mm, Tamanho oficio 210 MM x 297 MM, cores variadas.				
140	Pasta Classificadora, Em Pvc, Transparente, Com Prendendor Macho e Femea Em Pvc, Dimensões Mínimas 230 Mm X 340 MM, sem elástico, cores variadas.	ACP	50 UN	R$ 1,19	R$ 59,50
141	Pasta de Polionda, Com Aba Em Elástico, Dimensões Mínimas 375 Mm X 275 Mm X 40 Mm.	ACP	60 UN	R$ 2,29	R$ 137,40
142	Pasta Registradora Az, Na Cor Preta, Dimensões Mínimas 270 Mm X 350 Mm, Com Lombada de 80 Mm (lombo Largo), com prendedor interno confeccionado em metal e etiqueta de identificação removível (não colada).	FRAMA	55 UN	R$ 6,24	R$ 343,20
146	Percevejo, de Primeira Qualidade, Caixa Com 100 Unidades	JOCAR	142 CX	R$ 2,59	R$ 367,78
147	Perfurador Em Aço, Fabricação Nacional, Pintado Com Tinta Pó, Com Pinos Oxidados e Base Plástica Para Perfuração De no mínimo 12 folhas de papel.	TILIBRA	39 UN	R$ 11,69	R$ 455,91
148	Perfurador Em Aço, Fabricação Nacional, Pintado Com Tinta Pó, Com Pinos Oxidados e Base Plástica Para Perfuração De N...	JOCAR	75 UN	R$ 47,88	R$ 3.591,00
149	Pincel Atômico, Cores Variadas (azul / Preta / Vermelha), Fabricação Nacional, Com Escrita Grossa, Recarregável	COMPACTOR	143 UN	R$ 29,99	R$ 4.288,57
150	Pincel Atômico, de Primeira Qualidade, Cores Variadas, Escrita Grossa, Recarregável	COMPACTOR	35 UN	R$ 30,39	R$ 1.063,65
151	Pincel Nº. 00, Fabricação Nacional, de Primeira Qualidade	CASTELO	62 UN	R$ 6,97	R$ 432,14
152	Pincel Nº. 04, Fabricação Nacional, de Primeira Qualidade.	CASTELO	39 UN	R$ 8,37	R$ 326,43
153	Pincel Nº. 08, Fabricação Nacional, de Primeira Qualidade.	CASTELO	47 UN	R$ 4,59	R$ 215,73
154	Pincel Nº.09, Fabricação Nacional, de Primeira Qualidade.	CASTELO	49 UN	R$ 9,19	R$ 450,31
155	Pincel Nº. 10, Fabricação Nacional, de Primeira Qualidade.	CASTELO	65 UN	R$ 8,99	R$ 584,35
157	Pincel Nº. 14, Fabricação Nacional, de Primeira Qualidade.	CASTELO	53 UN	R$ 12,94	R$ 685,82
158	Pistola Para Cola Quente, Tamanho Grande, Fabricação Nacional, de Primeira Qualidade.	CIS	32 UN	R$ 55,89	R$ 1.788,48
160	Régua Transparente Milimetrada de 30 Cm, de Primeira Qualidade, Em Material Plástico Resistente, Embalagem Com 100 Unidades	LEONORA	49 PC	R$ 88,50	R$ 4.336,50
162	Tesoura Em Aço Inox, Dimensão de 19 Cm, Sem Ponta, Com Cabo Plástico.	LEONORA	71 UN	R$ 3,37	R$ 239,27
163	Tesoura Sem Ponta Em Inox, Tamanho "p" Tipo Escolar, Embalagem Com 48 Unidades	LEONORA	11 UN	R$ 127,99	R$ 1.407,89
165	Tinta Guache, Fabricação Nacional, Atóxica, de Primeira Qualidade, Embalagem Com 6 Unidades	KOALA	60 CX	R$ 3,49	R$ 209,40
	Total				**R$ 181.379,05**

JOSÉ PEREIRA JUNIOR - CNPJ: 13.009.767/0001-23

ITEM	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor total
4	Almofada Para Carimbo Nº 03, Em Tecido, Entintada Na Cores: Azul / Preta / Vermelha, Com Base Medindo 8 X 12, Estojo plástico, tampa metálica	carbrink	90 UN	R$ 12,20	R$ 1.098,00
16	Barbante Em Algodão 8 Fios, Rolo Com 184 Metros	piratininga	70 RL	R$ 4,62	R$ 323,40
17	Barbante Em Fibra 100% Algodão Rolo Com 800 Metros	piratininga	67 RL	R$ 11,45	R$ 767,15
18	Barbante Em Fibra 100% Algodão Rolo Com 800 Metros – Colorido	piratininga	10 RL	R$ 13,12	R$ 131,20
19	Bastão Para Pistola Quente, Silicone, Tamanho Grande	aplicola	280 UN	R$ 0,42	R$ 117,60
23	Bobina Para Embalagem Em Papel Kraft Puro, Medindo 60 Cm Gramatura X 60 Gramas	saojose	15 UN	R$ 45,10	R$ 676,50
31	Caixa de Papelão, Para Arquivo Morto, Dimensões Mínimas 350 Mm X 240 Mm X 125 Mm	frama	1.075 UN	R$ 1,52	R$ 1.634,00
32	Caixa Em Polipropileno, Para Arquivo Morto Oficio, Dimensões 350 Mm X 250 X 130 Mm – Gramatura 130g/m2 Tampa Com Autotravamento	alaplast	5.530 UN	R$ 4,25	R$ 23.502,50
40	Caneta Marca Texto, Cor Amarela, Embalagem Com 12(doze) Unidades.	jocar	227 CX	R$ 9,45	R$ 2.145,15
69	E. V. A – Emborrachado, Cores Variadas	dubflex	565 UN	R$ 1,00	R$ 565,00
73	Envelope Branco, Dimensões Mínimas 114 Mm X 229 Mm, Caixa Com 1000 Unidades	romitec	7 CX	R$ 27,90	R$ 195,30
74	Envelope Branco, Dimensões Mínimas 310 Mm X 410 Mm, Caixa Com 250 Unidades	romitec	7 CX	R$ 28,00	R$ 196,00
76	Envelope Ouro, Dimensões Mínimas 310 Mm X 410 Mm, Caixa Com 250 Unidades	romitec	12 CX	R$ 59,50	R$ 714,00
77	Envelope Ouro, Dimensões Mínimas 162 Mm X 229 Mm, Caixa Com 250 Unidades	romitec	9 CX	R$ 23,00	R$ 207,00
78	Envelope Ouro, Dimensões Mínimas 260 Mm X 360 Mm, Caixa Com 250 Unidades	romitec	10 CX	R$ 53,00	R$ 530,00
79	Envelope Pardo, Dimensões Mínimas 200 Mm X 280 Mm, Caixa Com 250 Unidades	romitec	29 CX	R$ 20,20	R$ 585,80
80	Envelope Pardo, Dimensões Mínimas 250 Mm X 353 Mm, Caixa Com 250 Unidades	romitec	31 CX	R$ 70,00	R$ 2.170,00
82	Envelope Pardo, Dimensões Mínimas 242 Mm X 336 Mm, Caixa Com 250 Unidades	romitec	26 CX	R$ 88,02	R$ 2.288,52
116	Livro Ata, Sem Margem, Capa Na Cor Preta, Dimensões Mínimas 216 Mm X 320 Mm, Com 200 Folhas Enumeradas Tipograficamente	sao domingos	21 UN	R$ 5,49	R$ 115,29
131	Papel de Presente Estampas Variadas	realce	50 UN	R$ 0,60	R$ 30,00
144	Pasta Suspensa, Em Cartão Marmorizado 361 X 240 Mm, de Primeira Qualidade, Hastes Plásticas, 06 Posiçoes Para Visor E...	frama	442 UN	R$ 3,07	R$ 1.356,94
145	Pen-Drive, Capacidade de Armazenamento de No Mínimo 8 Gb, Conector Usb 2.0	emtec	146 UN	R$ 34,95	R$ 5.102,70
169	Tinta Para Tecido, de Primeira Qualidade, Cores Variadas, Frasco Com No Mínimo 37 Ml, Caixa Com 12 Unidades.	acrilex	45 CX	R$ 20,75	R$ 933,75
	Total				**R$ 45.385,80**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Agenda Para Telefone, Com Indice Divisão Az, Capa Em Pvc, Mínimo 160 Págs, Dimensões 160 X 220 Mm.	TILIBRA	39 UN	R$ 52,24	R$ 2.037,36
3	Alfinete Para Mapa, Caixa 50 Und, Cores Variadas	BRW	12 CX	R$ 2,10	R$ 25,20
5	Apagador de Feltro, Estrutura Em Material Sintético, Para Quadro Branco.	BRW	8 UN	R$ 5,05	R$ 40,40
6	Apagador Para Quadro À Giz, Corpo Em Madeira, Base de Feltro, Tamanho Padrão	STALO	3 UN	R$ 1,23	R$ 3,69
8	Cola Araldite Expóxi 2 Minutos 23g, Contém 2 Tubos de 11,5g Cada, (resina e Endurecedor). Resiste Até 70°c,resina.	ARALDITE	45 UN	R$ 26,59	R$ 1.196,55
9	Apontador de Lápis Simples, Em Metal Com 1 Furo.	CIS	53 UN	R$ 1,14	R$ 60,42
10	Bandeira do Brasil de 1,20 Mts X 1.50 Mts	SO BANDEIRAS	14 UN	R$ 134,80	R$ 1.887,20
11	Bandeira do Estado de Rondônia de 1,20 Mts X 1.50mts	SO BANDEIRAS	14 UN	R$ 134,80	R$ 1.887,20
12	Bandeira do Município de Jaru, 1,20 Mts X 1.50 Mts	SO BANDEIRAS	13 UN	R$ 148,39	R$ 1.929,07
13	Bandeja Em Acrílico Para Documentos Dupla, Cor Vermelha, Dimensões Mínimas 260 Mm X 360 Mm	WALEU	20 UN	R$ 31,40	R$ 628,00
14	Bandeja Em Acrílico Para Documentos Tripla, Cor Vermelha, Dimensões Mínimas 260 Mm X 360 Mm	WALEU	40 UN	R$ 45,85	R$ 1.834,00
21	Bobina Em Papel Branco, Dimensões Mínimas 57 Mm X 60 Mts, Para Máquina de Calcular, Caixa Com 30 Unidades	V R GRAFICA	10 CX	R$ 28,79	R$ 287,90
24	Borracha Bicolor (azul/vermelho) Para Lápis / Tinta – Dimensões Mínimas 45 X 17 X 7,3 Mm	RED BOR	51 UN	R$ 0,75	R$ 38,25
25	Borracha Branca Para Lápis Sem Nenhum Corante, Macia, Capaz de Apagar Totalmente A Escrita Sem Borrar Ou Manchar O Pa...	RED BOR	304 UN	R$ 0,20	R$ 60,80
26	Caderno Brochura 1/4, Com 96 Folhas, Dimensões Mínimas 145 Mm X 203 Mm. Miolo: Confeccionado Em Papel Off-Set de gramatura mínima de 56 g / m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. papel offset: produzido c/ pasta química, c/ 100% de celulose branqueada, bem colado, / alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set, pacote com 5 und.	CREDEAL	21 PC	R$ 45,60	R$ 957,60
27	Caderno Capa Dura, Dimensões Mínimas 280 Mm X 202 Mm	CREDEAL	8 UN	R$ 24,70	R$ 197,60
28	Caderno de Desenho e Cartografia, Em Espiral, Com 96 Folhas, Dimensões Mínimas 203 X 280 Mm, Miolo: Confecccionado em papel off-set de ramatura mínima de 63 gramas / m² papel offset: produzido com pasta química, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento, apto a receber a molhagem própria do sistema off-set.	CREDEAL	5 UN	R$ 13,00	R$ 65,00
29	Caderno Para Caligrafia, Em Brochura, Com 48 Folhas	CREDEAL	5 UN	R$ 5,00	R$ 25,00
30	Caderno Universitário Flexíveis, Com 96 Folhas, Dimensões Mínimas: 280 Mm X 203 Mm, Com 12 Matérias, Com 200 Folhas	CREDEAL	7 UN	R$ 8,53	R$ 59,71
33	Calculadora, Fabricação Nacional, Com No Mínimo 12 Dígitos, Para Escritório 18cm X 15cm.	ZETTA	70 UN	R$ 42,48	R$ 2.973,60
41	Caneta Marcadora, Para Escrita Em Cd e Diversas Superficies, Com Ponta de Poliester de Diametro 2mm,	DESART	151 UN	R$ 0,89	R$ 134,39

	Cor Preto, gravado no corpo a marca do fabricante.				
42	Caneta Para Transparência de Retro-Projetor, Cores Variadas.	DESART	64 UN	R$ 3,02	R$ 193,28
43	Cartolina Cores Variadas, Dimensões Mínimas 50 X 66 Cm, 100 Gramas.	JANDAIA	412 UN	R$ 0,34	R$ 140,08
44	Cd-Rw Regravável, 80 Minutos, 52x, Capacidade Mínima de 700 Mb, Com Capa	MULTILASER	448 UN	R$ 1,13	R$ 506,24
45	Clips Niquelado Nº. 1/0, de Primeira Qualidade, Caixa Com 100 Unidades	CHAPARRAU	168 CX	R$ 1,78	R$ 299,04
46	Clips Niquelado N°. 2/0, de Primeira Qualidade, Caixa Com 100 Unidades	CHAPARRAU	335 CX	R$ 2,50	R$ 837,50
47	Clips Niquelado N°. 3/0, de Primeira Qualidade, Caixa Com 100unidades	CHAPARRAU	174 CX	R$ 4,70	R$ 817,80
48	Clips Niquelado N°. 4/0, de Primeira Qualidade, Caixa Com 50 Unidades	CHAPARRAU	137 CX	R$ 2,44	R$ 334,28
49	Clips Niquelado Nº. 5/0, de Primeira Qualidade, Caixa Com 50 Unidades	CHAPARRAU	112 CX	R$ 3,30	R$ 369,60
51	Clips Niquelado N°. 7/0, de Primeira Qualidade, Caixa Com 50 Unidades	CHAPARRAU	128 CX	R$ 3,04	R$ 389,12
52	Clips Niquelado N°. 8/0, de Primeira Qualidade, Caixa Com 25 Unidades	CHAPARRAU	60 CX	R$ 3,04	R$ 182,40
53	Cola Branca, Embalagem de 90 Gramas, de Primeira Qualidade, Liquida, Viscosa, Fabricação Nacional, Constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada.	PIRATININGA	280 UN	R$ 1,13	R$ 316,40
54	Cola Branca, Embalagem Com 1000 Ml, de Primeira Qualidade, Liquida, Viscosa, Fabricação Nacional, Constituída de Resi...	PIRATININGA	113 FR	R$ 7,58	R$ 856,54
55	Cola Colorida, Embalagem Com 23 Gramas, Cores Sortidas	PIRATININGA	131 UN	R$ 1,20	R$ 157,20
56	Cola Em Bastão, Não Tóxica e Lavável, de Primeira Qualidade, Embalagem Com 8 Gramas	BRW	245 UN	R$ 1,06	R$ 259,70
58	Colchete Em Latão Nº. 05, de Primeira Qualidade, Caixa Com 72 Unidades	BACCHI	70 CX	R$ 3,10	R$ 217,00
59	Colchete Em Latão N°. 07, de Primeira Qualidade, Caixa Com 72 Unidades	BACCHI	53 CX	R$ 3,19	R$ 169,07
61	Colchete Em Aço Metálico N°. 12, de Primeira Qualidade, Caixa Cartão Contendo 72 Unidades.	BACCHI	46 CX	R$ 10,19	R$ 468,74
63	Colchete Em Latão N°. 15, de Primeira Qualidade, Caixa Com 72 Unidades.	BACCHI	10 CX	R$ 13,30	R$ 133,00
64	Colchete Em Latão Nº. 08, de Primeira Qualidade, Caixa Com 72 Unidades	BACCHI	40 CX	R$ 4,95	R$ 198,00
65	Colchete Em Latão Nº. 09, de Primeira Qualidade, Caixa Com 72 Unidades	BACCHI	10 CX	R$ 5,70	R$ 57,00
67	Diário de Classe de 1º Ao 5º Ano	LEONORA	5 UN	R$ 4,46	R$ 22,30
68	Diário de Classe de 6º Ao 9º Ano	LEONORA	5 UN	R$ 4,00	R$ 20,00
70	Elástico Em Látex Para Dinheiro, Embalagem Com 25 Gramas.	MAMUTH	216 PC	R$ 0,93	R$ 200,88
84	Envelope Saco, Papel Kraft Ouro, Dimensões 185 Mm X 248 Mm Com Variação Máxima de +/- 10% (tam. Pequeno), Gramatura 8...	SCRITY	44 CX	R$ 43,90	R$ 1.931,60
85	Estilete Com Lâmina Estreita, Descartável de 1 Cm de Largura Corpo Em Plástico	BRW	52 UN	R$ 1,05	R$ 54,60
87	Extrator de Grampos, Tipo Espátula Em Aço Gromado Ou Niquelado, Dimensões Mínimas 150 Mm de Comprimento, Para Extraçã...	JAPAN	96 UN	R$ 1,10	R$ 105,60
93	Fita Adesiva Transparente, Dimensões Mínimas 25 Mm X 50 Mts, Embalagem Com 10 Unidades.	ADELBRAS	23 PC	R$ 21,70	R$ 499,10
94	Fita Adesiva Transparente, Dimensões Mínimas 45 Mm X 50 Mts, Embalagem Com 4 Unidades	ADELBRAS	93 PC	R$ 9,50	R$ 883,50
99	Folha de Isopor, 10 Mm de Espessura.	ISOESTE	40 UN	R$ 2,98	R$ 119,20
100	Folha de Isopor, 20 Mm de Espessura	ISOESTE	40 UN	R$ 5,20	R$ 208,00
101	Folha de Transparência Para Impressora À Jato de Tinta, Formato A4, Medindo 210mm X 297mm.	FILIPAPER	20 UN	R$ 0,81	R$ 16,20
107	Glitter Cores Variadas, Embalagem Contendo 3,5 G.	LANTECOR	50 UN	R$ 0,86	R$ 43,00
110	Grampeador Tipo Rocama de Pressão, 106/6, de Primeira Qualidade, Em Metal, Fabricação Nacional	GRAMPLINE	25 UN	R$ 58,48	R$ 1.462,00
117	Livro Ata, Sem Margem, Capa Na Cor Preta, Dimensões Mínimas 216 Mm X 320 Mm, Com 50 Folhas Enumeradas	TILIBRA	13 UN	R$ 5,77	R$ 75,01
118	Livro Protocolo, Para Correspondência, Capa Dura, Com 100 Folhas Enumeradas.	TILIBRA	77 UN	R$ 5,73	R$ 441,21
119	Molha Dedo, de Primeira Qualidade, Material Base e Tampa Plástica.	JAPAN	97 UN	R$ 2,28	R$ 221,16
120	Papel Almaço Com Pauta, Pacote Com 40 Cadernos de 10 Folhas Cada (400 Folhas)	CREDEAL	71 RM	R$ 25,98	R$ 1.844,58
122	Papel Camurça, Cores Variadas.	VMP	360 UN	R$ 0,45	R$ 162,00
123	Papel Carbono Uma Face, Em Papel, Caixa Com 50 Folhas, Cor Azul Tamanho A4.	RADEX	177 UN	R$ 21,00	R$ 3.717,00
134	Papel Manteiga, de Primeira Qualidade Cores Variadas.	VMP	340 UN	R$ 1,37	R$ 465,80
136	Pasta "l", Para Documento, Em Pvc, Translucida E/ou Transparente, Dimensões Mínimas 216 Mm X 330 Mm, Tamanho Oficio A-2	POLIBRAS	14 UN	R$ 2,36	R$ 33,04
143	Pasta Sanfonada, Em Pvc Resistente, Com 31 Divisões, Tamanho A4	DAC	27 UN	R$ 35,65	R$ 962,55
156	Pincel Nº. 12, Fabricação Nacional, de Primeira Qualidade	CONDOR	59 UN	R$ 10,25	R$ 604,75
159	Prancheta Em Acrílico, Transparente, Dimensões Mínimas 30 Cm X 24 Cm.	WALEU	68 UN	R$ 9,15	R$ 622,20
161	Régua Transparente Milimetrada de 50 Cm, Em Material Plástico Resistente, Embalagem Com 10 Unidades	WALEU	33 PC	R$ 30,48	R$ 1.005,84
164	Tesoura de Picotar, Grande Em Inox, Com Ponta	CIS	7 UN	R$ 63,08	R$ 441,56
166	Tinta Para Almofada de Carimbo, Frasco Com No Mínimo 40 Ml, Cores Variadas	JAPAN	104 UN	R$ 2,97	R$ 308,88
167	Tinta Para Pincel Atômico, Frasco Com No Mínimo 30ml, Cores Variadas	JAPAN	61 UN	R$ 3,20	R$ 195,20
168	Tinta Para Pincel de Quadro Branco Na Cores Variadas, Secagem Rápida, Frasco Com No Mínimo 20 Ml	RADEX	16 UN	R$ 7,85	R$ 125,60
Total					**R$ 40.023,29**
Valor Total: R$ 266.788,14					

JARU – RO, 15 de Janeiro de 2015.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:
A.R. Faroni EEIRELI - ME
CNPJ: 20.399.802/0001-23
Rua: Piquiá, nº. 1710, Setor 01
Ariquemes/RO - (69) 3536-8054
E-mail: faronidistribuidora@hotmail.com
ÂNGELO ROBERTO FARONI
Representante Legal
CPF: 862.091.407-34

José Pereira Junior
CNPJ: 13.009.767/0001-23
Av: Tancredo Neves Centro nº 2410
Chupinguaia/RO - (69) 3346-1073
E-mail: f.cristianeneves@ymail.com ou papelariasaojose@live.com
JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Representante Legal
CPF: 003.825.922-20

Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Av: Padre Adolpho Rohl, nº. 2136 Centro
Jaru/RO - (69) 3521-2325 (69)3521-2853
E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com
DELZELY TEIXEIRA BASTO DE ALMEIDA
Representante Legal
CPF: 315.775.712-15

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:9EB4906D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.378/PMMA/2014.

"ESTABELECE A TABELA DE VALORES REFERENTES AO SALÁRIO BASE, PARA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE MINISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer os valores referentes ao salário base, conforme a tabela salarial para pagamento dos servidores públicos do município de Ministro Andreazza, constante no anexo I.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 488/PMMA/2.005.

Ministro Andreazza, 17 de dezembro de 2.014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

ANEXO I

GRUPO OCUP ATIVIDADES DE NÍVEL V "a", SUPERIOR - Carga horária 40h, que é composto dos seguintes profissionais: Auditor Clínico; Fonoaudiólogo; Médico Anestesista; Médico Cardiologista; Medico Cirurgião Plástico; Médico Clínico Geral (Generalista); Médico Dermatologista; Médico Geriatra; Médico Homeopata; Médico Legista; Médico Nefrologista; Médico Neurologista; Medico Obstetra; Médico Oftalmologista; Médico Oncologista; Médico Ortopedista; Medico Otorrinolaringologista; Médico Pediatra; Médico Pneumatologista; Medico Psiquiatra; Médico Radiologista; Médico Reumatólogo; Medico Sanitarista; Médico Urologista; Médico Cirurgião Geral; Médico Ginecologista, os quais ocupam as referencias de "113" a "128".	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	125	7.609,45	126	7.761,64	127	7.916,87	128	8.075,21
	III	121	7.029,96	122	7.170,56	123	7.313,97	124	7.460,25
	II	117	6.494,59	118	6.624,48	119	6.756,97	120	6.892,11
	I	113	6.000,00	114	6.120,00	115	6.242,40	116	6.367,25
GRUPO OCUP ATIVIDADES DE NÍVEL V "b", SUPERIOR - Carga horária 25h, que é composto dos seguintes profissionais: Auditor Clínico; Fonoaudiólogo; Médico Anestesista; Médico Cardiologista; Medico Cirurgião Plástico; Médico Clínico Geral (Generalista); Médico Dermatologista; Médico Geriatra; Médico Homeopata; Médico Legista; Médico Nefrologista; Médico Neurologista; Medico Obstetra; Médico Oftalmologista; Médico Oncologista; Médico Ortopedista; Medico Otorrinolaringologista; Médico Pediatra; Médico Pneumatologista; Medico Psiquiatra; Médico Radiologista; Médico Reumatólogo; Medico Sanitarista; Médico Urologista; Médico Cirurgião Geral; Médico Ginecologista, os quais ocupam as referencias de "97" a "112".	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	109	4.755,91	110	4.851,02	111	4.948,05	112	5.047,01
	III	105	4.393,72	106	4.481,60	107	4.571,23	108	4.662,65
	II	101	4.059,12	102	4.140,30	103	4.223,11	104	4.307,57
	I	97	3.750,00	98	3.825,00	99	3.901,50	100	3.979,53
GRUPO OCUP ATIVIDADES DE NÍVEL V "c", SUPERIOR, Carga horária 40h, que é composto dos seguintes profissionais: Advogado; Médico Veterinário; Contador; os quais ocupam as referencias de "81" a "96".	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	93	3.804,73	94	3.880,82	95	3.958,44	96	4.037,61
	III	89	3.514,98	90	3.585,28	91	3.656,98	92	3.730,12
	II	85	3.247,30	86	3.312,24	87	3.378,49	88	3.446,06
	I	81	3.000,00	82	3.060,00	83	3.121,20	84	3.183,62
GRUPO OCUP ATIVIDADES DE NÍVEL V "d", SUPERIOR, Carga horária 40h, que é composto dos seguintes profissionais: Administrador de Empresas; Engenheiro Civil; Administrador Hospitalar; Analista de Sistemas; Biomédico; Bioquímico; Enfermeiro; Enfermeiro Sanitarista; Fisioterapeuta; Fisioterapeuta Sanitarista; Nutricionista; Nutricionista Sanitarista; Farmaceutico; Odontólogo; Pedagogo; Psicologo; Psicólogo Sanitarista; Arquiteto; Assistente Social; Assistente Social Sanitarista; Auditor Administrativo; Biblioteconomista, os quais ocupam as referencias de "65" a "80".	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	77	2.536,48	78	2.587,21	79	2.638,96	80	2.691,74
	III	73	2.343,32	74	2.390,19	75	2.437,99	76	2.486,75
	II	69	2.164,86	70	2.208,16	71	2.252,32	72	2.297,37
	I	65	2.000,00	66	2.040,00	67	2.080,80	68	2.122,42
GRUPO OCUPACIONAL - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - NÍVEL 'IV', Carga horária 40h, que é composto de: Desenhista, Operador de Sistema; Eletricista industrial; Eletricista Predial; Eletricista para Autos; Programador; Técnico em Agropecuária; Técnico Agrícola; Técnico em Contabilidade; Técnico em Edificações; Técnico em Enfermagem; Técnico em Higiene Dental; Técnico em Laboratório; Técnico em Radiologia; Técnico em Saneamento e Técnico em Topografia, os quais ocupam as referencias de "49" a "64'.	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	61	1.268,24	62	1.293,61	63	1.319,48	64	1.345,87
	III	57	1.171,66	58	1.195,09	59	1.218,99	60	1.243,37
	II	53	1.082,43	54	1.104,08	55	1.126,16	56	1.148,69
	I	49	1.000,00	50	1.020,00	51	1.040,40	52	1.061,21
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL 'III' - Pessoal de formação de Nível Médio (2º Grau Completo) pertencente ao GRUPO OCUPACIONAL APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Carga horária 40h, que é	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	45	1.255,56	46	1.280,67	47	1.306,28	48	1.332,41
	III	41	1.159,94	42	1.183,14	43	1.206,80	44	1.230,94

composto de: Fiscal de Obras e Posturas; Fiscal de Vigilância Sanitária; Fiscal Tributário; Agente Administrativo; Agente de Biblioteca; Programador de VT; Mecânico geral e Telefonista, os quais ocupam as referencias de "33" a "48".	**II**	37	1.071,61	38	1.093,04	39	1.114,90	40	1.137,20
	I	33	990,00	34	1.009,80	35	1.030,00	36	1.050,60
GRUPO OCUPACIONAL. BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA - NÍVEL 'II', Carga horária 40h, que é composto de: Agente de Manutenção e Reparos; Almoxarife; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Laboratório; Auxiliar de Radiologia; Auxiliar de Serviço de Saúde; Auxiliar de Topógrafo; Carpinteiro; Cinegrafista; Encanador Hidro Sanitário; Lanterneiro; Oficial Marceneiro; Mestre de Obras; Motorista de Veículos Leves; Motorista de Veículos Pesados; Operador de Máquinas; Pedreiro; Artíf. de Construção Civil; Pintor; Pintor de Autos; Soldador e Torneiro Mecânico, os quais ocupam as referencias de "17" a "32	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	29	1.230,19	30	1.254,80	31	1.279,89	32	1.305,49
	III	25	1.136,51	26	1.159,24	27	1.182,42	28	1.206,07
	II	21	1.049,96	22	1.070,96	23	1.092,38	24	1.114,23
	I	17	970,00	18	989,40	19	1.009,19	20	1.029,37
GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAIS E SERVIÇOS DIVERSOS - NÍVEL "I", Carga horária 40h, que é composto de: Agente de Portaria; Auxiliar de Mecânico; Auxiliar Operacional de Serviços Gerais; Borracheiro; Braçal; Costureira; Coveiro; Cozinheira; Fotógrafo; Gari; lavadeira; Merendeira; Servente; Vigilante e Zeladora, os quais ocupam as Referências de "01" a "16	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	13	1.204,83	14	1.228,93	15	1.253,50	16	1.278,57
	III	9	1.113,08	10	1.135,34	11	1.158,04	12	1.181,21
	II	5	1.028,31	6	1.048,88	7	1.069,85	8	1.091,25
	I	1	950,00	2	969,00	3	988,38	4	1.008,15

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:628794E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.379/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A NOVA TABELA SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.994 DE 17 DE JUNHO DE 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar alteração na tabela de valores referentes ao Piso Salarial Base, constantes na tabela salarial para pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Ministro Andreazza, constante no Anexo I.

Parágrafo Único – Os Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias com vínculo celetista somente terão direito ao piso salarial profissional do valor de R$ 1.014,00 (Mil e quatorze reais), não fazendo jus as progressões horizontais estabelecidas pela legislação aplicada aos servidores estatutários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza, 17 de dezembro de 2.014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL. BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA - NÍVEL 'II', 40 horas semanais, que é composto de: Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, os quais ocupam as Referências de "01" a "16".	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	13	1.286,00	14	1.311,72	15	1.337,95	16	1.364,71
	III	9	1.188,06	10	1.211,82	11	1.236,06	12	1.260,78
	II	5	1.097,59	6	1.119,54	7	1.141,93	8	1.164,77
	I	1	1.014,00	2	1.034,28	3	1.054,97	4	1.076,06

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:BD55F315

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.384/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional por excesso de arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 250.500,00 (Duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal do Fundo Municipal de Saúde, visando atender a Administração Pública Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde aplicação Direta	250.500,00
Total								250.500,00

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, faz parte integrante deste documento, Cópia do Balancete da Receita no período de novembro a novembro.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:50DA70D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.385/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional por excesso de arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 20.135,08 (Vinte mil cento e trinta e cinco reais e oito centavos), para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender a Administração Pública Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.11.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAS	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos Livres	18.606,87
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.13.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAS	Obrigações Patronais	Recursos Livres	1.528,21
Total								20.135,08

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, faz parte integrante deste documento, Cópia do Balancete da Receita no período de novembro a novembro.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:28A9F26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.386/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional por excesso de arrecadação por meio de transposição ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 661.364,92 (Seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), para cobrir folha de pagamento do pessoal da Secretaria Municipal de Educação e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, visando atender a Administração Pública Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos da SEMCEL	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	5.764,92
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Gabinete Do Prefeito	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos do Gabinete Do Prefeito	Diárias – Civil	Recursos Livres	2.000,00
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	01.01.46	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais ADCT 60%	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Aplicação Direta 5%	530.000,00
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.13.00.00	01.01.46	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais ADCT 60%	Obrigações Patronais	Aplicação Direta 5%	106.500,00
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.46.00.00	01.01.46	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental ADCT 60%	Auxílio Alimentação	Aplicação Direta 5%	17.100,00
Total								661.364,92

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, faz parte integrante deste documento o Balancete da Receita no Período de novembro a setembro.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:6422B2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº.1.387/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre elementos de despesas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 184.160,00 (Cento e oitenta e quatro mil e cento e sessenta reais),** a fim de cobrir despesas com Folha de Pagamento dos Servidores Lotados no PACS e PSF, referente ao 13º salário e o mês de dezembro, para dar continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Da SEMSAU	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos de Ações e serviços de saúde Aplicação Direta	132.240,00
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	01.02.47	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Da SEMSAU	Obrigações Patronais	Recursos de Ações e serviços de saúde Aplicação Direta	51.920,00
Total								184.160,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0022	2	044	3.1.90.11.00.00	01.07.09	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Saúde Da Família	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos e Vantagens Fixas –	PSF - programa Saúde da Família	132.240,00

					Do PACS E PSF	Pessoal Civil		
02/007	10	301	0022	2	044	3.1.90.13.00.00	01.07.09	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Saúde Da Família	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Do PACS E PSF	Obrigações Patronais	PSF - programa Saúde da Família	51.920,00
Total								184.160,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:EC29D826

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.388/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito por transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais),** para complementar dotação orçamentária referente à folha de pagamento dos servidores lotados na Secretaria de Municipal de Educação – SEMEC, atendendo assim as necessidades da Administração Pública, sempre voltados ao interesse público, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.13.00.00	01.11.42	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 60%	Obrigação Patronal	Transferência do FUNDEB 60%	38.000,00
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	01.11.42	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Transferência do FUNDEB 60%	178.000,00
Total								216.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.30.00.00	01.11.43	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento Das atividades do FUNDEB 40%	Material de Consumo – Diversos	Transferência do FUNDEB 40%	5.000,00
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.39.00.00	01.11.43	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento Das atividades do FUNDEB 40%	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Transferência do FUNDEB 40%	39.000,00
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.94.00.00	01.11.43	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento Das atividades do FUNDEB 40%	Indenização e restituição Trabalhista	Transferência do FUNDEB 40%	20.000,00
02/006	12	361	0016	2	063	3.3.90.39.00.00	01.11.43	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Ações de Informática do FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Transferência do FUNDEB 40%	15.000,00
02/006	12	361	0042	2	068	3.3.90.39.00.00	01.11.43	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar	Atividade	Manutenção do Transporte Escolar – FENDEB 40%	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Transferência do FUNDEB 40%	47.000,00
02/006	12	361	0042	2	068	3.3.90.30.00.00	01.11.43	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar	Atividade	Manutenção do Transporte Escolar – FENDEB 40%	Material de Consumo – Diversos	Transferência do FUNDEB 40%	8.000,00
02/006	12	368	0016	2	085	3.1.90.11.00.00	01.11.43	R$

PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - EJA	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Transferência do FUNDEB 40%	12.000,00
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	01.11.42	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização Do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Ensino Infantil FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Transferência do FUNDEB 60%	70.000,00
Total								216.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:AD621A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.389/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**. A suplementação de orçamento se faz necessária, para cobrir despesas com folha de pagamento do Conselho Tutelar referente ao mês de dezembro de 2.014, para dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02.009	08	122	**0008**	2	**027**	3.1.90.11.00.00	010000	R$
PMMA/ FMIA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – do Conselho Tutelar	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos Livres	4.500,00
02.009	08	122	**0008**	2	**027**	3.1.90.13.00.00	010000	R$
PMMA/ FMIA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – do Conselho Tutelar	Obrigações Patronais	Recursos Livres	900,00
Total								5.400,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02.009	08	122	**0008**	2	**028**	3.3.90.30.00.00	010000	R$
PMMA/ FMIA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – Conselho Tutelar	Material de Consumo	Recursos Livres	1.173,76
02.009	08	122	**0008**	2	**028**	3.3.90.39.00.00	010000	R$
PMMA/ FMIA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – Conselho Tutelar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	1.379,64
02.009	08	122	**0008**	2	**028**	3.1.90.14.00.00	010000	R$
PMMA/ FMIA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – Conselho Tutelar	Diárias – Pessoal Civil	Recursos Livres	761,36
02.008	08	122	**0027**	2	**022**	3.3.90.30.00.00	010000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – SEMAS	Material de Consumo	Recursos Livres	63,00
02.008	08	122	**0027**	2	**022**	3.3.90.33.00.00	010000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – SEMAS	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Livres	743,33
02.008	08	122	**0027**	2	**022**	3.3.90.46.00.00	010000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – SEMAS	Auxílio Alimentação	Recursos Livres	43,23
02.008	08	122	**0027**	2	**022**	3.3.90.39.00.00	010000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – SEMAS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	1.035,68
02.008	08	122	**0027**	2	**022**	3.3.90.48.00.00	010000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – SEMAS	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Recursos Livres	200,00
Total								5.400,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:54749A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº.1.390/PMMA/2014

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre elementos de despesas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 173.516,51 (Cento e setenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos),** para cobrir despesas com a folha de pagamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.46.00.00	01.02.47	R$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Auxílio Alimentação	Recursos De Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta	9.000,00
02/010	20	122	0031	2	030	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ FMADE	Agricultura	Administração Geral	Apoio Administrativo Do FMADE	Atividade	Apoio Administrativo Do FMADE	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	30.000,00
02/003	04	122	0052	2	053	3.1.90.11.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização Dos Servidores Municipais	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos E Vantagens Fixas	Recursos Livres	127.196,51
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos da SEMAP	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	7.320,00
Total								173.516,51

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0052	2	053	3.1.90.13.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização Dos Servidores Municipais	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Obrigações Patronais	Recursos Livres	71.000,00
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento E Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos Da SEMCEL	Material De Consumo – Diversos	Recursos Livres	1.256,00
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos Da SEMF	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	563,00
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos Da SEMF	Material De Consumo – Diversos	Recursos Livres	1.113,00
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.71.70.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimentos Aos Serviços Administrativos da SEMAP	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	Recursos Livres	8.259,60
02/003	04	122	0005	2	052	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.476,80
02/003	04	122	0005	2	052	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Material De Consumo – Diversos	Recursos Livres	2.000,00

02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Do Gabinete	Material De Consumo – Diversos	Recursos Livres	4.713,46
02/010	20	122	0031	2	030	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Administração Geral	Apoio Administrativo Ao FMADE	Atividade	Apoio Administrativo Ao FMADE	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	65,00
02/010	20	606	0034	2	147	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrossilvopastoril	Material De Consumo – Diversos	Recursos Livres	300,34
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimentos Aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	50.828,00
02/003	04	122	0052	2	151	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Públicos Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais Da SEMAP	Indenização e Restituição Trabalhista	Recursos Livres	24.750,43
02/003	04	122	0052	2	151	3.3.90.46.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Públicos Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais Da SEMAP	Auxílio Alimentação	Recursos Livres	6.190,88
Total								173.516,51

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:8AC25C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº.1.390/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre elementos de despesas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 173.516,51 (Cento e setenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos),** para cobrir despesas com a folha de pagamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.46.00.00	01.02.47	R$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Auxílio Alimentação	Recursos De Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta	9.000,00
02/010	20	122	0031	2	030	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ FMADE	Agricultura	Administração Geral	Apoio Administrativo Do FMADE	Atividade	Apoio Administrativo Do FMADE	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	30.000,00
02/003	04	122	0052	2	053	3.1.90.11.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização Dos Servidores Municipais	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos E Vantagens Fixas	Recursos Livres	127.196,51
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos da SEMAP	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	7.320,00
Total								173.516,51

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0052	2	053	3.1.90.13.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização Dos Servidores Municipais	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Obrigações Patronais	Recursos Livres	71.000,00
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento E Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos Da SEMCEL	Material De Consumo – Diversos	Recursos Livres	1.256,00
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos Da SEMF	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Recursos Livres	563,00
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos Da SEMF	Material De Consumo – Diversos	Recursos Livres	1.113,00
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.71.70.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimentos Aos Serviços Administrativos da SEMAP	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	Recursos Livres	8.259,60
02/003	04	122	0005	2	052	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.476,80
02/003	04	122	0005	2	052	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Material De Consumo – Diversos	Recursos Livres	2.000,00
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Do Gabinete	Material De Consumo – Diversos	Recursos Livres	4.713,46
02/010	20	122	0031	2	030	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Administração Geral	Apoio Administrativo Ao FMADE	Atividade	Apoio Administrativo Ao FMADE	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Recursos Livres	65,00
02/010	20	606	0034	2	147	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrossilvopastoril	Material De Consumo – Diversos	Recursos Livres	300,34
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimentos Aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Recursos Livres	50.828,00
02/003	04	122	0052	2	151	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Públicos Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais Da SEMAP	Indenização e Restituição Trabalhista	Recursos Livres	24.750,43
02/003	04	122	0052	2	151	3.3.90.46.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Públicos Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais Da SEMAP	Auxílio Alimentação	Recursos Livres	6.190,88
Total								173.516,51

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:193BD981

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.395/PMMA/2015.

LEI Nº. 1.395/PMMA/2015.

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "CONJUNTO HABITACIONAL MONTE CRISTO", NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento residencial denominado "Conjunto Habitacional Monte Cristo", inserido na Área de Expansão Urbana, localizado no Lote de Terras n.º 21-B, subdivisão do lote original do Lote 21, Gleba 05, Setor Castro Alves, Setor Ipocyssara, Projeto Fundiário Corumbiara, localizado neste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, com área total do imóvel de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados), divididos em 04 Quadras, com lotes em dimensões mínimas de 192,00 m² (cento e noventa e dois metros quadrados), e com testada mínima de 8,00 metros para todos os lotes.

Art. 2.º O imóvel objeto do loteamento está incluso na matrícula sob o n.º 218.049, de 03 de março de 2010, Ficha 01, no Cartório de Registro Geral de Imóvel da Comarca de Cacoal.

Art. 3º. O Loteamento "Conjunto Habitacional Monte Cristo" é constituído numa área a ser loteada de 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados), 100% (cem por cento), sendo:

I - Área de Arruamento 7.191,27 m² (sete mil cento e noventa e um metros e vinte e sete centímetros quadrados) 17,99% (dezessete inteiros e noventa e nove décimos por cento);

II - Área Verde igual a 2.376,59 m² (dois mil trezentos e setenta e seis metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) 5,94% (cinco inteiros e noventa e quatro décimos por cento);

III - Área Institucional igual a 5.578,22 m² (cinco mil quinhentos e setenta e oito metros e vinte e dois centímetros quadrados) 13,95% (treze inteiros e noventa e cinco décimos por cento);

IV - Área de Lotes igual a 23.980,69 m² (vinte e três mil novecentos e oitenta metros e sessenta e nove centímetros quadrados) 59,95% (cinquenta e nove inteiros e noventa e cinco décimos por cento).

V - Área *Non Edificand* igual a 873,23m² (oitocentos e setenta e três metros e vinte e três centímetros quadrados) 2,18% (dois inteiros e dezoito décimos por cento).

Parágrafo Único - Permanecerá com o Município de Ministro Andreazza toda a posse, jus e domínio das áreas identificadas nos incisos I, II, III e V, deste artigo.

Art. 4º. Fica criado neste ato a ZEIS 03/01 com os seguintes parâmetros de uso do solo a ser inserido como Anexo II, da Lei nº 044/PMMA/1993.

ZEIS 03										
Zona	Uso	Testada (m)	Área Mínima (m²)	TX. Ocup. (%)	Recuo Lateral (m)		Recuo Fundo (m)		Recuo Frontal (m)	Gabarito Máximo (Pav.)
					Sem Abertura	Com Abertura	Sem Abertura	Com Abertura		
ZEIS 03/01	RES.	8,00 Esq. 8,00	192,00	70	Facultativo	1,5	Facultativo	1,5	4,00	1

Art. 5º. Fica criado neste ato o Bairro Conjunto Habitacional Monte Cristo.

Art. 6º. O Loteamento passa, para efeito de uso e atividades, a ser inserido na zona: ZEIS 03/01.

Art. 7º. Os afastamentos deverão ser de 4,00 m (quatro metros) para testada frontal, sendo que os lotes de esquina deverão obedecer ao afastamento de 4,00 m (quatro metros) de testada frontal e 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de testada lateral da respectiva rua, ficando a lateral de divisa dos lotes vizinhos no mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) em caso de abertura.

Art. 8º. Fica obrigatório a execução de todos os serviços necessários ao loteamento, num prazo máximo de 04 (quatro) anos, conforme cronograma Físico Financeiro:

§ 1º- São os Serviços:

I – Rede de abastecimento e distribuição de água potável;

II – Rede de abastecimento e distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

III – Demarcação das quadras e lotes com piqueteamento;

IV – Abertura de ruas e avenidas com pavimentação primária das vias de circulação;

V – Calçadas conforme normas específicas;

VI – Rede de escoamento de águas pluviais;

VII – Drenagens, aterros e bueiros que se fizerem necessários;

VIII – Rede de esgoto;

Parágrafo único- A fonte de recursos para execução dos serviços acima será do próprio Programa Minha Casa Minha Vida, convênios com órgãos da esfera estadual e federal, bem como através das concessionárias de distribuição e abastecimento de água e esgoto e energia elétrica.

Art. 9º. A implantação de infraestrutura do residencial tais como: abertura de vias e terraplanagem, deverá ser realizada pelo Município de Ministro Andreazza.

Art. 10. As plantas do Conjunto Habitacional, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, compondo o Processo Administrativo n. 04/PMMA/2015.

Art. 11. Este loteamento destina-se exclusivamente para a construção de casas do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida", e no caso de uso diverso da finalidade, será revogada automaticamente a presente lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 20 de janeiro de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:89F138B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2014/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2014/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº. 467/2014

Aos oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. FABIANE FÃO, e a empresa:

DETENTORA (S):

Aos oito dias do mês de Dezembro do ano de 2014, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. FABIANE FÃO, e a empresa:

C. P. PINTO COMÉRCIO DE MAT. CIRÚRGICO EM GERAL - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 16.917.181/0001-55, neste ato representada por Cássia Pereira Pinto e CPF n.º 925.409.701-25 e Registro Geral n°. 42.16.942 SSP/GO sito a Av. Brasil s/n Qd. 23, Lt.20, Lj.20, Setor Sul, cidade de Santo Antônio de Goiás,– Estado de Goiás – telefone para contato: (62) 3924-8447 e e-mail: cassia_go@hotmail.com.

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos e/ou materiais de consumo, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município (AROM), não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

C. P. PINTO COMÉRCIO DE MAT. CIRÚRGICO EM GERAL – ME - CNPJ/MF sob n°. 16.917.181/0001-55

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	und	02	Kit otoscópio: Design moderno e ergonômico. Iluminação brilhante com lâmpada Xenon Halógena XHL 2,5v que garante excelente nitidez. Tecnologia XHL Xenon halogênio proporciona 100% mais luz em comparação com as lâmpadas convencionais. Luz branca concentrada e de alto brilho para uma iluminação perfeita. Janela de visualização com ampliação de 3x, superfície interna otimizada para minimizar os reflexos e obter imagens nítidas. Lente de visualização giratória integrada ao otoscópio. Permitindo facilmente a instrumentação e impedindo a perda da lente. Clipe suporte com interruptor integrado proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso. Acompanha 10 espéculos standart. Sendo 5un. de 4.0mm e 5un. de 2.5mm. Cabo em plástico de alta qualidade com acabamento cromado na parte superior. Ergonômico, à prova de choque, resistente e antiderrapante. Conexão superior e tampa inferior com rosca metálica, sem desgaste e reposição fácil das pilhas. Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA)	**TK**	**R$399,00**	**R$798,00**
		Valor Total				**R$798,00**

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:D5E956ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 072/2014/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2014/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº. 467/2014

DETENTORA (S):

Aos oito dias do mês de Dezembro do ano de 2014, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. FABIANE FÃO, e a empresa:

COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 02.475.985/0001-37, neste ato representada por Denize Cristina da Silva e CPF n.º 864.337.172-68 e Registro Geral n°. 878.674 SSP/TO sito a Av. Dom Pedro II, n°. 2678 setor 05 cidade de Jaru/RO – Estado de Rondônia – telefone para contato: (69) 3521-5181 e e-mail:**covan-@hotmail.com** ou **covan@uol.com.br**.

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos e/ou materiais de consumo, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município (AROM), não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ/MF sob n°. 02.475.985/0001-37

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	und	04	Estojo de inox perfurado 36x22x09 cm	**Fami**	**R$344,00**	**R$1.376,00**
09	und	05	Estojo de inox perfurado 26x12x06 cm	**Fami**	**R$84,00**	**R$420,00**
Valor Total						**R$1.796,00**

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:18ABCC98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº001/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Fazenda, notifica o Senhor EDIMAR COSMO SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ 14.596.886/0001-92 parte integrante deste edital para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Divisão de Divida Ativa para saldar débitos referentes a tributos municipais, oriundos do processo administrativo nº 6033/2013, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamentos a fim de proceder com a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 21 de janeiro de 2015.

VALÉRIA PLANTES DE SANTANA SANCHES
Secretária de Fazenda/SEMFAZ

POSIÇÃO DE DÉBITOS								
Taxa	Base Calc.	Valor	Correção	Multa	Juros	Exped.	Desconto	Total
Contribuinte: 500013 - EDIMAR COSMO DA SILVA ME								
Razão : EDIMAR COSMO DA SILVA ME								
Contador : ZILDA ANALIA DO NASCIMENTO								
CMAE : 0 -								
CPFCNPJ : 14596886000192		Fone :				FAX :		
Endereço :								
2015								
Guia: 599424	Emissão: 06/01/2015		Parcela: 001/001		Vencto Tributo: 17/01/2015		Vencto Guia: 17/01/2015	
1-AUTO DE INFRACAO - MULTA PUNITIVA	0,00	23.460,80	0,00	1.173,04	234,61	0,00	0,00	24.868,45
Guia: 599425	Emissão: 06/01/2015		Parcela: 001/001		Vencto Tributo: 17/01/2015		Vencto Guia: 17/01/2015	
1-AUTO DE INFRACAO - MULTA PUNITIVA	0,00	23.460,80	0,00	1.173,04	234,61	0,00	0,00	24.868,45
Guia: 599426	Emissão: 06/01/2015		Parcela: 001/001		Vencto Tributo: 17/01/2015		Vencto Guia: 17/01/2015	
1-AUTO DE INFRACAO - MULTA PUNITIVA	0,00	20.433,60	0,00	1.021,68	204,34	0,00	0,00	21.659,62
Guia: 599427	Emissão: 06/01/2015		Parcela: 001/001		Vencto Tributo: 17/01/2015		Vencto Guia: 17/01/2015	
1-AUTO DE INFRACAO - MULTA PUNITIVA	0,00	20.433,60	0,00	1.021,68	204,34	0,00	0,00	21.659,62
Guia: 599428	Emissão: 06/01/2015		Parcela: 001/001		Vencto Tributo: 17/01/2015		Vencto Guia: 17/01/2015	
1-AUTO DE INFRACAO - MULTA PUNITIVA	0,00	20.433,60	0,00	1.021,68	204,34	0,00	0,00	21.659,62
Guia: 599429	Emissão: 06/01/2015		Parcela: 001/001		Vencto Tributo: 17/01/2015		Vencto Guia: 17/01/2015	
1-AUTO DE INFRACAO - MULTA PUNITIVA	0,00	16.692,66	0,00	834,63	166,93	0,00	0,00	17.694,22
Guia: 599430	Emissão: 06/01/2015		Parcela: 001/001		Vencto Tributo: 17/01/2015		Vencto Guia: 17/01/2015	
1-AUTO DE INFRACAO - MULTA PUNITIVA	0,00	13.467,14	0,00	673,36	134,67	0,00	0,00	14.275,17
Guia: 599431	Emissão: 06/01/2015		Parcela: 001/001		Vencto Tributo: 17/01/2015		Vencto Guia: 17/01/2015	
1-AUTO DE INFRACAO - MULTA PUNITIVA	0,00	8.956,02	0,00	447,80	89,56	0,00	0,00	9.493,38
Guia: 599432	Emissão: 06/01/2015		Parcela: 001/001		Vencto Tributo: 17/01/2015		Vencto Guia: 17/01/2015	
1-AUTO DE INFRACAO - MULTA PUNITIVA	0,00	16.346,26	0,00	817,31	163,46	0,00	0,00	17.327,03
Guia: 599433	Emissão: 06/01/2015		Parcela: 001/001		Vencto Tributo: 17/01/2015		Vencto Guia: 17/01/2015	
1-AUTO DE INFRACAO - MULTA PUNITIVA	0,00	23.376,86	0,00	1.168,84	233,77	0,00	0,00	24.779,47
Qtde tx.:10 Total Exercício:	0,00	187.061,34	0,00	9.353,06	1.870,63	0,00	0,00	198.285,03
Total pago:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total vencido:		187.061,34	0,00	9.353,06	1.870,63	0,00	0,00	198.285,03
Total à vencer:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total à pagar:		187.061,34	0,00	9.353,06	1.870,63	0,00	0,00	198.285,03
Qtde tx.:10 Total Contribuinte:	0,00	187.061,34	0,00	9.353,06	1.870,63	0,00	0,00	198.285,03
Total pago:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total vencido:		187.061,34	0,00	9.353,06	1.870,63	0,00	0,00	198.285,03
Total à vencer:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total à pagar:		187.061,34	0,00	9.353,06	1.870,63	0,00	0,00	198.285,03

RESUMO								
Taxa	Base Calc.	Valor	Correção	Multa	Juros	Exped.	Desconto	Total
1 - AUTO DE INFRACAO - MULTA PUNITIVA	0,00	187.061,34	0,00	9.353,06	1.870,63	0,00	0,00	198.285,03
Qtde tx.:1 Total:	0,00	187.061,34	0,00	9.353,06	1.870,63	0,00	0,00	198.285,03
Total pago:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total vencido:		187.061,34	0,00	9.353,06	1.870,63	0,00	0,00	198.285,03
Total à vencer:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total à pagar:		187.061,34	0,00	9.353,06	1.870,63	0,00	0,00	198.285,03

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BC150589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2014 VALIDADE DA ATA: 26.01.16

Processo número: 7948/2014
Licitação: Pregão nº 143/2014 Eletrônico

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CESAR CASSOL**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 0000130920-SSP/RO e CPF sob nº 107.345.972-15, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **CRB GRÁFICA LTDA - EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.456.848/0001-41, com sede a Avenida JK esquina com a Canaã, nº 1966, A, Setor 02, na cidade de Ariquemes - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Carlos Roberto Blafert, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 705.975 SESDC/RO e CPF sob nº 219.673.932-49, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes – RO; **D'PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA - EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.645.599/0001-71, com sede a Avenida 25 de agosto, nº 3991, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José D'Ávila Camargo, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 432.326 SGPC/ES e CPF sob nº 010.520.768-31, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO; **EDITORA E BRINDES PIMENTA BUENO LTDA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.668.936/0001-05, com sede a Avenida Marechal Rondon, nº 891, Bairro Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Valmir Moreira de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 441.366 SSP/RO e CPF sob nº 327.463.342-91, residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno – RO; **GRÁFICA BRASIL LTDA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.595.896/0001-03, com sede a Rua José do Patrocínio, nº 1566, Bairro Centro, na cidade de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lúcio Valério Francisco, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 274.078 SESDC/RO e CPF sob nº 261.088.602-00, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO; **GRÁFICA E EDITORA ROLIM DE MOURA LTDA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.550.185/0001-06, com sede a Avenida Norte Sul, nº 5555, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Manoel Carlos Gonçalves, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 469.424 SSP/RO e CPF sob nº 388.981.449-20, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO; **MANOEL DA SILVA EIRELI - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.753.429/0001-39, com sede a Avenida Brasil, nº 2140, Bairro Centro, na cidade de Santa Luzia D'Oeste - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Edvan Manoel da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1075691 SESDC/RO e CPF sob nº 016.712.882-54, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia D'Oeste – RO; **S. L. CESCONETTO - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.632.095/0001-78, com sede a Rua Padre Silvio Micheluzzi, nº 1888, Bairro Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Detanea Pereira de Souza Meissen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliada na cidade de Ji-Paraná – RO; **VIA NET COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.350.516/0001-80, com sede a Avenida Dr. Lewerger, nº 361, Sala B, Bairro 10 de Abril, na cidade de Guajará-Mirim - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Marivaldo Azougue Soares, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 595.483 SSP/RO e CPF sob nº 770.245.402-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2014, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme o edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Empresa: CRB GRÁFICA LTDA - EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Requisição de Exame, formato 24, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BL	CRB GRAFICA	1.250	2,1500	2.687,50
2	Receita Azul Numerada, formato 24, Super Bond, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	CRB GRAFICA	500	2,9900	1.495,00
3	Receituário Controle Especial, formato 18, 2 vias, sulfite 75g nas cores branca e amarela, bloco 50x2, autocopiativo, tinta preta	BL	CRB GRAFICA	600	3,9000	2.340,00
4	SINAN – Ficha de Notificação, formato 12, frente/verso, numerada, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e verde, tinta preta, bloco 50x3	BL	CRB GRAFICA	60	11,1000	666,00
5	Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL – Requisição de Exame, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	CRB GRAFICA	1.200	5,0000	6.000,00
6	Prescrição Médica/ Relatório de Enfermagem, formato 9, sulfite 75g, frente e verso, tinta preta	BL	CRB GRAFICA	1.000	5,3000	5.300,00
7	Ultrassom de Abdome, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	CRB GRAFICA	500	5,0000	2.500,00
8	Solicitação de Assistência Especializada (Consulta e Exame) Hospital HRC, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	CRB GRAFICA	1.300	4,0900	5.317,00
9	Cadastro Individual formato 9 sulfite 75g, frente/verso, tinta preta bloco 50x1	BL	CRB GRAFICA	1.200	6,5000	7.800,00
10	Cadastro Domiciliar, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	CRB GRAFICA	500	4,2500	2.125,00
11	Ficha de Atividade Coletiva, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1	BL	CRB GRAFICA	150	8,5000	1.275,00
12	Diagnóstico de Enfermagem, formato 9, frente/verso, sulfite 75g, tinta preta, bloco 100x1	BL	CRB GRAFICA	1.000	6,0000	6.000,00
	TOTAL					R$ 43.505,50

Empresa: D'PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Autorização para exame, formato 64, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BL	D'press	20	4,4000	88,00
2	Cartão de Registro, formato 64, sulfite 150g, frente e verso, tinta preta.	UN	D'press	500	0,1500	75,00
3	Medicação Prescrita, 3 unidades formato 16, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BL	D'press	15	7,9000	118,50
4	Rótulo para Soro, formato 32, sulfite 56g, tinta preta, adesivo, tintura preta.	UN	D'press	2.000	0,1500	300,00
5	Atestado Médico, formato 36, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BL	D'press	500	1,4500	725,00
6	Receituário, formato 20, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BL	D'press	300	2,9500	885,00
7	Requisição, formato 18, sulfite 56g, bloco 50x2, tinta preta.	BL	D'press	200	4,8500	970,00
8	Atestado Médico, formato 18, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	D'press	200	2,6900	538,00
9	Atestado Médico, formato 18, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	D'press	700	2,6900	1.883,00
10	Declaração de Comparecimento, formato 18, tinta preta, sulfite 56g, bloco 100x1	BL	D'press	500	2,7000	1.350,00
11	Requerimento de Prontuário, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	D'press	1.000	4,1000	4.100,00
12	Avaliação Neurológica Autal., formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	D'press	10	16,7000	167,00
13	Ficha de Avaliação de Incapacidade Física, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1	BL	D'press	10	19,4900	194,90
14	Declaração, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	D'press	500	4,9000	2.450,00
15	Diagrama Corporal para Localização de Lesões, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	D'press	10	15,4000	154,00
16	SINAN – Intoxicação Exógena, formato 9, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e verde, frente/verso, tinta preta, bloco 50x3	BL	D'press	10	8,7000	87,00
17	SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação Hepatites Virais Ficha de Investigação, formato 9, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, amarela e verde, frente/verso, tinta preta, bloco 50x3	BL	D'press	10	8,5000	85,00
18	Formulário: Ultrassom Transvaginal, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	D'press	500	5,2000	2.600,00
19	Mapa de Atendimento Complementar Diário da Emergência, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	D'press	500	4,6000	2.300,00
20	Laudo Médico para Autorização de Internação Hospitalar, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	D'press	600	3,9800	2.388,00
21	Escala de Serviço, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	D'press	100	6,4000	640,00
22	Requisição de Exame Citopatológico – Colo do Útero, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta rosa, bloco 100x1	BL	D'press	400	4,9900	1.996,00
23	Censo Diário, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	D'press	1.000	3,8000	3.800,00
24	Mapa de Atendimento Complementar Diário Triagem, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	D'press	500	3,8800	1.940,00
25	Ficha de Visita Domiciliar, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	D'press	700	4,5000	3.150,00
26	Programa de Agentes Comunitários de Saúde, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1	BL	D'press	150	6,6000	990,00
27	Ficha de Procedimento, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	D'press	250	5,0300	1.257,50
28	Ficha de Atendimento Individual, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1	BL	D'press	600	5,6500	3.390,00
29	Solicitação de Cultura de Microbactérias, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	D'press	30	8,4000	252,00
30	Cartão da Gestante, sulfite 180g, formato 9, frente/verso, tinta rosa e preta com 2 vincos	UN	D'press	600	0,6500	390,00
31	Requisição de Hemocomponente para Transfusão, formato 9, sulfite 75g, frente/verso: frente nas cores preta e vermelha e verso tinta preta, bloco 100x1	BL	D'press	500	3,8400	1.920,00
32	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	D'press	1.000	4,8000	4.800,00
	TOTAL					R$ 45.983,90

Empresa: EDITORA E BRINDES PIMENTA BUENO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Atestado Médico - gozo da saúde física e mental, formato 36, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BL	1ª QUALIDADE	50	3,2500	162,50
2	Declaração de Comparecimento, formato 200, sulfite 56, tinta preta, bloco 100x1.	BL	1ª QUALIDADE	200	2,1500	430,00
3	Atestado Médico, formato 16, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	1ª QUALIDADE	500	2,0500	1.025,00
4	Ficha de Encaminhamento – referência, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	1ª QUALIDADE	500	5,0600	2.530,00
5	Plano de Cuidados de Enfermagem, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	1ª QUALIDADE	500	4,3500	2.175,00
6	Continuação de Atendimento, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1	BL	1ª QUALIDADE	700	4,7800	3.346,00
			TOTAL			R$ 45.983,90

Empresa: GRÁFICA BRASIL LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Especialidade Farmacêutica, formato 64, sulfite 75g, bloco 50x1.	BL	PRÓPIA	300	1,0000	300,00
2	Mapa de Atendimento Diário do Agente Comunitário – PSF, formato 16, tinta preta, sulfite 56g, bloco 100x1.	BL	PRÓPIA	100	3,9500	395,00
3	Receituário, formato 18, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	PRÓPIA	6.000	3,5000	21.000,00
4	HIPERDIA – Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Hipertensos e Diabéticos, formato 18, sulfite 180g, frente /verso, com vinco, tinta preta	UN	PRÓPIA	3.000	0,2500	750,00
			TOTAL			R$ 22.445,00

Empresa: GRÁFICA E EDITORA ROLIM DE MOURA LTDA – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	RX de Coluna, formato 32, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BL	SERVIÇO	10	11,4500	114,50
2	Solicitação de Assistência em Urgência e Emergência Referenciada (para o hospital HRC) formato 9, tinta preta, sulfite 56g, bloco 100x1	BL	SERVIÇO	1.050	4,4900	4.714,50
3	Núcleo Estadual de Imunização, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	SERVIÇO	10	28,9500	289,50
4	Ficha Geral de Atendimento, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1	BL	SERVIÇO	1.200	7,6500	9.180,00
			TOTAL			R$ 14.298,50

Empresa: MANOEL DA SILVA EIRELI – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Declaração, formato 36, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BL	sem marca	5	18,9500	94,75
2	SINAN – Acidentes por Animais Peçonhentos, formato 9, três vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e verde, frente/verso, bloco 50x3, tinta preta	BL	sem marca	10	24,3900	243,90
3	Protocolo Complementar de Investigação Diagnóstica de Casos de Hanseníase em Menores de 15 anos – PCID‹15, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	sem marca	3	38,5000	115,50
4	SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação Leishmaniose Tegumentar Americana, formato 9, 2 vias, sulfite 75g nas cores branca e verde, frente/verso, tinta preta, bloco 50x2	BL	sem marca	10	27,9000	279,00
5	Ficha Odontológica, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1	BL	sem marca	50	9,4000	470,00
6	SINAN – Atendimento Anti-Rábico Humano, formato 9, frente/verso, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e verde, tinta preta, bloco 50x3	BL	sem marca	560	15,6000	8.736,00
7	Termo de Responsabilidade, formato 9, frente/verso, sulfite 75g, tinta preta, 2 vias, bloco 50x2	BL	sem marca	3	51,9000	155,70
			TOTAL			R$ 10.094,85

Empresa: S. L. CESCONETTO – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Mapa de Controle de Nutrição e Dietética, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	PROPRIA	400	5,7300	2.292,00
2	Ficha de Atendimento Odontológico Individual, formato 9, sulfite 75g, frente verso, tinta preta, bloco 100x1	BL	PROPRIA	200	7,3400	1.468,00
3	Estado Reacional em Hanseníase, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	PROPRIA	5	51,8800	259,40
			TOTAL			R$ 4.019,40

Empresa: VIA NET COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Requisição de Combustível, numerada, formato 20, 2 vias, sulfite 56g nas cores branca e laranja, bloco 50x2.	BL	Viagraf bl	300	2,4900	747,00
2	Requisição de Material e Medicamento, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	Viagraf bl	1.000	4,7900	4.790,00
3	Laudo do Resultado, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	Viagraf bl	600	5,3900	3.234,00
4	SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Ficha de Investigação DENGUE, formato 9, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e verde, frente/verso, tinta preta, bloco 50x3	BL	Viagraf bl	10	49,9900	499,90
5	Sistema de Informação Ambulatorial – SAI/SUS – Boletim de	BL	Viagraf bl	400	4,7900	1.916,00

	Produção Ambulatorial /BPA, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1					
6	Laudo Médico para Emissão de APAC – Tomografia e Ressonância Magnética, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BL	Viagraf bl	500	5,1900	2.595,00
7	Ficha A – Cadastro da Família, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1	BL	Viagraf bl	100	6,9700	697,00
8	Censo Nutricional Mensal – Consolidação dos Dados, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	UN	Viagraf bl	150	4,0900	613,50
TOTAL						R$ 15.092,40

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A entrega do material será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

a) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

b) Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

d) Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

a) prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 do projeto atividade 2.123, 2.127, 2.131, 2.133, 2.137, 2.140, 2.141, e 2.145.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO.
Contratante

Contratadas:

_____
CRB Gráfica LTDA – EPP

_____
D'press Editora e Gráfica LTDA - EPP

_____
Editora e Brindes Pimenta Bueno LTDA - ME

_____
Gráfica Brasil LTDA - ME

_____
Gráfica e Editora Rolim De Moura LTDA - ME

_____
Manoel Da Silva EIRELI - ME

_____
S. L. Cesconetto - ME

_____
Via Net Comércio E Serviços Em Informática LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Assessor Técnico

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Secretário Municipal de Compras e Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:12A18DDC

